

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Faculdade de Direito

Programa de Pós-Graduação em Direito

Yasmin Silveira Martins

**ACUMULAÇÃO CAPITALISTA, REGULAÇÃO DO TRABALHO E
AGRONEGÓCIO NO BRASIL: uma relação de dependência e subdesenvolvimento**

BELO HORIZONTE

2023

YASMIN SILVEIRA MARTINS

**ACUMULAÇÃO CAPITALISTA, REGULAÇÃO DO TRABALHO E
AGRONEGÓCIO NO BRASIL: uma relação de dependência e subdesenvolvimento**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais, como requisito parcial à obtenção do título de Mestre em Direito.

Orientador: Prof. Dr. Gustavo Seferian Scheffer
Machado

BELO HORIZONTE

2023

Ficha catalográfica elaborada pelo bibliotecário Junio Martins Loureço - CRB-6/3167.

M386a Martins, Yasmin Silveira

Acumulação capitalista, regulação do trabalho e agronegócio no Brasil [manuscrito]: uma relação de dependência e subdesenvolvimento / Yasmin Silveira Martins.-- 2023.

145 f.

Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Direito.

Bibliografia: f. 135-145.

1. Direito do trabalho - Brasil - Teses. 2. Agroindústria - Teses. 3. Trabalhadores rurais - Teses. 4. Capitalismo - Teses. 5. Relações trabalhistas - Brasil - Teses. I. Machado, Gustavo Seferian Scheffer. II. Universidade Federal de Minas Gerais - Faculdade de Direito. III. Título.

CDU: 331:63



ATA DA DEFESA DA DISSERTAÇÃO DA ALUNA YASMIN SILVEIRA MARTINS

Realizou-se, no dia 15 de maio de 2023, às 10:00 horas, Formato Virtual (link de acesso: <https://meet.google.com/axg-fwgf-bqv>), da Universidade Federal de Minas Gerais, a defesa de dissertação, intitulada *ACUMULAÇÃO CAPITALISTA, REGULAÇÃO DO TRABALHO E AGRONEGÓCIO NO BRASIL: uma relação de dependência e subdesenvolvimento*, apresentada por YASMIN SILVEIRA MARTINS, número de registro 2021652860, graduada no curso de DIREITO, como requisito parcial para a obtenção do grau de Mestre em DIREITO, à seguinte Comissão Examinadora: Prof(a). Gustavo Seferian Scheffer Machado - Orientador (UFMG), Prof(a). Gabriela Caramuru Teles (UFPR), Prof(a). Maria José Andrade de Souza (UFOB).

A Comissão considerou a dissertação:

(X) Aprovada com autorização para publicação, tendo obtido a nota 95.

() Reprovada

Finalizados os trabalhos, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2023.

Prof. Gustavo Seferian Scheffer Machado (Doutor) Nota 95.

Documento assinado digitalmente



GABRIELA CARAMURU TELES

Data: 20/05/2023 12:38:40-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof(a). Gabriela Caramuru Teles (Doutora) Nota 95.

Documento assinado digitalmente



MARIA JOSE ANDRADE DE SOUZA

Data: 17/05/2023 14:27:37-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof(a). Maria José Andrade de Souza (Doutora) Nota 95.

À minha mãe, por ser meu porto eterno. Ao meu pai, por tornar tudo possível. Ao meu irmão, por ser meu melhor amigo há 25 anos.

AGRADECIMENTOS

Agradeço, primeiramente, aos meus pais, Júnia e Neliton, por serem os melhores pais que eles podem ser e por possibilitarem, cada um à sua maneira, que esse mestrado acontecesse.

Ao meu irmão, Léo, por sempre acreditar em mim e me apoiar em todos os momentos.

Ao meu amor, Sthéfano, por segurar minha mão nos momentos bons, mas também nos momentos difíceis e por ver minha capacidade mesmo quando eu não sou capaz de enxergar. Você foi e é essencial.

Ao meu orientador, Gustavo, por todos esses anos de parceria, pensamento crítico e por ter me possibilitado enxergar o mundo de forma mais humana. Seus ensinamentos ficarão para sempre.

Aos meus amigos da UFLA, por terem trazido tanta leveza ao meu período de formação. Sem vocês, a caminhada até aqui teria sido mais difícil.

À Erna e ao Otávio, por terem se tornado verdadeiros pontos de restauração diante dos desafios de iniciar um mestrado em período pandêmico. Vocês foram paz, riso e aconchego quando o mundo remava na direção oposta.

Ao Programa de Pós-Graduação em Direito da UFMG, por abrir espaço para linhas de pesquisa tão potentes, capazes de impulsionar o pensamento crítico.

Aos trabalhadores e trabalhadoras da Faculdade de Direito da UFMG, por serem tão solícitos(as) e imprescindíveis para ajudar com as burocracias do cotidiano acadêmico.

Aos alunos e alunas da disciplina “Terra, Trabalho e Conflitos de Classe no Brasil: elementos para uma leitura jurídico-política ecosocialista”, sob a qual realizei meu Estágio de Docência. Essa experiência com vocês foi fundamental.

Aos meus professores e professoras da graduação na UFLA, por terem me mostrado o melhor lado da docência. Cada um(a) de vocês teve participação para que esse mestrado acontecesse.

Ao Tom, meu gatinho, que esteve comigo em tantos momentos da escrita deste trabalho, me possibilitando momentos de respiro entre uma reflexão e outra.

Aos membros e membras da banca de qualificação do projeto e da defesa desta dissertação, que aceitaram participar da construção de dois dos momentos mais importantes do projeto coletivo que é um mestrado. Vocês contribuíram com a cristalização das ideias e ajudaram a transformá-las em elementos sólidos para a finalização deste trabalho.

Um sincero obrigada a todos vocês!

“Tudo bem, até pode ser que os dragões sejam moinhos de vento... muito prazer, ao seu dispor, se for por amor às causas perdidas...”

(Humberto Gessinger, Dom Quixote, 2003).

RESUMO

O presente trabalho tem como problema de pesquisa responder se é possível atingir o assim chamado desenvolvimento econômico capitalista no Brasil por meio da intensificação da dinâmica produtiva do agronegócio no país. Objetiva-se demonstrar que tal conduta apenas acentua a condição de dependência brasileira, comum aos países latino-americanos, em face do centro global, dado o fato de este modelo produtivo ser uma fonte moderna de acumulação de capitais. Constata-se que, pela dinâmica de pilhagem introduzida no Brasil desde a colonização, o país foi inserido em um ciclo de dependência com os países do centro do capitalismo, funcionalizando o desenvolvimento capitalista deste, de modo que a condição de subdesenvolvimento do Brasil, enquanto país latino-americano, nada mais é do que a dinâmica que se gerou como consequência do próprio desenvolvimento capitalista do centro global, não uma etapa do desenvolvimento. Demonstra-se que o agronegócio causa severos impactos na realidade socioambiental brasileira, pois a dinâmica sob a qual se desenvolve a sua produção pauta-se, necessariamente, na superexploração do trabalho e destruição do meio ambiente, seja pelo uso excessivo de produtos químicos (fertilizantes e agrotóxicos) ou pelo desmatamento e ocupação constante de novos espaços para estender as áreas destinadas às monoculturas para exportação. Ademais, observa-se que tais circunstâncias são sobremaneira corroboradas e viabilizadas pela grande influência que o agronegócio exerce na institucionalidade e política brasileira, com ampla participação no Congresso Nacional e forte apelo midiático. Portanto, conclui-se que o agronegócio brasileiro não conduzirá o Brasil ao desenvolvimento econômico capitalista, visto que tem grande impacto na produção e reprodução das desigualdades no campo, bem como na superexploração dos trabalhadores e trabalhadoras rurais, impactando na qualidade de vida destes e enfraquecendo as relações de trabalho que se desenvolvem sob este modelo produtivo. Além do que, embora o agronegócio apareça como uma espécie de pedra filosofal do desenvolvimento brasileiro, expõe-se que este pouco contribui para a geração de riquezas e para o crescimento econômico do país mediante a geração de receitas para os cofres públicos. Para tanto, utiliza-se na presente pesquisa a vertente metodológica jurídico-sociológica, bem como o método de análise sociológica cunhado por Marx e Engels, o materialismo histórico-dialético.

Palavras-chave: Agronegócio. Trabalhador(a) rural. Superexploração do trabalho. Desenvolvimento econômico. Acumulação capitalista.

ABSTRACT

The present paper's research problem is to answer whether it is possible to achieve the so-called capitalist economic development in Brazil by intensifying the productive dynamics of agribusiness in the country. It aims to demonstrate that such conduct only accentuates the condition of Brazilian dependence, common to Latin American countries, in relation to the global center, given the fact that this productive model is a modern source of capital accumulation. It can be seen that, due to the dynamics of plundering introduced in Brazil since colonization, the country was inserted in a cycle of dependence with the global center, functionalizing its capitalist development, in such a way that the condition of underdevelopment of Brazil, as a Latin American country, is nothing more than the dynamics that was generated as a consequence of the capitalist development of the center of capital itself, not a stage of development. It is demonstrated that agribusiness causes severe impacts on the Brazilian socio-environmental reality, since the dynamics under which its production is developed are necessarily based on the overexploitation of labor and destruction of the environment, whether through the excessive use of chemicals (fertilizers and pesticides) or through deforestation and constant occupation of new spaces to extend the areas destined to monocultures for export. Moreover, it is observed that these circumstances are greatly corroborated and made possible by the great influence that agribusiness exerts on Brazilian institutions and politics, with wide participation in the National Congress and strong media appeal. Therefore, we conclude that Brazilian agribusiness will not lead Brazil to capitalist economic development, because it has a great impact on the production and reproduction of inequalities in the countryside, as well as on the overexploitation of rural workers, affecting their quality of life and weakening the labor relations that develop under this productive model. In addition, although agribusiness appears as a kind of philosopher's stone of Brazilian development, it is exposed that it contributes little to the generation of wealth and to the economic growth of the country through the generation of revenues for the public coffers. To this end, the legal-sociological methodological approach is used in this research, as well as the sociological analysis method coined by Marx and Engels, the historical-dialectical materialism.

Keywords: Agribusiness. Rural worker. Overexploitation of labor. Economic development. Capitalist accumulation.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	10
2. A GÊNESE DA MONOCULTURA E DA ACUMULAÇÃO CAPITALISTA NO BRASIL	13
2.1 Resgate histórico da questão agrária no Brasil: a monocultura como fundamento do agronegócio	14
2.2 A Lei de Terras de 1850 e o assentamento da terra como propriedade privada no Brasil	21
2.3 Imperialismo e capitalismo dependente na América Latina e sua função à acumulação de capitais	31
2.4 Mercadoria, trabalho, fetichismo, lei geral da acumulação capitalista e o processo de produção e reprodução do capital	42
2.5 Considerações finais	53
3. O DESENVOLVIMENTO E A DINÂMICA DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO .55	
3.1 O conceito de agronegócio – <i>agribusiness</i> – sua etimologia e suas implicações no Brasil	56
3.2 A influência do capital internacional na expansão do agronegócio no território brasileiro	62
3.3 Agronegócio, regulamentação e superexploração do trabalho rural no Brasil.....	73
3.4 As repercussões do agronegócio na realidade socioambiental brasileira	85
3.5 Considerações finais	96
4. AGRONEGÓCIO NO BRASIL: DEPENDÊNCIA OU DESENVOLVIMENTO?.....	99
4.1 O funcionamento da dinâmica de exportação de <i>commodities</i>	100
4.2 Agronegócio: a pedra filosofal do desenvolvimento brasileiro.....	107
4.3 Superação do “desenvolvimento” pelo agronegócio como freio de emergência para a humanidade.....	117
4.4 Considerações finais	127
5. CONCLUSÃO.....	129
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	135

1. INTRODUÇÃO

O agronegócio, enquanto modelo produtivo pautado pela evolução tecnológica e produção agrícola moderna e industrial, somente tomou forma no Brasil a partir da década de 1950, embora a monocultura já fizesse parte da realidade brasileira para a produção de matérias-primas em larga escala para a exportação. Assim, foi somente após o surgimento do agronegócio que as atividades desenvolvidas para além do cultivo de lavouras e gado, como processamento e distribuição de alimentos, produção de equipamentos e insumos químicos (fertilizantes e agrotóxicos), passaram a integrar uma única cadeia produtiva.

Essa forma de produção agroindustrial surgiu na segunda metade do século XX como a grande proposta para a produção de alimentos para o mundo, justificando a implementação de suas cadeias produtivas nos países de economia periférica, também chamados subdesenvolvidos. No Brasil, o agronegócio sempre foi visto, desde o seu surgimento no país, como a salvação do crescimento econômico, de modo que, investir nesse modelo produtivo nos conduziria ao desenvolvimento e ao progresso.

Desse modo, este trabalho tem a intenção de responder se o agronegócio no Brasil é capaz de conduzir o país ao dito desenvolvimento capitalista ou se apenas acentua a condição de dependência brasileira, comum aos países latino-americanos, em face do centro global, dado o fato de este modelo produtivo ser uma fonte moderna de acumulação de capitais. Tal pergunta se faz urgente, especialmente diante da crescente e constante intensificação das dinâmicas produtivas da agroindústria, as quais tem causado cada vez mais impactos negativos aos trabalhadores e trabalhadoras rurais e ao meio ambiente, o que é amplamente ratificado sob a justificativa de que o agronegócio gera empregos, renda, receitas para os cofres públicos e desenvolvimento econômico para o país.

Objetiva-se demonstrar que, pela dinâmica de pilhagem introduzida no Brasil desde a colonização, o país foi inserido em um ciclo de dependência com o centro global, funcionalizando o desenvolvimento capitalista deste, de modo que, a condição de subdesenvolvimento do Brasil, enquanto país latino-americano, nada mais é do que a dinâmica que se gera como consequência do próprio desenvolvimento capitalista do centro do capital, não uma etapa desse desenvolvimento. Logo, tem-se enquanto objetivo demonstrar que, sob tais circunstâncias, o agronegócio brasileiro não conduzirá o Brasil ao assim chamado desenvolvimento econômico capitalista, visto que tem grande impacto na produção e reprodução das desigualdades no campo, bem como na superexploração dos trabalhadores e

trabalhadoras rurais, impactando na qualidade de vida destes e enfraquecendo as relações de trabalho que se desenvolvem sob este modelo produtivo.

No primeiro capítulo, faz-se um resgate histórico desde a colonização do Brasil, com a intenção de demonstrar que o agronegócio teve suas bases assentadas pela dinâmica produtiva estabelecida sob a monocultura, a qual era a forma de produção do período escravista para a produção de matérias-primas destinadas à exportação. Neste capítulo, cabe destaque à Lei de Terras de 1850, por ter sido ela a responsável por transformar a terra em uma mercadoria e inserir o Brasil no modo de produção capitalista. Além do que, foi com a respectiva lei que novas dinâmicas de exploração do trabalho se tornaram possíveis na realidade brasileira, atualizando as maneiras de acumulação de capital ocorridas neste território.

Observa-se que, após a Lei de Terras de 1850, a terra se converteu em uma fonte de acumulação capitalista, possibilitando a exclusão da maior parte da sociedade do acesso aos meios de produção. De tal modo, reafirmou-se a posição do Brasil na divisão internacional do trabalho enquanto fornecedor de produtos de base para o mercado estrangeiro. Isso porque, os latifúndios, frutos de uma distribuição inicial desigual com as sesmarias, foram formalizados e, após a abolição da escravidão em 1888, beneficiados com o assalariamento e a sua enorme oferta de mão-de-obra livre para se vender ao capital e às grandes lavouras de produções voltadas à exportação.

No segundo capítulo, analisa-se por quais fatores e elementos passou o desenvolvimento e estabelecimento do agronegócio enquanto modelo produtivo agrícola dominante no Brasil. Para tanto, passa-se pela origem e significado do termo, seu surgimento no país enquanto solução dos problemas mundiais da fome e escassez de alimentos, mascarando a sua verdadeira função ao modo de produção capitalista, isto é, acumulação de riquezas, a qual é gerada pela superexploração do trabalho do povo trabalhador do campo. Demonstra-se que o rápido desenvolvimento do setor agroindustrial, sobretudo impulsionado pelo avanço tecnológico, contribuiu fortemente para o surgimento de monopólios e oligopólios, enfraquecendo todo tipo de produção agrícola que não fosse em escala industrial e capitalista.

Nesse sentido, observa-se que o agronegócio causa severos impactos na realidade socioambiental brasileira, pois a dinâmica sob a qual se desenvolve a sua produção pauta-se, necessariamente, na superexploração do trabalho e destruição do meio ambiente, seja pelo uso excessivo de produtos químicos (fertilizantes e agrotóxicos) ou pelo desmatamento e ocupação constante de novos espaços para estender as áreas destinadas às monoculturas para exportação. Desse modo, os trabalhadores e trabalhadoras rurais se veem diante de condições de trabalho cada vez mais degradantes e são afastados, na mesma intensidade, do acesso à terra.

Demonstra-se, inclusive, que tais circunstâncias são corroboradas e viabilizadas também pela grande influência que o agronegócio exerce na institucionalidade e política brasileira, com ampla participação no Congresso Nacional e forte apelo midiático.

No terceiro capítulo, apresenta-se argumentos necessários para demonstrar se o agronegócio é capaz de conduzir o Brasil ao desenvolvimento ou se este modelo produtivo apenas ressalta a dependência brasileira e latino-americana frente aos países do centro do capitalismo. Assim, analisa-se o papel assumido pela agroindústria no Brasil desde o seu surgimento, em meados da década de 1950. A referida análise vai desde uma breve contextualização de como se desenvolve a dinâmica de exportação de commodities, até a demonstração de que o agronegócio, embora apareça como uma espécie de pedra filosofal do desenvolvimento brasileiro, pouco contribui para a geração de riquezas e para o crescimento econômico do país.

Neste último capítulo, finda-se por apontar, sem a intenção de esgotar o tema e a discussão, abordagens críticas e alternativas que vêm sendo traçadas à volta da ideia linear e produtivista de desenvolvimento, enquanto sinônimo de crescimento econômico, traçando o início de novos caminhos para a continuidade da presente pesquisa, de modo a contribuir com o pensamento crítico que enfrenta a ideologia produtivista e nefasta do agronegócio. Isso porque, para além de todos os impactos socioambientais que o referido setor produtivo traz ao Brasil e aos seus trabalhadores e trabalhadoras, este garante uma baixíssima contribuição financeira/geração de receitas aos cofres públicos, bem como ainda é responsável por dívidas bilionárias que oneram sobremaneira o Estado.

Portanto, o que se comprova é que o agronegócio não atinge resultados satisfatórios e/ou sequer suficientes para representar uma via para se atingir o desenvolvimento econômico capitalista no Brasil. Ao contrário, quanto mais se intensifica a dinâmica produtiva agroindustrial, maior também é a acumulação de capitais para o centro do capitalismo imperialista. Sendo que, é justamente devido a este processo acumulatório e exploratório que os países de economia dependente, como o Brasil, se tornam subdesenvolvidos, pois para promover o desenvolvimento do centro global, os países periféricos são utilizados como fonte de acumulação de capital, para a qual o agronegócio tem forte contribuição.

Para tanto, utiliza-se na presente pesquisa a vertente metodológica jurídico-sociológica, bem como o método de análise sociológica cunhado por Marx e Engels, o materialismo histórico-dialético, esse sendo um método de compreensão e ação sobre a realidade que enxerga a existência dos seres humanos dentro de um contexto histórico e de acordo com as relações materiais e de produção da sociedade humana.

2. A GÊNESE DA MONOCULTURA E DA ACUMULAÇÃO CAPITALISTA NO BRASIL

“Essa cova em que estás, com palmos medida, é a conta menor que tiraste em vida.

É de bom tamanho, nem largo nem fundo, é a parte que te cabe deste latifúndio.

Não é cova grande, é cova medida, é a terra que querias ver dividida.”

(João Cabral de Melo Neto – Morte e Vida Severina, 1955)

O presente capítulo tem o objetivo de fazer um resgate histórico, desde a formação inicial do Brasil enquanto colônia, com o intuito de demonstrar que o que se entende hoje como agronegócio tem suas bases assentadas na dinâmica de colonização, pilhagem e na forma como foi conduzida a distribuição das terras no espaço agrário brasileiro por meio do e para atender os interesses do centro global. Isto é, demonstrar que a maneira com que se desenvolveu a questão agrária no Brasil é o que estrutura o modelo produtivo agroindustrial atual.

Sendo a questão agrária entendida como “o conjunto de interpretações e análises da realidade agrária que procura explicar como se organiza a posse, a propriedade, o uso e a utilização das terras na sociedade brasileira” (STÉDILE, 2011, p. 16). Em sentido complementar, Fernandes (2001, p. 23) define a questão agrária como “o conjunto de problemas relativos ao desenvolvimento da agropecuária e das lutas de resistência dos trabalhadores, que são inerentes ao processo desigual e contraditório das relações capitalistas de produção.”

No mais, este primeiro capítulo pretende abordar a Lei de Terras de 1850 e seus contornos, demonstrando que sua criação foi necessária ao desenvolvimento do modo de produção capitalista no Brasil, sendo ela o ponto de partida deste. Isso, pois, a referida normativa foi responsável por consagrar a terra, até o momento somente um elemento da natureza sem valor econômico, em mercadoria e propriedade privada, passando a servir como fonte de acumulação de capital.

Além disso, demonstra-se que a Lei de Terras cumpriu com a função de impedir que os futuros ex-escravizados e ex-escravizadas pudessem obter qualquer tipo de propriedade, visto que estabeleceu a privatização das terras e sua transmissão apenas pela via da compra. De tal modo, diante da inserção “oficial” do Brasil no modo de produção capitalista, com a

promulgação da Lei de Terras, novas dinâmicas de exploração, diversas da colonização, começam a integrar a realidade brasileira, como a dependência estrutural conduzida pelo imperialismo, cujas relações se baseiam em funcionalizar a acumulação e desenvolvimento capitalista dos países que detêm o monopólio do capital.

Por fim, de modo a dar o sentido desses processos expropriatórios de acumulação e desenvolvimento do modo de produção capitalista, faz-se uma conceituação e análise de alguns dos elementos centrais que permeiam esse modo de produção e que dão o tom das dinâmicas que se desenvolvem sob sua existência e evolução, tais como: mercadoria, trabalho, valor, fetichismo etc., e como essas figuras se conectam e se relacionam diante das leis capitalistas.

2.1 Resgate histórico da questão agrária no Brasil: a monocultura como fundamento do agronegócio

Como ponto de partida desse resgate histórico, é importante destacar que, como Stédile (2012, p. 20) bem nos aponta, existem pesquisas antropológicas que já comprovam sinais da existência da vida humana no território brasileiro há milhares de anos. Nesse período, as populações existentes na América viviam e se organizavam na forma de agrupamentos sociais de 100 a 500 famílias, unidas por algum parentesco, unidade idiomática, cultural e/ou étnica (STÉDILE, 2012, p. 20). Além do que, não tinham a noção de propriedade privada de bens, bem como tudo era de uso coletivo do grupo, com a única finalidade de atender as necessidades de sobrevivência (STÉDILE, 2012, p. 20).

E, quando os bens naturais se tornavam escassos, eles partiam em busca de novos locais, o que caracterizou o nomadismo do período (STÉDILE, 2012, p. 21). Segundo estudos do sociólogo Darcy Ribeiro, “quando os colonizadores europeus invadiram nosso território, estima-se que havia mais de 300 grupos tribais ocupando nosso território para sua sobrevivência, num total de aproximadamente 5 milhões de pessoas” (STÉDILE, 2011, p. 21).

Dito isso, importa pontuar que, segundo Novais (1989, p. 57), o sistema colonial apresenta-se como o conjunto de relações que se estabelecem entre as metrópoles e suas colônias em um determinado período da colonização. Desta linha, destaca-se de Prado Júnior (1961, p. 16) o relevante fato de que o “descobrimento” das Américas não é senão um capítulo da história do comércio europeu. O Brasil teria sido uma espécie de colônia de exploração, visto que tinha uma economia inteiramente voltada para a realização do mercado externo, bem como uma produção organizada na grande propriedade escravista (NOVAIS, 1989, p. 71). Seria justamente no exclusivismo do regime do comércio entre as metrópoles e suas colônias que

estaria situado o elemento essencial do mecanismo de funcionamento do sistema colonial (NOVAIS, 1989, p. 72).

Nesse mesmo sentido, Stédile (2011, p. 19) dá ênfase que os portugueses que invadiram o território brasileiro em 1500 eram, de certa forma, financiados pelo nascente capitalismo comercial da Europa. E, nesse processo de invasão, foram adotadas duas táticas de dominação: cooptação e repressão, o que os permitiram dominar todo o território e submeter os povos que aqui viviam ao seu modo de produção, às suas leis e à sua cultura.

Inclusive, Marx já argumentava acerca disso em *O Capital*. Ele menciona que a descoberta das terras na América, a escravização de indígenas e negros africanos, o saqueio das Índias Orientais etc., caracterizaram a aurora da era da produção capitalista. Tais processos constituíram momentos fundamentais da acumulação primitiva, a qual será abordada oportunamente no tópico seguinte (MARX, 2017a, p. 821). No mais, menciona que, no fim do século XVII na Inglaterra, esses momentos foram combinados de modo sistêmico, dando origem ao sistema colonial, ao sistema da dívida pública, ao moderno sistema tributário e ao sistema protecionista (MARX, 2017a, p. 821).

Segundo Marx, “todos eles lançaram mão do poder do Estado, da violência concentrada e organizada da sociedade, para impulsionar artificialmente o processo de transformação do modo de produção feudal em capitalista e abreviar a transição de um para o outro” (MARX, 2017a, p. 821). Em que pese o Brasil não tenha se constituído em uma base genuinamente feudal, o que será esclarecido mais adiante, tais impressões marxianas acerca da acumulação primitiva e a colonização são sobremaneira funcionais ao nosso contexto.

Federici (2017) sabiamente nos esclarece que o capitalismo não poderia sequer ter decolado sem a anexação da América e sem sangue e suor que, durante séculos, fluiu das *plantations* para a Europa. A escravidão foi essencial para a história do capitalismo, e ainda cumpre seu papel de forma periódica e sistemática, já que, a cada momento que o sistema capitalista se vê ameaçado por uma grande crise econômica, a classe dominante tem de pôr em marcha um processo expropriatório de acumulação primitiva, o qual se vale de dinâmicas colonizatórias e escravagistas para se operacionalizar (FEDERICI, 2017).

Ainda, no que concerne ao trato das teorias da colonização, Marx (2017a, p. 836) desenvolveu uma análise das teorias elaboradas por Wakefield, um economista britânico. Para ele, o governo deveria conferir à terra virgem, por decreto, um preço artificial relativamente proibitivo para o assalariado, que obrigasse o imigrante a trabalhar como assalariado por um período maior, antes que este pudesse ganhar dinheiro suficiente para comprar sua terra e transformar-se num camponês independente. O fundo resultante da venda das terras deveria ser

usado pelo governo para importar trabalhadores da Europa para as colônias e, assim, manter o mercado de trabalho assalariado sempre abastecido para o capitalista. Esse seria, para Wakefield, o grande segredo do que ele chamou de “colonização sistemática” (MARX, 2017a, p. 842).

Acerca disso, Marx destacou que o grande mérito do economista não foi o de ter descoberto algo novo sobre as colônias, mas o de ter descoberto, nas colônias, a verdade sobre as relações capitalistas da metrópole (MARX, 2017a, p. 836). Isto é, o fato de a economia política do Velho Mundo ter descoberto no Novo Mundo que o modo de produção e acumulação capitalista exigia o total aniquilamento da propriedade privada fundada no trabalho próprio, ou seja, exigia a completa expropriação do trabalhador, tornando-o livre para se vender ao capital (MARX, 2017a, p. 844).

Fato é que, basta uma análise histórica da colonização brasileira e seus desdobramentos para que se observe, com bastante clareza, traços alinhados com a teoria da colonização elaborada por Wakefield e debatida por Marx em seu último capítulo d’O Capital. Fato também é que Marx foi preciso ao afirmar que o Velho Mundo descobriu no Novo Mundo a forma de funcionalizar o modo de produção e acumulação capitalista, isto é, procedendo à completa expropriação do trabalhador, deixando-o livre para vender a si mesmo ao capital.

A menção à precificação da terra virgem por um preço alto o suficiente para que um trabalhador não pudesse pagar, obrigando-o a vender sua força de trabalho, pode ser facilmente remetida à Lei de Terras de 1850, considerando quais eram os objetivos e os beneficiários da referida lei. A menção à ideia de que o camponês poderia trabalhar arduamente como assalariado até que pudesse obter meios próprios de ser um produtor independente pode ser visualizado no que se tem enquanto regime do colonato no Brasil, em que conseguiu-se consagrar a falsa mentalidade no colono de que este deveria ser um trabalhador dependente em terra alheia, para só após certo tempo se tornar autônomo, para enfim se tornar patrão, como se tratasse de uma consequência natural. Por fim, a menção ao custeio, por parte do Estado, da imigração de trabalhadores da Europa às colônias para servir de mão-de-obra constante ao capitalismo crescente trata-se de algo que teve seu ápice no Brasil quando o sistema escravagista dava sinais do seu esgotamento.

Já no que concerne especificamente ao Brasil, ressalta-se que, conforme dispõe Prado Júnior (1961), em um primeiro momento da colonização, não era do interesse de Portugal promover o povoamento efetivo da recente colônia brasileira, haja vista que, devido à baixa populacional causada pela peste negra nos dois últimos séculos, a Europa como um todo não estava em condições de se dispor de sua população para povoar um continente até então

inexplorado comercialmente. Além disso, as condições naturais tão distintas dos locais de origem dos colonizadores demonstravam uma “falta de predisposição, em raças formadas em climas mais frios e por isso afeiçoadas a eles, em suportarem os trópicos e se comportarem similarmente neles” (PRADO JÚNIOR, 1961, p. 21).

Tal condição só veio a ser reconfigurada tempos mais tarde, motivada por novas circunstâncias. Isso, pois, ao mesmo tempo que as condições naturais da área se mostravam como empecilho ao povoamento, também representavam forte estimulante, visto que o clima tropical poderia proporcionar ao mercado europeu a obtenção de produtos que lá não existiam ou não podiam ser cultivados. Dessa forma, o Brasil e seu vasto espaço agrário foi posto à disposição do colono, que viria como organizador da produção de gêneros de grande valor comercial nos mercados da Europa. O exclusivo metropolitano do comércio colonial consistiria basicamente, nos termos trazidos por Novais (1989, p. 88), nessa reserva da produção das colônias para a metrópole, ou seja, para a burguesia comercial metropolitana.

Não obstante, vir enquanto dirigente se tornava uma condição para a vinda se dar por vontade própria, o intuito era ter pessoas trabalhando para si, e não ser o próprio trabalhador (PRADO JÚNIOR, 1961, p. 21). Assim, para implantar o modelo agroexportador e estimular os capitalistas europeus a investirem seu capital na produção das mercadorias necessárias para a exportação, Portugal optou por uma instituição que já vinha utilizando desde o século XV (BORGES, 2011), uma espécie de “concessão de uso” da terra com direito à herança, já que todo o território era de monopólio da Coroa. O critério fundamental para a seleção dos escolhidos para a “concessão de uso” das terras era, principalmente, a disponibilidade de capital e o compromisso de produzir na colônia mercadorias a serem exportadas ao mercado europeu, sob pena de revogação da doação e devolução das terras para a Coroa (STÉDILE, 2011; GUIMARÃES, 2011, HOLSTON, 2013, p. 178).

Tal regime de terras, historicamente conhecido, foi o das capitanias hereditárias e suas sesmarias, em que a Coroa distribuiu gigantescas áreas de terra nas mãos de capitães donatários (governantes de tais espaços), os quais tinham a missão de conceder parcelas dessas terras à sesmeiros a título gratuito de sesmarias. Isto é, o capitão donatário tinha em mãos uma enorme gleba de terra e deveria distribuí-la na forma de doação aos capitalistas europeus, para que esses produzissem mercadorias destinadas à exportação para a Europa.

Como pontua Silva (2000, p. 42), a lei de sesmarias seguia a orientação jurídico-econômica do século XIV, que se pautava na coerção e na violência. Nessa linha, Prieto (2016, p. 453) argumenta que ela se estruturava em três eixos:

a razão econômica de aproveitamento agrário (isto é, doação de sesmarias com a obrigatoriedade da produção agrícola), a razão fiscal no que tangia ao benefício de erário régio (o indivíduo ficava sujeito à tributação e à jurisdição da Coroa) e a razão territorial da condicionalidade da concessão de terras (posto que havia uma forma específica de concessão que se realizava na relação entre concessionário e Coroa: aquele que era concessionário, que recebia a doação sesmarial, não era proprietário, pois o proprietário jurídico de fato, que possuía o domínio eminente, no caso era a Coroa Portuguesa) (PRIETO, 2016, p. 453).

De tal modo, tem-se que os donatários só podiam manter consigo 20% da área de sua respectiva capitania, sendo obrigados a distribuir os 80% restantes a título gratuito de sesmarias (GORENDER, 2011). Além do que, “os donatários não conservavam nenhum direito eminente sobre as sesmarias, cingindo-se tão somente a exercer o poder público” (GORENDER, 2011, p. 185), até porque, como dito acima, a propriedade de fato pertencia à Coroa, essa apenas fazia uma concessão de uso das terras.

Todavia, embora os sesmeiros não fossem proprietários, as terras adquiridas pela doação de sesmarias se tornavam um direito hereditário, ou seja, os herdeiros do capitalista sesmeiro poderiam continuar com a posse das terras e promover a sua exploração comercial. A introdução do instituto das sesmarias no Brasil não objetivava apenas a ocupação do território, mas também inserir a colônia de forma efetiva no bojo do processo internacional de acumulação de capital (PRIETO, 2016, p. 456). A única restrição imposta ao sesmeiro era quanto a proibição da alienação da terra (STÉDILE, 2011).

Essencialmente, como destacado por Stédile (2011), a terra ainda não era capitalista, isto é, a terra não era mercadoria, pelo fato de a propriedade de todo o território ser de exclusividade da Coroa (não havendo propriedade privada da terra), bem como pelo fato de que a terra só tinha significado econômico se seu detentor possuísse escravizados trabalhando no seu cultivo (KOWARICK, 1994). Isto é, o seu valor não era compreendido individualmente, mas dependia de um fator externo a si.

Já no que concerne à organização da produção, o modelo adotado pelos colonizadores foi o da *plantation*, termo inglês para descrever justamente o funcionamento do modelo de plantio empregado nas colônias. O modelo de *plantation* pode ser definido enquanto a forma de organizar a produção agrícola em grandes fazendas de área contínua e com a prática da monocultura, ou seja, com a plantação de um único produto, destinado à exportação, e com o emprego de mão de obra escrava (STÉDILE, 2011). Sobre esse sistema, Federici (2017, p. 207) argumenta:

O sistema de *plantations* foi decisivo para o desenvolvimento capitalista não somente pela imensa quantidade de mais-trabalho que se acumulou a partir dele, mas também porque estabeleceu um modelo de administração do trabalho, de produção voltada para a exportação, de integração econômica e de divisão internacional do trabalho que desde então tornou-se o paradigma das relações de classe capitalistas.

Além disso, como a produção nas *plantations* era voltada sobremaneira para o mercado externo, sua localização deveria ser próxima dos portos para diminuir custos com transporte. Essas unidades de produção adotavam modernas técnicas, “apesar de utilizarem a força de trabalho da mão de obra escrava, do ponto de vista dos meios de produção, das técnicas de produção, os europeus adotaram o que havia de mais avançado” (STÉDILE, 2011, p. 21).

Assim, junto com o europeu viria a forma como seria apresentada a exploração do espaço agrário brasileiro: produção em larga escala que reuniriam grande número de trabalhadores, indígenas e negros africanos, escravizados e expropriados. E, portanto, este foi o sentido da colonização dos trópicos, do qual o Brasil faz parte, essa assumiu a forma de uma empresa comercial do colono branco, destinada a exploração dos recursos naturais de um território antes inexplorado comercialmente, em proveito do mercado europeu. Foi por essa via que se deu a constituição da colônia, sociedade e economia brasileiras, articuladas numa base genuinamente produtiva e agroindustrial (PRADO JÚNIOR, 1961, p. 26).

Nesse ponto, com exceção da terra, tudo era transformado em mercadoria e todas as atividades produtivas e extrativistas visavam lucro, bem como tudo era enviado à metrópole europeia como forma de realização e de acumulação capital (STÉDILE, 2011). Sobre essa dinâmica em construção:

No início, iludiram-se na busca do ouro; depois, porém, segundo nos explicam os historiadores, preocuparam-se em transformar outros bens naturais, como o ferro, a prata e outros minérios, em mercadorias. Mas logo perceberam que a grande vantagem comparativa de nosso território era a fertilidade das terras e o seu potencial para cultivos tropicais de produtos que até então os comerciantes buscavam na distante Ásia ou na África. Os colonizadores, então, organizaram o nosso território para produzir produtos agrícolas tropicais, de que sua sociedade europeia precisava. Trouxeram e nos impuseram a exploração comercial da cana-de-açúcar, do algodão, do gado bovino, do café, da pimenta-do-reino. E aproveitaram algumas plantas nativas, como o tabaco e o cacau, e as transformaram, com produção em escala, em mercadorias destinadas ao mercado europeu (STÉDILE, 2011, p. 20).

A amplitude desse modelo agroexportador era tal que, segundo as primeiras estatísticas macroeconômicas organizadas pelo Banco do Brasil em meados do século XIX, naquela época, a colônia Brasil exportava mais de 80% de tudo o que era produzido no território (STÉDILE,

2011). “A verdade é que, desde suas origens, a sesmaria, o engenho, erguiam intransponível barreira à cultura dos mantimentos, à pequena e pouco rendosa agricultura de subsistência” (GUIMARÃES, 2011, p. 66).

É verdade também que nossa economia se constituiu inteiramente subordinada ao abastecimento do centro global, inclusive, Prado Júnior (1961, p. 25-26), acentua que, tudo o mais existente na economia brasileira, ainda que mínimo, era subsidiário e destinado a tornar possível a realização do fim essencial, a exportação. Inclusive, Novais (1989, p. 93) coaduna do mesmo entendimento, de que a colonização portuguesa nas Américas se organizou desde o início em função da produção de açúcar para o mercado europeu, o que se desenvolveu ao longo do século XVI.

Todavia, a funcionalidade do regime de sesmarias começou a demonstrar falhas com o tempo. Isso porque, dentre os preceitos regulatórios desse instituto, havia o da medição, em que deveria ser feita a demarcação das terras concedidas, porém, raramente tal exigência era cumprida, devido ao alto custo e pela ausência de profissionais para realizá-la (GUIMARÃES, 2011). Sobre tal circunstância, Guimarães (2011, p. 76-77), citando análise de 1850 de José Augusto Gomes de Menezes, esclarece:

Das faltas de medições nasceu a maior desordem, porque ciente ou incientemente foram os posseiros entrando, e quando mais descobertas as regiões, foram melhor conhecidas as localidades, grandes estabelecimentos existiam já nas terras concedidas. E por essa mesma ignorância que tinha muitas vezes o posseiro do que compreendia o concedido, novas concessões de sesmarias se verificaram dentro das já concedidas, e quando o tempo mostrou o erro, os estabelecimentos estavam já feitos. Desta marcha das coisas nasceram mais demandas do que se deram sesmarias no Brasil; [...] as demandas, pois, à proporção que a população ia crescendo e se movendo para o interior, recresceram e chegaram as coisas ao ponto que em 1822 se julgasse melhor não fazer mais concessões de terras por título de sesmaria, porque a experiência havia mostrado que produziam elas mais desordens entre os cultivadores e punham cada vez mais duvidosa a propriedade territorial (GUIMARÃES, 2011, p. 76-77).

Isto é, a falta de controle do espaço agrário foi fazendo com que novas concessões fossem feitas onde já existiam sesmarias, o que possivelmente ocorria devido às concessões terem sido de áreas gigantescas, dificultando qualquer controle e viabilizando que ocorressem sobreposições de sesmeiros em um mesmo espaço. Embora, fosse obrigação dos sesmeiros medir e demarcar suas sesmarias até um ano após terem recebido a carta de doação, parte daqueles que recebiam as sesmarias e visavam se apossar de áreas ainda maiores por meio da

apropriação ilegal das terras, não realizavam o procedimento mediatório, visando não deixar o registro das apropriações já realizadas (PRIETO, 2016, p. 474).

Nesse sentido, reconhecendo o descontrole da situação, em 1822, o regime de doação de sesmarias foi extinto, haja vista que sua continuidade poderia agravar o que já estava problemático e criar uma ameaça à propriedade latifundiária já existente (GUIMARÃES, 2011). Além do que, ocupações de terras não cultivadas ou devolutas pela população rural se dava em escala cada vez maior e, foram esses contingentes de posseiros que apressaram a decadência da instituição das sesmarias, obrigando os governantes do Brasil colônia a tomar novas medidas para acautelar e defender os privilégios latifundiários (GUIMARÃES, 2011).

2.2 A Lei de Terras de 1850 e o assentamento da terra como propriedade privada no Brasil

Tem-se que, justamente no cenário descrito acima, de falência do instituto das sesmarias, que surge a primeira Lei de Terras do Brasil. Entretanto, seu surgimento não se deu de forma isolada, mas sim amplamente conectado com a realidade e necessidades do momento para a classe proprietária. Antes da Lei Áurea em 1888, foi promulgada, em 1850, a Lei Eusébio de Queirós, proibindo formalmente o tráfico negreiro no país.

Dessa forma, para impedir que, com a futura e cada vez mais provável abolição, ex-escravizados e ex-escravizadas se apossassem das terras disponíveis, um regulamento jurídico para garantir as propriedades existentes se fazia mais que necessário, era fundamental. Assim, foi promulgada no mesmo ano a Lei de Terras nº 601 de 1850, um marco jurídico para a adequação do sistema econômico e de preparação para a crise do trabalho escravo, que já se ampliava (STÉDILE, 2011).

Isso se deu justamente porque, embora a Coroa Portuguesa já viesse sofrendo com a pressão inglesa para a substituição da mão de obra escrava pelo trabalho assalariado, o que de fato marcou a urgência pela abolição foram as próprias insurreições dos escravizados, traduzidas por fugas em massa e exigência por libertação e salário (MATTOS, 2009, p. 151). Inclusive, Souto Maior (2016, p. 48) destaca que, os quilombos, além de relevantes para manter as possibilidades de sobrevivências dos escravos fugidos, também se constituíam enquanto uma forma de incentivo a novas fugas, “gerando um fenômeno que causou muito maior abalo na estrutura dominante, que foram os movimentos de insurreição.” Nesse sentido, Moraes apud Mattos (2009, p. 151) menciona que “sem a adesão franca dos escravos, manifestada por meio de fugas em massa, o projeto abolicionista não teria a mínima chance de êxito”. Logo, a abolição da escravatura não poderia ser adiada por muito mais tempo.

Assim sendo, o início da era capitalista no Brasil se dá a partir de 1850, com a Lei Eusébio de Queirós e a Lei de Terras (GADELHA, 1989). Enquanto a primeira preparava o país para a implementação do trabalho assalariado, substituindo a escravidão, a segunda assegurava que os futuros ex-escravizados não pudessem acessar as terras disponíveis, obrigando-os a vender a sua força de trabalho para sobreviver.

Gadelha (1989) argumenta que a oligarquia brasileira promoveu a transição gradual das relações escravistas de trabalho para outros tipos de relação, mantendo o esquema latifundiário, algo tão característico da estrutura agrária brasileira. A autora também afirma que partimos de relações pré-capitalistas de produção, firmadas no regime escravagista, latifundiário e no da monocultura. Tratando-se de uma formação específica criada no período colonial, cujo qual gerava uma dependência que impossibilitava acumulação de capital. Todavia, o modo como foi conduzido representou um passo necessário para que a transição para o capitalismo ocorresse (GADELHA, 1989).

A primeira característica da Lei de Terras de 1850 era implementar a propriedade privada das terras no Brasil, estabelecendo que as terras públicas (devolutas) só poderiam ser adquiridas pela compra¹. A lei concedia o fundamento jurídico que legitimava a transformação de um bem natural, sem valor econômico, em mercadoria. Uma segunda característica era que “qualquer” pessoa poderia vir a ser proprietário de terra, bastava comprá-la da Coroa. Por fim, definia como crime todas as outras formas de adquirir as terras devolutas², estabelecendo penas de multa e prisão para aqueles que descumprissem, como se fossem uma usurpação de terras particulares³ (HOLSTON, 2013, p. 196).

Não obstante, isso apenas impediria que os indivíduos ex-escravizados pudessem vir a se tornar pequenos proprietários, visto que, obviamente, não teriam renda alguma para adquirir uma parcela de terra e, mais uma vez, estariam à mercê dos grandes senhores, só que dessa vez por meio do assalariamento. Além do que, como obviamente não poderiam comprar pelas terras, a única forma de acessá-las seria por meio de ocupações, pautadas na simples posse.

¹ Art. 1º Ficam proibidas as aquisições de terras devolutas por outro título que não seja o de compra (BRASIL, 1850).

² Art. 3º – São terras devolutas: § 1º As que não se acharem aplicadas a algum uso público nacional, provincial ou municipal. § 2º As que não se acharem no domínio particular por qualquer título legítimo, nem forem havidas por sesmarias e outras concessões do Governo-Geral Provincial, não incursas em comisso por falta do cumprimento das condições de mediação, confirmação e cultura. § 3º As que não se acharem dadas por sesmarias, ou outras concessões do Governo, que, apesar de incursas em comisso, forem revalidadas por esta lei (BRASIL, 1850).

³ Art. 2º – Os que se apossarem de terras devolutas ou de alheias, e nelas derrubarem matos ou lhes puserem fogo, serão obrigados a despejo, com perda de benfeitorias e, demais, sofrerão a pena de dois a seis meses de prisão e multa de cem mil-réis, além da satisfação do dano causado. Esta pena, porém, não terá lugar nos atos possessórios entre heréus confinantes (BRASIL, 1850).

Logo, estariam sujeitos às penalidades impostas, o que, por sua vez, contribuía para a criminalização do negro no Brasil.

Tem-se, portanto, que “a Lei nº 601, de 1850, foi então o batistério do latifúndio no Brasil. Ela regulamentou e consolidou o modelo da grande propriedade rural, que é a base legal, até os dias atuais, para a estrutura injusta da propriedade de terras no Brasil” (STÉDILE, 2012, p. 25), bem como se construiu a base histórica da qual desfrutamos hoje, o cativo da terra, a nossa entrada para o modelo capitalista foi baseada em uma economia concentracionista (MARTINS, 2010).

A grande questão que estava posta era que, com a Lei de Terras, não bastava ser livre, era preciso também ter dinheiro para adquirir a propriedade das terras. Assim, havia surgido uma fórmula de coerção laboral para o homem livre: se a terra fosse livre, o trabalho tinha que ser cativo, se o trabalho fosse livre, a terra tinha que ser cativa (MARTINS, 2010, p. 3). No novo modelo, até mesmo as terras livres que, no regime anterior, estavam sujeitas a simples ocupação, só poderiam ser adquiridas legitimamente por meio da compra.

Logo, seria enganoso supor que a finalidade da Lei de Terras fosse a de democratizar o acesso à propriedade no Brasil. Na verdade, ela veio como um instrumento que asseguraria o monopólio de classe sobre a terra, sobremaneira naquelas ainda não ocupadas economicamente. “Com isso, o que de fato se conseguia era interditar o acesso do lavrador pobre à terra, impedindo-o de trabalhar para si e obrigando-o a trabalhar para terceiros, especialmente para os grandes proprietários” (MARTINS, 2010, p. 154).

No mais, tem-se que, com o surgimento da Lei nº 601 de 1850, os senhores de terra possuidores de títulos de sesmarias ficaram sujeitos à legitimação do seu direito de propriedade⁴, o que foi feito de 1854 através do que ficou conhecido como Registro Paroquial, o qual validava a ocupação da terra e dava legitimidade a sua cadeia dominial (MARTINS, 2010, p. 231). Contudo, isso não impediu o surgimento de uma verdadeira indústria de falsificação de títulos de propriedade, registrados em cartórios oficiais, geralmente mediante suborno aos escrivães. “No processo de transformação da terra em propriedade privada e do capital em renda capitalizada, a seu modo, o grileiro substituiu o antigo traficante de escravos” (MARTINS, 2010, p. 66).

⁴ Art. 7º – O Governo marcará os prazos dentro dos quais deverão ser medidas as terras adquiridas por posses ou por sesmarias, ou outras concessões, que estejam por medir, assim como designará e instruirá as pessoas que devam fazer medição, atendendo às circunstâncias de cada Província, Comarca e Município, e podendo prorrogar os prazos marcados, quando julgar conveniente, por medida geral que compreenda todos os possuidores da mesma Província, Comarca e Município, onde a prorrogação convier (BRASIL, 1850).

A transformação da terra em capital, processo tido como acumulação originária, foi o elemento que marcou a transição da sociedade brasileira para o capitalismo. Assim como a transição da escravidão para o trabalho assalariado e a destruição das antigas relações de produção foram parte desse processo de acumulação (GADELHA, 1989). No que concerne a esse período inicial de acumulação, os escritos de Marx são fundamentais, tendo este dedicado um capítulo exclusivamente para tratá-lo em sua obra *O Capital*, o capítulo da *assim chamada acumulação primitiva*, aparecendo como *primitiva* porque constituiu a pré-história do capital e do modo de produção que lhe corresponde.

Não obstante Marx tenha esclarecido que sua análise seria sobremaneira delimitada ao processo ocorrido nos limites da Europa ocidental, especialmente na Inglaterra, visto que foi lá que o processo de acumulação originária por ele descrito se deu em sua forma mais convencional, boa parte da sua argumentação pode e deve ser trazida à realidade presente nos trópicos, desde que consideradas as especificidades nacionais de cada local.

Tem-se que a acumulação do capital pressupõe a já existência de mais-valor, o mais-valor pressupõe uma produção capitalista, e esta, por sua vez, a existência de massas relativamente grandes de capital e de força de trabalho nas mãos de produtores de mercadorias. Todo esse movimento parece girar num círculo vicioso, do qual só é possível escapar supondo uma acumulação “primitiva”, prévia à acumulação capitalista em sentido estrito, que não é resultado do modo de produção capitalista, mas seu ponto de partida, a pré-história do capital (MARX, 2017a, p. 785).

A acumulação primitiva, de forma bastante sintetizada, nada mais é do que o processo que transformou a força de trabalho em mercadoria ou, de modo mais geral, da formação da classe trabalhadora⁵. Ou seja, se trata do violento processo histórico de separação entre produtor

⁵ Porém, a análise de Marx, embora extremamente relevante, não englobou todos os entornos da acumulação originária. Silvia Federici expõe em sua obra, *Calibã e a Bruxa*, que “enquanto Marx examina a acumulação primitiva do ponto de vista do proletariado assalariado de sexo masculino e do desenvolvimento da produção de mercadorias, eu a examino do ponto de vista das mudanças que introduziu na posição social das mulheres e na produção da força de trabalho. Daí que a minha descrição da acumulação primitiva inclui uma série de fenômenos que estão ausentes em Marx e que, no entanto, são extremamente importantes para a acumulação capitalista. Entre esses fenômenos estão: i) o desenvolvimento de uma nova divisão sexual do trabalho; ii) a construção de uma nova ordem patriarcal, baseada na exclusão das mulheres do trabalho assalariado e em sua subordinação aos homens; iii) a mecanização do corpo proletário e sua transformação, no caso das mulheres, em uma máquina de produção de novos trabalhadores. E, o que é mais importante, coloquei no centro da análise da acumulação primitiva a caça às bruxas dos séculos XVI e XVII: sustento aqui que a perseguição às bruxas, tanto na Europa quanto no Novo Mundo, foi tão importante para o desenvolvimento do capitalismo quanto a colonização e a expropriação do campesinato europeu de suas terras.” (FEDERICI, 2017, p. 26). Nesse sentido, os impactos da transição do feudalismo europeu para o capitalismo e da acumulação primitiva foram fatores bastante distintos para os homens e para as mulheres e trouxeram também diferentes impactos para ambos os gêneros, “o corpo feminino foi transformado em instrumento para a reprodução do trabalho e para a expansão da força de trabalho, tratado como uma máquina natural de criação, funcionando de acordo com ritmos que estavam fora do controle das mulheres. Esse aspecto da acumulação primitiva está ausente na análise de Marx. Com exceção de seus comentários no

e meio de produção (MARX, 2017a, p. 786). Do ponto de vista jurídico, segundo Grespan (2021, p. 19), os trabalhadores deixaram a condição servil e passaram a ser pessoas “livres”, livres para o assalariamento e para trabalhar por meio de um contrato voluntário, não mais de forma compulsória para o senhor. Porém, essa condição de liberdade, resultado da cisão entre a propriedade e o trabalho, nada mais é do que a liberdade do capital em relação ao trabalho, para que aquele se acumule livremente (GRESPLAN, 2021, p. 20). Essa cisão, acrescenta Grespan (2021, p. 20), leva a uma profunda desigualdade social, a qual transforma a força de trabalho em uma mercadoria negociada por contratos de compra e venda.

E é neste ponto da acumulação originária (de separação do trabalhador dos meios de produção) que o colonialismo faz sentido ao capitalismo em formação, o sistema colonial permitiu que “os tesouros espoliados fora da Europa diretamente mediante o saqueio, a escravização e o latrocínio” fossem levados à metrópole, onde se transformaram em capital, ao mesmo tempo que a dívida pública se tornava uma das alavancas mais poderosas da acumulação primitiva (MARX, 2017a, p. 824).

Adiante, uma vez formado o proletariado, a silenciosa coerção das relações econômicas cumpre sua missão, e a violência flagrante pode passar para segundo plano, pois as pessoas já teriam sido socializadas à situação de trabalhadoras assalariadas, como portadoras da mercadoria-força-de-trabalho. Todavia, ainda, “a burguesia emergente” continua a necessitar do “poder do Estado” para conseguir manter seu controle sobre a classe e manter essa em determinado grau de dependência, esse também é um momento essencial da assim chamada acumulação primitiva (MARX, 2017a, p. 809).

No Brasil, até o período de 1850, a terra não era mercadoria, mas apenas meio de produção. Quando a Lei de Terras surgiu, ao mesmo tempo que ela normatizava o domínio do capital sobre um bem da natureza, também impedia os despossuídos, futuros ex-escravizados e trabalhadores livres, de possuir qualquer espaço para se tornarem camponeses ou pequenos

Manifesto comunista acerca do uso das mulheres na família burguesa — como produtoras de herdeiros que garantiam a transmissão da propriedade familiar —, Marx nunca reconheceu que a procriação poderia se tornar um terreno de exploração e, pela mesma razão, um terreno de resistência. Ele nunca imaginou que as mulheres pudessem se recusar a reproduzir ou que esta recusa pudesse se transformar em parte da luta de classes.” (FEDERICI, 2017, p. 178-9). Todavia, embora a realidade que fora relegada às mulheres, diante da introdução no mundo desse novo modo de produção, Federici ressalta que a caça às bruxas não foi capaz de destruir a resistência dos povos colonizados. Segundo a autora: “o vínculo dos índios americanos com a terra, com as religiões locais e com a natureza sobreviveu à perseguição devido principalmente à luta das mulheres, proporcionando uma fonte de resistência anticolonial e anticapitalista durante mais de quinhentos anos. Isso é extremamente importante para nós no momento em que assistimos a um novo assalto aos recursos e às formas de existência das populações indígenas. Devemos repensar a maneira como os conquistadores se esforçaram para dominar aqueles a quem colonizavam, e repensar também o que permitiu aos povos originários subverter este plano e, contra a destruição de seu universo social e físico, criar uma nova realidade histórica.” (FEDERICI, 2017, p. 382).

produtores/proprietários (STÉDILE, 2011). Em 1850 já era possível visualizar que a abolição da escravidão era inevitável, visto que cada vez mais o número de escravizados fugidos e rebeliões nas senzalas (MOURA, 1988) aumentava. Porém, ainda que a liberdade formal e legal tenha se dado em 1888, a condição que impedia que os recém libertos tivessem acesso à terra estava apenas começando.

Tem-se que, com o nascimento dos latifúndios, dava-se início, também, ao nascimento do que hoje temos como as favelas. Isso, pois, os trabalhadores negros, impedidos de se transformarem em camponeses, foram para as cidades. Entretanto, a mesma lei que os impedia de serem camponeses também os impedia de adquirir terrenos. Assim sendo, ocuparam morros, manguezais e demais lugares de difícil acesso, e construíram suas moradias nos únicos espaços que o capital não havia se apoderado (STÉDILE, 2011).

Destaca-se que a transição do escravismo para o trabalho livre não foi um processo rápido, ao contrário, a formação de um mercado de trabalho livre partiu de um processo complexo (IANNI, 1984, p. 103), o qual por muitas vezes usou da violência, tática comum para o engendramento da acumulação primitiva. Para que se efetivasse essa transição, foi preciso que ocorresse a expropriação de boa parte dos indivíduos, impedindo-os de ter acesso à terra e destruindo as formas autônomas de subsistência, visando afastar o trabalhador do processo produtivo (KOWARICK, 1994).

Daí que o fim da concessão de sesmarias tinha enquanto um dos objetivos impedir que houvesse uma ampliação da classe de camponeses proprietários, o que, de certo modo, desviaria o homem livre pobre de vender sua força de trabalho a preço vil nos latifúndios (MAESTRI, 2012). Nesse sentido, é importante destacar que o trabalhador livre não diferia do escravizado por sua separação dos meios de produção, já que isso era característica comum de ambos os modelos, “mas diferia na medida em que o trabalho livre se baseava na separação do trabalhador de sua força de trabalho, que no escravo se confundiam, e nela se fundava sua sujeição ao capital personificado no proprietário da terra” (MARTINS, 2010, p. 28).

Ainda, para que a transição do escravismo para o trabalho livre se completasse era necessário que houvesse mudanças culturais, de modo que os despossuídos aceitassem a condição de trabalhar para outras pessoas. Todavia, Kowarick (1994, p. 12) prontamente nos coloca que “como os parâmetros materiais e ideológicos essenciais à sociedade sempre estiveram intimamente conectados ao espectro do cativo, para os livres e pobres trabalhar para alguém significava a forma mais aviltada de existência”, o que fez com que, no passar dos anos, um enorme contingente de indivíduos não se transformasse em força de trabalho disponível à venda. Como bem pontuado por Fernandes (2008, p. 67), o regime escravista não

preparou o escravizado e, conseqüentemente, não preparou o liberto para ser um “trabalhador livre”.

Assim, como os libertos e livres, chamados elemento nacional, não se sujeitavam à disciplina e organização do trabalho e às condições aviltantes da vida nas lavouras de café, foi preciso moldar outra estratégia, uma em que os trabalhadores que substituiriam os escravizados já tivessem sido previamente expropriados, para que, então, a venda da força de trabalho representasse o mais alto tom de liberdade (KOWARICK, 1994). Desse modo, a alternativa foi buscar essas pessoas no estrangeiro, indivíduos já despossuídos pela realidade europeia com o fim do feudalismo e a política de cercamentos. Portanto, a solução foi a imigração subvencionada de trabalhadores que vinham com o propósito de *fazer a América* (KOWARICK, 1994).

O fim da escravidão e o advento do trabalho livre não foi processo igual para o escravizado e para o imigrante europeu. Com tais processos, o primeiro recuperou a propriedade de si e de sua força de trabalho, recuperou aquilo que lhe foi roubado com a escravização, enquanto o segundo, advindo de um contexto distinto, expulso da terra (especialmente pela política dos cercamentos na Europa) ou dela desprovido, tornou-se livre, isto é, expropriado de toda propriedade que não fosse a da sua força de trabalho, sendo apenas o que lhe restou.

Foi justamente essa lógica que impulsionou os incentivos à imigração. Um aspecto argumentado tanto por Martins (2010) quanto por Fernandes (2008) é que para o ex-escravizado a liberdade recém adquirida era a possibilidade de negação do trabalho, já que, com a abolição, ele passou a ser livre para recusar a outrem a venda da força de trabalho que agora era sua. Enquanto isso, para o homem livre imigrante, porque despojado dos meios de produção, o trabalho era condição de liberdade (MARTINS, 2010).

Como bem foi colocado por Marx em *O Capital*, o sistema de trabalho assalariado demanda uma certa disciplina, haja vista que o sistema capitalista exige uma posição servil das massas populares (MARX, 2017a, p. 792). Não basta que as condições de trabalho apareçam num polo como capital e no outro como pessoas que não têm nada para vender, a não ser sua força de trabalho. Tampouco basta obrigá-las a se venderem voluntariamente. No transcorrer da produção capitalista, desenvolver uma classe de trabalhadores que, por educação, tradição e hábito, reconhece as exigências desse modo de produção como leis naturais é fundamental. Nesse ponto, a violência extraeconômica passa a ser empregada apenas excepcionalmente, embora isso não a torne menos necessária para o processo de afirmação das bases do modo de produção capitalista (MARX, 2017a, p. 808).

Porém, como bem colocado por Martins (2010, p. 34), uma sociedade cujas relações fundamentais foram forçosamente pautadas em relações entre senhor e escravo, como o Brasil, não tinha condições de promover o aparecimento desse tipo de trabalhador com a mentalidade de trabalho como condição de liberdade.

Fato é que havia no Brasil, desde as primeiras iniciativas de atividades extrativas e de povoamento, uma tensão social muito grande, dado o distanciamento entre a classe dominante em formação e os dominados e explorados. A escravidão, primeiro do índio e depois do negro, foi baseada em força, gerando conflitos muitas vezes violentos. Os escravizados não aceitaram pacificamente sua condição. Resistiram e lutaram, tanto que se sabe da formação dos quilombos a partir de 1630 (SOUTO MAIOR, 2016, p. 73)

Portanto, seria necessário buscar esse elemento em outro lugar, onde a condição de homem livre tivesse outro sentido. Foi nessas condições que teve lugar a imigração de trabalhadores estrangeiros para trabalhar nas lavouras de café, algo que ocorreu sobretudo entre 1886 e 1914 (MARTINS, 2010, p. 34). De tal modo, a maneira encontrada pela elite para substituir a mão de obra escrava foi fazer uma forte propaganda, sobretudo na Europa (Itália, Alemanha e Espanha), para atrair aqueles excluídos pelo avanço do capitalismo industrial (STÉDILE, 2012, p. 25).

Além do que, como bem pontuado por Souto Maior (2016, p. 114), a opção pelos imigrantes se deu tanto por um sentimento de higienização quanto pelo cultivo de uma política de branqueamento no país, “visualizando a construção de uma sociedade, ao menos na aparência física, nos moldes europeus.” Dessa maneira, a importação do elemento estrangeiro, visto como superior, vem como forma de sobrepular o elemento nacional, ou seja, o branco pobre e o negro liberto, considerado indisciplinado, preguiçoso, indolente e pouco produtivo (SOUTO MAIOR, 2016, p. 114).

Desde 1870, segundo Souto Maior (2016, p. 73), o número de imigrantes já havia aumentado consideravelmente no cenário nacional. Entre 1875-1914 mais de 1,6 milhões de camponeses pobres vieram da Europa para o Brasil e, quem migrou para São Paulo e Rio de Janeiro foram obrigados a trabalhar em fazendas de café, sob o regime do colonato, esse como sendo uma relação social específica na produção de café, entre os fazendeiros e os colonos (STÉDILE, 2012, p. 25). Nesse modelo, o colono trabalhava na lavoura e podia usar um pequeno espaço para produzir para a sua subsistência e, ao final da colheita, ele recebia o pagamento em café, que poderia ser vendido junto ou separado com o do patrão (STÉDILE, 2012).

Sobre o colonato, Martins (2010, p. 160) esclarece que, a substituição do escravizado pelo trabalhador livre nas lavouras de café, liberou o capital improdutivo até então aplicado no escravizado para que fosse aplicado de forma produtiva nas máquinas modernas de beneficiamento de café, que surgiram entre 1860 e 1880. Dessa maneira, a grande lavoura cafeeira, por meio do colonato, conseguiu substituir o trabalho escravo e, ao mesmo tempo, evitar a redistribuição da propriedade da terra, fazendo dela um instrumento de sujeição do trabalho livre, sem avançar para a exploração salarial do trabalho (MARTINS, 2010).

Ademais, tem-se que, com a abolição da escravatura, muitos fazendeiros esperavam receber indenizações, já que haviam imobilizado capital na pessoa de seus escravos que, nesse momento, não mais os pertenciam. Nesse sentido, eles acabaram recebendo indenizações muito mais significativas do que a inicialmente pretendida. Eles não receberam diretamente para reposição do suprimento de força de trabalho, “mas receberam a garantia de um fluxo contínuo de trabalhadores sem o menor dispêndio de capital” (MARTINS, 2010, p. 63).

Nesse regime de imigração subvencionada pelo Estado, o fazendeiro acabou por receber capital, já que, além de ter liberado o capital que prendia com a aquisição de escravos, para cada trabalhador imigrante havia um gasto em dinheiro advindo de recursos públicos. Desse modo, “livrando o fazendeiro desse tipo de despesa, o Estado o liberava da imobilização improdutiva de parte de seu capital na aquisição de mão de obra” (MARTINS, 2010, p. 65).

Em tal esquema de imigração subvencionada pelo Estado, o governo pagava as despesas de transporte para o Brasil até o assentamento do imigrante e sua família na localidade em que ficariam, geralmente em colônias oficiais, em regime de pequena propriedade. Além disso, custeava as despesas iniciais de manutenção da família e a terra em que ficariam, bem como mantinha um regime de tutela sobre o colono geralmente durante um período de dois anos.

Ademais, a escolha por assentar os imigrantes em pequenas propriedades não era sem razão, Martins (2010) bem coloca que esse critério não tinha como objetivo ampliar o número de plantadores de café, visto que o problema não era quanto ao número de proprietários, mas sim no número de trabalhadores necessários a impulsionar a cultura cafeeira, isso porque, nessa época, o café era o principal produto produzido no Brasil destinado à exportação.

Depois desse período em que o Estado arcava com as despesas dos trabalhadores imigrantes, os senhores de terra que se tornavam responsáveis pelos custos com o trabalhador, todavia, isso ocorria em forma de empréstimo, já que tal condição criava uma dívida do trabalhador para com o fazendeiro, em que o primeiro só poderia ir embora ou procurar outro trabalho depois de quitar sua dívida. Na essência, tratava-se de uma espécie de parceria de endividamento (KOWARICK, 1994, p. 68). A meta era explorar o trabalhador ao máximo para

que os investimentos em sua vinda para o Brasil fossem lucrativos e, também para que, endividado com o seu senhor que investiu em sua vinda, ele não pudesse se desligar daquela condição.

No mais, a disponibilidade de mão-de-obra e o valor dos salários são variáveis inversamente proporcionais, quanto mais braços disponíveis, menor é o pagamento por eles. Nesse sentido, para que a imigração fosse lucrativa e se mantivesse uma situação de pauperização da população, era necessário que houvesse sempre abundância de indivíduos, para deixar estável e baixo o valor pago pelos serviços, devendo, portanto, o fluxo migratório ser constante e alto (KOWARICK, 1994). O que fica claro é que somente com a intervenção do Estado foi possível quebrar a dinâmica do trabalho cativo, “procedendo-se a uma socialização dos custos de formação da força de trabalho e criando-se as condições para que se instituissem o trabalho livre e o mercado de trabalho” (MARTINS, 2010, p. 63).

Assim sendo, foi nesse cenário que se instituiu os critérios de absorção do trabalhador estrangeiro pela sociedade brasileira: enquanto imigrante pobre, deveria trabalhar primeiro para os fazendeiros para adquirir suas reservas e depois comprar a terra para se tornar um trabalhador rural autônomo. Em essência, para tornar-se um camponês livre, o imigrante deveria oferecer seus serviços durante tempo indeterminado ao grande proprietário de terras, com a promessa de se tornar produtor independente adiante (MARTINS, 2010).

O regime do colonato conseguiu consagrar uma ideia que era a principal necessidade dos fazendeiros: o colono deveria ser um trabalhador dependente em terra alheia e, só após certo tempo, poderia se tornar autônomo, para enfim se tornar patrão. Ideia essa que expressa unicamente a eficácia do que foi a ideologia da classe dominante, em que é necessário trabalhar arduamente para alguém para que se alcance a própria independência. A partir daí, “a sujeição da pessoa foi substituída pela sujeição do trabalho ao capital” (MARTINS, 2010, p. 338). No presente caso, as privações e dificuldades seriam compensadas mais tarde pelo acesso da família a uma pequena propriedade rural. Todavia, obviamente tais trabalhadores nunca estiveram em condições de disputar seriamente o patrimônio fundiário brasileiro (PRADO JÚNIOR, 1979).

Tal fato é explicado de forma bastante simples por Girardi (2008, p. 95):

Isso explica o fato do camponês poder estar inserido no mercado e ainda assim não ser capitalista. O que define o capitalista é a fonte da mão-de-obra e a apropriação da mais-valia no processo de produção. Enquanto o camponês produz majoritariamente com a mão-de-obra própria, o capitalista compra a mão-de-obra de trabalhadores expropriados dos meios de produção e produz majoritariamente com mão-de-obra assalariada, gerando e se apropriando da mais-valia. O camponês tem a produção e o consumo coletivos, já no sistema

capitalista a produção é coletiva, mas o fruto desta produção é apropriado individualmente pelo capitalista.

Isto é, embora a ideologia meritocrática da classe dominante tentasse convencer o camponês de que, um dia, através de seu trabalho, este seria dono de suas próprias terras e seria possuidor de capital, o fato é que não é isso que coloca um indivíduo na posição de ser capitalista. Trabalhar arduamente não irá conduzir o trabalhador à posição de capitalista, para tanto, seria necessário que esse mesmo trabalhador passasse a absorver o mais-trabalho de outros trabalhadores, gerando-lhe mais-valor a ser apropriado.

Portanto, o elemento central dessa questão é justamente que, o camponês produz através de sua própria mão-de-obra, ou seja, vale-se da sua força de trabalho para produzir, enquanto o capitalista explora a força de trabalho de trabalhadores que já foram expropriados previamente dos meios de produção, não lhes restando outra alternativa que não vender a única coisa que lhes sobrou, sua força de trabalho.

2.3 Imperialismo e capitalismo dependente na América Latina e sua função à acumulação de capitais

Este tópico tem como objetivo apresentar como se procedeu a dinâmica de funcionamento do imperialismo na América Latina, cujas economias são assentadas em um esquema de dependência, e de que forma esta dinâmica atendeu aos interesses do modo de produção e acumulação capitalistas.

Além disso, pretende-se demonstrar que os meios usados no processo da assim chamada acumulação primitiva ou acumulação originária não se findaram na transição do feudalismo ao capitalismo europeus, mas, sim, foram reorganizados para atuação nas novas fases da sociedade e do capitalismo monopolista, estabelecendo uma acumulação permanente. De tal modo, visa-se esclarecer que as práticas imperialistas e a realidade de nação sob um capitalismo dependente têm a clara função de viabilizar a constante e moderna acumulação de capitais procedida pelo centro global face aos países periféricos.

De início, destaca-se que, como dito por Braverman (1981, p. 215), o modelo do capitalismo em que o proprietário individual do capital e a empresa capitalista se fundiam no mesmo elemento, já não é mais o modelo capitalista atual. E, diante desse novo estágio do capitalismo, reconhecido como imperialismo, principalmente por Lênin, surge o capital em sua versão monopolista (BRAVERMAN, 1981, p. 215). O capital monopolista teve início no final

do século XIX e foi marcado pela concentração e centralização do capital que, juntamente com a consumação da colonização e os conflitos pela divisão territorial, inauguraram a moderna era imperialista (BRAVERMAN, 1981, p. 215).

Nesse sentido, diante dessa nova fase do capitalismo, surgem também novas formas de exploração e relação entre os países do mundo, já que alguns ficam no bojo da centralização e concentração de capital e os demais são relegados às periferias do sistema, isto é, fora do eixo centralizado que detêm o monopólio do capital. Desse modo, como estruturas que necessitam estar conectadas, para que um lado possa manter a concentração e acumulação de capital de forma constante, sob o outro lado tem de ser desenvolvida uma dinâmica de dependência ao primeiro, de modo que funcione como fornecedor de condições para a acumulação.

Assim, para Ianni (1974, p. 172), “existe dependência estrutural sempre que as estruturas econômicas de um país estão determinadas pelas relações de tipo imperialista.” Desse modo, a dependência estrutural corresponderia à manifestação concreta das relações imperialistas, políticas e econômicas, no interior da sociedade subordinada (IANNI, 1974, p. 172). Ainda nessa linha, Traspadini (2016, p. 50) nos alerta que é a própria estrutura do capitalismo em sua fase superior que relega o status de capitalismo dependente a determinadas regiões estratégicas para a sua produção.

Os estágios mais avançados da concorrência entre os monopólios se desdobram em relações sobremaneira perversas, em que sujeitam economias ricas em recursos naturais e com grande disposição de força de trabalho à produção e reprodução da vida de maneira condicionada pelos processos que guiam e organizam a valorização do capital (TRASPADINI, 2016, p. 50-51). Afirma a autora que “imperialismo e dependência são assim processos de um mesmo e único movimento desigual e combinado, emanado do capital com obrigatória sujeição dos trabalhadores em todas as partes” (TRASPADINI, 2016, p. 51).

Em sua obra *O imperialismo, etapa superior do capitalismo*, Lênin (2011, p. 216) diz que “o imperialismo surgiu como desenvolvimento e continuação direta das características fundamentais do capitalismo em geral.” Porém, o capitalismo só se converteu em um capitalismo imperialista quando atingiu um determinado grau muito elevado do seu próprio desenvolvimento, momento em que ocorre a substituição da livre concorrência pelos monopólios (LÊNIN, 2011, p. 216). A livre concorrência vai criando o monopólio quando da eliminação da pequena produção pela grande, substituindo a já grande produção por outra ainda maior e concentrando a produção e o capital de tal maneira que nasce o monopólio. Este, é a transição do capitalismo para um estágio superior, é a fase monopolista do capitalismo (LÊNIN, 2011, p. 216).

Nesse sentido, Mendonça (2013, p. 42) destaca que, com base em Lênin, a exportação de capitais expressaria a crise de valorização nos países centrais do capitalismo e sua busca por maiores taxas de lucro por meio da apropriação de mais-valor e da renda da terra, nos locais onde os custos da força de trabalho e das matérias-primas seriam menores. Em perspectiva semelhante, Luxemburgo (1970, p. 392) trouxe que “o imperialismo é a expressão política do processo de acumulação do capital, em sua luta para conquistar as regiões não-capitalistas que não se encontrem ainda dominadas.”

Já no que tange a questão da acumulação capitalista, é indispensável mencionar que, como foi trazido por Marx e Engels (2013), a gênese do capitalismo não é a mesma em todos os cantos do mundo, o surgimento e desenvolvimento desse modo de produção na Europa não foi o mesmo do restante dos países do globo. Isso posto, para que seja traçado o caminho percorrido pela acumulação capitalista em determinado local, é preciso compreender as circunstâncias históricas específicas sob as quais ocorreu o desenvolvimento daquela sociedade, não sendo possível, portanto, analisar o surgimento do sistema capitalista e sua passagem do feudalismo somente através da lente única da Europa ocidental (MARX; ENGELS, 2013). Até porque, como já dito anteriormente, o Brasil em sua formação não se firmou por meio das relações tipicamente feudais, mas em uma base escravista colonial (STÉDILE, 2012, p. 58; FERNANDES, 1975, p. 48).

Se tratando das nações da América Latina, tem-se que estas são histórica e constitutivamente dependentes, haja vista que foram criadas como colônias e todas as suas instituições (econômicas, políticas, jurídicas, militares, etc.) se organizaram com o fim de atender as exigências do funcionamento e expansão do colonialismo mercantilista (IANNI, 1974, p. 125). Segundo Ianni (1974, p. 126), a própria independência das colônias latino-americanas foi, acima de tudo, uma decorrência da crise do mercantilismo face a emergência do capitalismo industrial.

Em sentido semelhante, Fernandes (1975, p. 11) argumentou que as nações latino-americanas são produtos da expansão da civilização ocidental, iniciada com o período de colonização procedidos por Espanha e Portugal. As nações da Europa conquistaram o controle sobre o comércio na América Latina, na medida em que as colônias não possuíam os recursos necessários para a produção dos bens que eram importados e os setores dominantes tinham interesse em incentivar a exportação. Inclusive, a ideia do controle dessas economias emergentes, por meio do esquema de importação-exportação, foi reconduzida para aparentar uma integração dos mercados interno ao externo, a proteção dos interesses rurais e a modernização dessa produção (FERNANDES, 1975, p. 15).

Desse modo, como bem foi argumentado por Fernandes (1975, p. 46), esse sistema foi organizado para promover a drenagem de riquezas latino-americanas para a Europa, visando a expansão do capitalismo nesse continente, ou, dizendo na linguagem mais poética de Galeano (2010, p. 7), “é a América Latina, a região das veias abertas. Do descobrimento aos nossos dias, tudo sempre se transformou em capital europeu ou, mais tarde, norte-americano, e como tal se acumulou e se acumula nos distantes centros do poder.”

Também para Traspadini (2016, p. 128), a América Latina foi mais do que apenas um território usado para pilhagem e saqueio, foi o coração da acumulação originária e segue sendo os pulmões da acumulação capitalista. Assim, as influências externas no território latino-americano permearam as esferas econômica, social e política, fazendo com que o capitalismo dependente se tornasse uma realidade histórica fruto da dominação externa imperialista (FERNANDES, 1975, p. 16).

Não obstante, é necessário pontuar que o imperialismo é um processo político-econômico que caracteriza não somente as relações externas entre a metrópole e suas colônias/dependentes, mas também se manifesta internamente (IANNI, 1974, p. 120). Tal processo provoca o desenvolvimento de outros processos derivados, como: concentração e centralização de capital, lumpenização da força de trabalho excedente, fragmentação da classe operária em grupos raciais e categorias profissionais distintas, divisão do país em áreas atrasadas e prósperas etc. (IANNI, 1974, p. 120).

E, nessa dinâmica de funcionamento integrada entre processos internos e externos, Fernandes (1975, p. 26) aponta que os países latino-americanos enfrentam duas realidades ásperas: de um lado, estruturas econômicas, socioculturais e políticas internas, capazes de absorver as transformações do capitalismo, mas inibem a integração nacional e o seu desenvolvimento autônomo e, do outro lado, a dominação externa que estimula a modernização e o crescimento nos estágios mais avançados do capitalismo, porém, impede a revolução nacional e uma autonomia real. Portanto, o fardo da acumulação de capitais é carregado pelos países latino-americanos, entretanto, “seus efeitos multiplicadores mais importantes são absorvidos pelas economias centrais, que funcionam como centros dinâmicos de apropriação das maiores quotas do excedente gerado” (FERNANDES, 1975, p. 30).

Adiante, conforme já dito, o próprio sistema colonial exerceu papel indispensável à acumulação de capitais, haja vista seu fomento à extração de valores das colônias não capitalistas e sua conversão em mercadorias no mercado global. Inclusive, Santos (2011, p. 48) ressalta que Fernando Novais trata o antigo sistema colonial como uma engrenagem do processo de acumulação primitiva de capitais. Entretanto, a acumulação não se resume e sequer

se finda na simples comercialização de mercadorias. É condição vital para esse sistema que ele se aproprie violentamente dos meios de produção mais importantes dos países coloniais (LUXEMBURGO, 1970, p. 320).

Isso, pois, o capital precisa aniquilar as estruturas sociais não capitalistas, já que essas obstam a sua expansão. Aguardar a lenta decomposição natural dessas estruturas significaria renunciar às forças produtivas de tais territórios. O método violento seria o resultado do choque entre o capitalismo com as estruturas da economia natural, “e, para privar-lhes de seus meios de produção e suas forças de trabalho em compradores de mercadorias, propõe-se conscientemente aniquilá-los como estruturas sociais autônomas” (LUXEMBURGO, 1970, p. 320). Além do que, considerando o grande desenvolvimento e concorrência cada vez mais intensa e violenta dos países capitalistas para conquistar territórios não-capitalistas, o imperialismo aumenta a sua agressividade contra aqueles que não estão inseridos na lógica do capital (LUXEMBURGO, 1970, p. 392).

Na história do capital, mais precisamente no período da assim chamada acumulação primitiva, o militarismo assume papel de destaque, sendo elemento determinante na conquista do Novo Mundo e dos países produtores de especiarias (como eram as Índias). Adiante, serviu para viabilizar a apropriação dos meios de produção, proletarizar os indígenas e implementar o trabalho assalariado quando esse se fez necessário para o desenvolvimento do capitalismo (LUXEMBURGO, 1970, p. 399). Nesse sentido, “o capital utiliza-se mais energicamente do militarismo para assimilar, através do colonialismo e da política mundial, os meios de produção e as forças de trabalho dos países os das camadas não capitalistas” (LUXEMBURGO, 1970, p. 411).

Dessa maneira, tem-se como realidade que o capital faz o uso da violência como solução à sua necessidade constante de acumulação e de expansão, mas não apenas em um processo único inicial como descrito por Marx em suas formulações sobre a acumulação primitiva, e sim um método permanente de acumulação de capital, desde sua origem até os dias de hoje, tal qual Luxemburgo (1970) teoriza. Apesar disso, a teoria da acumulação capitalista de Marx aplica-se satisfatoriamente ao estudo das sociedades subdesenvolvidas, embora essas apresentem condições distintas do modelo original, isto é, o capitalismo competitivo na fase de formação e expansão da indústria moderna (FERNANDES, 2008, p. 43).

Nesse caso, o mais importante para proceder com tal análise diz respeito às proporções, ao significado e às funções da fase de acumulação originária de capital. Isso porque, as sociedades capitalistas subdesenvolvidas não contaram com uma acumulação originária suficientemente forte nem para sustentar um desenvolvimento econômico autossuficiente de

longa duração, nem para fomentar a implantação do capitalismo como um sistema socioeconômico irreversível (FERNANDES, 2008, p. 43).

Fato é que a colonização do Novo Mundo engendrou novas possibilidades de exploração econômica para acumulação de capitais. E, ao abordar esse aspecto do capitalismo, Luxemburgo (1970, p. 431), afirma que as raízes econômicas do imperialismo residem nas leis de acumulação de capitais, atuando de acordo com estas. Isso porque, para a autora, o imperialismo não é mais do que um método de acumulação (LUXEMBURGO, 1970, p. 431). Mendonça (2013, p. 40) sintetiza que, diante da obra de Rosa Luxemburgo, o imperialismo seria uma forma essencial para a reprodução capitalista e “não seria uma fase do capitalismo, mas uma condição atemporal do mecanismo de acumulação” (MENDONÇA, 2013, p. 40).

Todavia, embora a colonização cumprisse esse papel no circuito econômico do capital, acabou por desencadear também um processo contraditório, “na medida em que gerava as premissas para a afirmação do capitalismo industrial, cujo desenvolvimento, por sua vez, exigia a superação das determinações do próprio sistema” (SANTOS, 2011, p. 48-49). Interessante ressaltar que Novais (2005, p. 187) definiu a dominação política, comércio exclusivo e o trabalho compulsório como as peças do Antigo Sistema Colonial. Mas, destaca que, ao promover a acumulação capitalista e o consequente desenvolvimento do sistema por essa via, se criou a crise do próprio colonialismo, pois o desenvolvimento industrial crescente se tornava incompatível com o comércio exclusivo, a escravidão e a dominação política, isto é, com o Antigo Sistema Colonial (NOVAIS, 2005, p. 187).

De um lado, o processo de acumulação de capitais no circuito mercantil, ao fortalecer a burguesia, acentuava a pressão para que fossem removidos os entraves ao amplo desenvolvimento capitalista, os quais se assentavam no colonialismo. Por outro lado, quando se estimulou o desenvolvimento da colônia, como elemento de prosperidade para as metrópoles, engendrava-se, concomitantemente, uma progressiva diferenciação de interesses entre a classe dominante na colônia (SANTOS, 2011, p. 51). Inclusive, a própria operacionalização do sistema colonial passou a necessitar de certas estruturas políticas sociais, econômicas e culturais que, embora subordinadas à exploração mercantil, continha elementos incipientes para uma potencial autonomização (SANTOS, 2011, p. 44).

Porém, Novais (2005, p. 200) ressalta que não era possível explorar a colônia sem desenvolvê-la, ou seja, aumentar a ocupação de áreas, povoamento e produção, sendo que, esta última, se organizava de forma específica, conduzindo a uma economia dependente. Toda essa expansão promoveu também o aparecimento de novas camadas sociais, o que aos poucos revelou oposições entre os interesses da colônia e da metrópole, as quais se aprofundavam cada

vez mais na medida em que o sistema funcionava (NOVAIS, 2005, p. 200). Todavia, ainda, quando o desenvolvimento do sistema atingiu certo ponto de industrialização e mecanização da indústria, como o advento da Revolução Industrial, todo o conjunto, passou a ser comprometido, isso porque, “o capitalismo industrial não se acomoda nem com as barreiras do exclusivo colonial nem com o regime escravista de trabalho” (NOVAIS, 2005, p. 201).

No momento em que ocorre o giro hegemônico do capital industrial na Europa, tem-se que “a nova condição de produção de valor atrelada à técnica e ao trabalho especializado, redefine o sentido da terra e do trabalho na América Latina e a dependência brota das raízes do período colonial, como um novo momento da divisão internacional do trabalho” (TRASPADINI, 2016, p. 131). A terra e o trabalho, seja no seio da Europa ou nos processos exteriores de dominação, conformam com um mesmo grau de importância o desenvolvimento desigual e combinado, isto é, como a raiz de todo o desenrolar do modo de produção capitalista (TRASPADINI, 2016, p. 132).

Adiante, é relevante o fato de que o aproveitamento das riquezas previamente acumuladas na América Latina, absorvidas em sua maioria por grandes proprietários rurais ou grandes negociantes, nunca levou a algo similar às revoluções agrícola e comercial de estilo europeu (FERNANDES, 2008, p. 44). E, especialmente no que concerne ao setor agrícola, a extinção do sistema colonial sequer provocou o colapso de suas antigas estruturas econômicas, ao contrário, devido às exigências do mercado mundial e da comercialização de matérias-primas em larga escala, a sua manutenção se tornou uma exigência, de modo a garantir o aumento contínuo da oferta e dos enormes lucros dos importadores europeus (FERNANDES, 2008, p. 44).

Assim, nesses países, mesmo depois da independência formal do sistema colonial e do crescimento do capitalismo no setor urbano, “revolução agrícola” se tornou sinônimo de incorporação de novas áreas territoriais na produção de matérias-primas para exportação (FERNANDES, 2008, p. 44). Nesse sentido:

“Áreas inexploradas” tomavam-se ricas e prósperas, participando dos ciclos econômicos vinculados aos negócios de exportação através de estruturas e técnicas econômicas arcaicas. Assim, as estruturas econômicas e sociais, constituídas sob a égide do sistema colonial, permaneceram mais ou menos intactas, ao lado das novas estruturas sociais e econômicas, criadas sob o impulso da expansão urbana e da implantação do setor capitalista correspondente [...] (FERNANDES, 2008, p. 44).

Especificamente no que concerne ao Brasil, Traspadini (2016, p. 136) argumenta que o desenvolvimento desigual e combinado fica se evidencia no fato de inexistir planos de reforma agrária na execução política, cujo domínio parte da burguesia nacional. Nesse contexto, a não reforma agrária representa processo inerente ao capitalismo dependente. O que acaba por reforçar a ideia defendida acima por Florestan Fernandes, da ausência de perspectivas revolucionárias no âmbito agrícola, já que dominado pelo setor burguês e não destituído por completo das estruturas do antigo sistema colonial.

Ademais, observa-se que a economia agrária brasileira garantiu pouca autonomia em um contexto capitalista quando analisada as suas relações com as economias centrais. Logo, tem-se que “o Brasil dependeu e ainda depende da economia agrária como recurso ou técnica de acumulação originária de capital” (FERNANDES, 2008, p. 181). E, a questão agrária brasileira demonstra-se como algo profundo, cuja solução perpassa por bloqueios dos setores privilegiados do meio rural, os quais objetivam manter seu *status quo*, encabeçando cruzadas contra qualquer mudança que possa alterar as estruturas da situação posta ou até mesmo aquelas capazes de apenas ameaçar o seu poder de decisão, controle e dominação (FERNANDES, 2008, p. 187).

Para Traspadini (2016, p. 134), a acumulação originária de capital consolidou um tipo específico de questão agrária nos países dependentes, em que ocorre a manutenção de uma estrutura agrária condicionada à produção de mercadorias para o centro do capitalismo, seguindo o movimento tendencial de desenvolvimento do capital. Assim, a questão agrária nas economias dependentes demarca um processo particular entre forma-conteúdo da violência gerada pelo sobretabalho e superexploração do trabalho, enquanto fundamentos do desenvolvimento e subdesenvolvimento (TRASPADINI, 2016, p. 134). Além disso, a autora sustenta que:

A questão agrária encerra um processo histórico de relações sociais desiguais com tendências a se acentuarem no decorrer do desenvolvimento da forma-conteúdo capital. No capitalismo contemporâneo, a questão agrária na América Latina pauta problemas de natureza econômica-política-cultural. Explicita questões sociais típicas de relações sociais originadas pela forma particular de propriedade privada da terra e do conteúdo real da superexploração da força de trabalho que lhe sustenta. Ambos processos ancorados no empobrecimento dos trabalhadores rurais e êxodo rural decorrente disto (TRASPADINI, 2016, p. 167)

Cumprir destacar que, até o século XIX, a função da América Latina na divisão internacional do trabalho era a de produtora de bens vitais à continuidade do capital na

economia europeia e estadunidense. Após as independências das nações dependentes, essa constituição sofreu transformações, mas estas não só não resolveram os problemas históricos relativos à terra e ao trabalho no território latino-americano, como também acentuou as mazelas daqueles subsumidos a esse sistema (TRASPADINI, 2016, p. 167). Como bom demonstrativo trazido por Mendonça (2013, p. 66), em muitos países da América Latina, com a expansão do agronegócio (especialmente a partir dos anos 60), acentuou-se o processo de êxodo rural, causando uma migração massiva para os centros urbanos. O que, por sua vez, aumentou o proletariado rural e o exército de reserva, isto é, um grande número de trabalhadores dispensáveis, relegados a condição de manter alta a disponibilidade de mão de obra e baixo o valor dos salários, seja no campo ou na cidade (MENDONÇA, 2013, p. 66).

No que concerne à expansão do agronegócio no Brasil, essa necessariamente é precedida pela criação/expansão dos latifúndios, que também precede ao período em que a terra deixou de ser um bem natural, sem valor econômico, e passou a ser uma mercadoria, mediante a instituição da sua propriedade privada em 1850. Nesse caso, como citado por Oliveira (2007, apud PRIETO, 2016, p. 445), isso quer dizer que o processo de concentração de propriedade privada da terra no Brasil atua como processo de concentração de riqueza e, portanto, de capital.

Como bem sintetizado por Grespan (2021, p. 19), propriedade privada significa apropriação excludente dos meios de produção, em que somente faz sentido promover a concentração da propriedade de um lado, porque há, do outro, mão de obra disponível para trabalhar na propriedade de uns poucos. “De uma perspectiva histórica, quanto mais intensa é a concentração de propriedade, maior é o número de trabalhadores à disposição, prontos a se empregarem em troca de um salário” (GRESPLAN, 2021, p. 19).

No mais, Prieto (2016, p. 445) acrescenta que o processo de concentração de propriedade privada da terra no Brasil, para além de servir à acumulação de capitais, atua também como processo de concentração de poder e política, sendo que disso exsurge uma via de desenvolvimento capitalista denominada rentismo à brasileira. Trata-se de rentismo devido ao lucro extraordinário que se pode extrair da terra, o qual é decorrente da exploração do trabalho de quem não possui terra (PRIETO, 2016, p. 446). Lucro este que pode se tornar ainda maior devido a superexploração do trabalho ou mesmo do trabalho análogo à escravidão (OLIVEIRA; FARIA, 2009, apud PRIETO, 2016, p. 446).

Ainda, a concentração de riquezas não se perfaz apenas pelos meios acima mencionados, esta tem a capacidade de ser elevada ainda mais quando o assim chamado proprietário da terra dela se apropria sem despende nenhum dinheiro com a apropriação (PRIETO, 2016, p. 446). Isso ocorre pelo processo de grilagem, em que o grileiro

(“proprietário”) cerca a terra pública/devoluta ou até mesmo de terceiros e passa a obter renda com aquele território, seja pela venda, arrendamentos ou incorporação no seu já existente patrimônio, provavelmente destinando à monocultura/pecuária.

A grilagem é uma denominação relativamente recente para a prática da apropriação ilegal de terras (MOTTA, 2005). A noção foi fartamente utilizada a partir dos projetos de colonização no Centro-Oeste (Mato Grosso e Goiás) e na expansão da cafeicultura do Oeste paulista e do norte e oeste do Paraná na primeira metade do século XX, quando a prática da falsificação de documentos de comprovação de direitos fundiários se explicitou como a forma prioritária de dominação de vastas extensões de terra pelos latifundiários (MOTTA, 2005; CHRISTILLINO, 2011a). O vocábulo resultou da técnica utilizada que consistia na utilização dos insetos (grilos) para a falsificação dos títulos (que continham algum tipo de “comprovação de propriedade” forjada). A ação desses insetos provoca o envelhecimento dos papéis e, dessa maneira, estes, transformados em documentos, são utilizados para “comprovar” a dominação da terra por meio de uma cadeia sucessória que teria sido consolidada ao longo da história (PRIETO, 2016, p. 446).

Conforme bem colocado por Prieto (2016, p. 447), a grilagem de terras pode ser tomada como a mais fundamental de um conjunto de estratégias para o acesso ilegal à terra no Brasil. Embora a nomenclatura, como mencionado acima pelo autor, seja recente, a prática constituiu-se como um processo secular de ocupação ilegal da terra, devendo ser compreendida no bojo da dinâmica de transmissão de patrimônio de grandes fazendeiros, em que “grilar” não é um ato isolado, mas sim parte dos esforços dos latifundiários em expandir sua propriedade irrestritamente (PRIETO, 2016, p. 447).

Ocorre que, no Brasil, as leis que discutem questões da terra não são capazes de resolver o problema, visto que, em suas formulações, acomodam diferentes frações da classe dos capitalistas: grandes proprietários de terra, capitalistas agrários e urbano-industriais, sendo que, como destacado por Prieto (2016, p. 448), inúmeras vezes estão reunidos na mesma figura. Daí, torna-se possível a observação de que as diversas estratégias de apropriação da terra não são somente “fruto de incompetência e corrupção do aparelho do Estado, mas sobretudo a demonstração de força política de um conjunto de intenções subjacentes à construção e aplicação da lei pelo Estado” (PRIETO, 2016, p. 448).

Isso, pois, as práticas de acumulação de riquezas e capital já destacadas como, por exemplo: grilagem, superexploração do trabalho e trabalho em condições análogas à escravidão têm razão de ser em economias dependentes, fruto do imperialismo expansivo do modo de produção que nos permeia. Isto é, tais normas não surgem para solucionar os eventos, mas para removê-los da ilegalidade, tornando-os aptos a continuar com a constante realização dos

processos de produção e acumulação capitalistas. Prieto (2016, p. 448) destaca que “as fronteiras entre a legalidade e a ilegalidade são definidas nos marcos jurídicos do aparelho do Estado, que está dominado por diferentes frações de classe de proprietários de terra”, portanto, “a lei sobre a propriedade das terras no Brasil, longe de resolver os conflitos, é reprodutora desses.”

Nesse sentido, não é surpresa que tendo se apossado dos melhores espaços territoriais, as elites rurais trabalhassem não apenas para aumentar suas terras, mas também e principalmente, para dominar o sistema de distribuição, pois, com isso, além de evitar que outros acessassem, mantinham seus esquemas de grilagem sob controle (PRIETO, 2016, p. 472). Inclusive, Costa (1999), citado por Prieto (2016, p. 472), constatou que em média 1,7 mil brasileiros estudaram na Universidade de Coimbra no século XVIII. Assim:

Essas elites proprietárias de terras mandavam seus filhos para a Universidade de Coimbra, em Portugal, para estudar direito, e eles voltavam para constituir o escalão superior das profissões políticas e jurídicas, tanto no Brasil pré como pós-Independência. Atuando como juízes, legisladores, políticos, administradores e chefes de Estado, essas elites comandavam as legislaturas, dominavam governos e tribunais locais, editavam leis para fomentar seus interesses, manipulavam regulamentações de herança, obtinham concessões adicionais de forma sub-reptícia usando parentes 473 distantes, arranjavam casamentos e invadiam terras devolutas ou disputadas. Resumindo, elas aprenderam como complicar o sistema jurídico em seu proveito (HOLSTON, 2013, p. 182).

Diante dessas condições, em que o acesso à terra se mantinha travado na figura dos grandes proprietários, a forma com que homens livres e pobres tinham de conquistar algum espaço era por meio da posse, diferentemente das apropriações de extensas áreas pelos sesmeiros e/ou grileiros. O instituto da posse também constituiu a forma de ocupação mais comum do escravizados fugidos, tratavam-se dos quilombos, “território negro livre no seio do latifúndio branco europeu” (OLIVEIRA, 2002, apud PRIETO, 2016, p. 479).

Não obstante, como uma via de mão dupla, com a ausência de instrumentos jurídicos que regularizassem a ocupação pela mera posse desses indivíduos despossuídos, os pequenos posseiros e indígenas ficaram suscetíveis a mais violência e novas rodadas de expropriação (PRIETO, 2016, p. 490), pois, de certo modo, legitimava que os proprietários latifundiários resguardassem suas terras, doadas e griladas, por meio da coerção e violência. Fato é que, desde a origem do Brasil, escravizados e livres pobres foram alijados do projeto de sociedade, a qual era vista apenas na perspectiva da classe dominante, e eram mantidos sob dominação por meio

da forte repressão militar e da difusão de visões de mundo tendentes a naturalizar tanto a exploração quanto as diferenças sociais (SOUTO MAIOR, 2016, p. 63).

E, para que seja possível compreender mais satisfatoriamente o fundamento desses processos expropriatórios, de acumulação e desenvolvimento capitalistas, faz-se mister uma análise dos elementos centrais que permeiam esse modo de produção e que dão o tom das dinâmicas que se desenvolvem sob sua existência e evolução.

2.4 Mercadoria, trabalho, fetichismo, lei geral da acumulação capitalista e o processo de produção e reprodução do capital

Ao iniciar sua maior obra, *O Capital*, Marx nos propõe que, no capitalismo, a riqueza da sociedade aparece, em sua forma mais básica, como uma enorme coleção de mercadorias. E o valor dessas mercadorias, com sintetizado por Mandel (1968, p. 60), é determinado, basicamente, pelo tempo de trabalho socialmente necessário à sua produção. Tem-se que o capital transformou o trabalho em mercadoria quando expropriou os indivíduos, separando-os dos meios de produção, de modo que somente restou-lhes a sua força de trabalho, apta a ser vendida aos capitalistas em troca de obter meios de sua subsistência (MANDEL, 1968, p. 60).

Nesse sentido, a força de trabalho também é tratada como uma mercadoria, sendo que, da mesma forma que qualquer outra, seu valor é determinado pela quantidade de trabalho socialmente necessário à sua reprodução, isto é, à produção dos meios de subsistência necessários para conservar a essa força de trabalho (MANDEL, 1968, p. 60). Importa destacar que não é o ato da troca que cria o mais-valor, mas sim um processo⁶ pelo qual o capitalista obtém sem troca, sem equivalente, gratuitamente, o tempo de trabalho cristalizado em valor (MANDEL, 1968, p. 85).

Inclusive, Grespan (2021, p. 25) nos coloca que a mercadoria é uma das formas pelas quais o sistema capitalista se generaliza e se expande, destinando todos os produtos do trabalho ao mercado, justamente porque, como já mencionado, a fonte criadora desses produtos, ou seja, a força de trabalho, também assume a forma de mercadoria. Grespan (2021, p. 25) dirá que Marx percebeu que a apresentação das várias formas sociais, por meio das quais se articula o

⁶ “E esse processo não é nada além do gozo pelo capitalista do valor de uso da força de trabalho, que tem a qualidade de poder produzir valor bem além do equivalente de seu próprio valor de troca, de seus próprios gastos de manutenção, uma vez dado o nível determinado de produtividade do trabalho, sem o qual o modo de produção capitalista seria inconcebível.” (MANDEL, 1968, p. 87). Nesse mesmo sentido, Mandel (1968, p. 87) apresenta que, o trabalho, valor de uso para o capital, não é outra coisa senão valor de troca para o operário, sendo o único valor de troca disponível.

sistema capitalista, deve partir desse elemento mais geral (mercadoria). “Assim, o modo de apresentação reproduziria o encadeamento real que existe entre essas formas, e que se torna cada vez mais complexo e mais particularizado em suas ramificações” (GRESPLAN, 2021, p. 25).

Na apresentação feita por Marx sobre a mercadoria, este nos coloca que a utilidade de uma coisa faz dela um valor de uso, o qual forma o conteúdo material (natural e propriedades físicas) da riqueza, qualquer que seja a forma social vigente, isto é, não apenas no capitalismo (MARX, 2017a). Todavia, neste modo de produção, os valores de uso constituem, ao mesmo tempo que constituem uma utilidade, os suportes materiais do valor de troca, o qual não é uma substância palpável ou algo material, mas sim a manifestação de outra coisa, a manifestação do valor.

Porém, se é possível trocar uma mercadoria por outra e essa outra por outra etc., isto é, se é possível uma permutabilidade por mercadorias qualitativamente diferentes, é porque existe algo em comum entre essas mercadorias que permite que haja uma equiparação entre elas. E esse algo em comum não pode ser uma propriedade intrínseca das mercadorias, como suas propriedades naturais. Isso porque, estas só são relevantes na medida em que formam os valores de uso, ou seja, apenas dão utilidade à mercadoria, não servem de parâmetro (MARX, 2017a).

Ainda, importa mencionar que, conforme Marx (2017a), as mercadorias só se configuram como tal porque figuram como algo duplo: objetos úteis e, ao mesmo tempo, suportes de valor. Por isso, elas só aparecem como mercadorias na medida em que possuem esta dupla forma: a forma natural, intrínseca a seu corpo e a forma de suporte de valor. Entretanto, é fácil observar de onde vem o valor de uso, mas o mesmo não ocorre ao se tratar do valor⁷ (MARX, 2017a). Isso ocorre porque, como observado por Marx, nenhuma mercadoria se relaciona consigo mesma como equivalente e, portanto, tampouco pode transformar sua própria pele natural em expressão de seu próprio valor, ela tem de se reportar a outra mercadoria como equivalente ou fazer da pele natural de outra mercadoria a sua própria forma de valor (MARX, 2017a).

⁷ “É na sua Contribuição à Crítica da Economia Política que Marx aperfeiçoará sua teoria do valor, e ao mesmo tempo a teoria do valor-trabalho em geral, formulando sua teoria do trabalho abstrato, criador de valor de troca. Ele distingue as duas formas de trabalho, o “trabalho concreto” que cria o valor de uso, e o “trabalho abstrato”, isto é, a fração do tempo de trabalho social globalmente disponível numa sociedade de produtores de mercadorias, separados uns dos outros pela divisão social do trabalho, que é produtor do valor de troca. As duas formas do valor — valor de uso e valor de troca — se fundem sobre essas duas formas do trabalho. Marx considera essa análise da mercadoria como a finalização de mais de um século e meio de evolução da Economia Política clássica.” (MANDEL, 1968, p. 85).

Para abordar tal aspecto, primeiramente, Marx (2017a) trata da forma mais simples do valor até chegar a formas mais complexas, como é o dinheiro. A forma mais simples de valor é, evidentemente, a relação de valor de uma mercadoria contraposta com uma única mercadoria distinta dela (ex: 20 braças de linho = 1 casaco). Nessa relação simples, existem dois polos: a forma de valor relativa (primeira mercadoria) e a forma equivalente (segunda mercadoria). Cumpre destacar que a primeira mercadoria é relativa porque o seu valor depende de qual mercadoria é contraposta a ela no polo equivalente (MARX, 2017a).

Nessa relação simples, a mercadoria que figura como equivalente não expressa seu valor, ela apenas empresta o seu corpo para que a mercadoria que figura como relativa expresse o seu próprio valor. Ou seja, o valor da mercadoria na forma relativa é expresso no valor de uso da mercadoria em sua forma equivalente. Contudo, essa relação de uma mercadoria com outra pode ser proposta infinitamente entre uma série de mercadorias com outra série de mercadorias. Nesse momento, aparece a forma de valor desdobrada, em que não há somente uma mercadoria na forma equivalente, mas várias (MARX, 2017a).

A partir disso, na teorização elaborada por Marx, caminha-se para o surgimento do dinheiro. Isso, pois, na forma de valor desdobrada, uma única mercadoria tem infinitas outras para se contrapor a ela, contudo, todas ainda são equivalentes individuais da mercadoria relativa, não existindo um equivalente universal (MARX, 2017a). Só que, se os polos da equação da forma desdobrada são invertidos, aquela única mercadoria que figurava como relativa se torna a equivalente e, todas as outras que eram equivalentes, se tornam relativas, passando a expressar seu valor em uma única mercadoria (MARX, 2017a).

Na forma simples, como demonstrado por Marx (2017a), se ocorre essa inversão de polos, não há mudança significativa, a não ser a inversão dos próprios polos. Todavia, quando ocorre a inversão na forma desdobrada, aquela mercadoria que figura sozinha no polo equivalente passa a ser também equivalente universal. Entretanto, ainda na forma de equivalente universal, a mercadoria precisa ser aprimorada, de modo que permita o amplo e irrestrito desenvolvimento do modo de produção capitalista (MARX, 2017a).

Assim, Marx (2017a) completa que a forma dinheiro seria a forma mais acabada do valor de troca (visto que aparece de forma nítida), já que todas as outras mercadorias podem expressar claramente seu valor no dinheiro. O qual, por sua vez, nada mais é do que aquela mercadoria que assumiu papel relevante socialmente permitindo essa troca direta (em sua obra, ele vale-se do ouro como demonstrativo da forma dinheiro). Assim sendo, o dinheiro vem da mercadoria, não o contrário.

De todo esse processo desponta um outro elemento fundamental para a compreensão da dinâmica sob a qual se estabelece o modo de produção e reprodução do capital: o fetichismo. Na sociedade capitalista, os objetos materiais possuem certas características que lhes são conferidas pelas relações sociais dominantes, mas que aparecem como se lhes pertencessem naturalmente e de maneira intrínseca. Essa síndrome, impregnada à produção capitalista, é o que define o fetichismo presente nas relações do capital.

O fetichismo da mercadoria é o exemplo mais simples e universal do modo pelo qual as formas econômicas do capitalismo ocultam as relações sociais a elas subjacentes, dando a impressão de que a sociedade capitalista é governada por leis naturais ao invés de relações sociais e, sobretudo, humanas, fato que contribui para o afastamento do trabalhador do processo produtivo, obscurecendo a dinâmica de exploração a este acoplado. Assim, o fetichismo permite que o trabalho empregado na produção das mercadorias seja ocultado, o que facilita que as mercadorias sejam vistas como se tivessem vida própria, criadoras de relações sociais.

Além disso, Seferian (2016, p. 84) é categórico ao afirmar que:

o fetiche da mercadoria assume também papel preponderante na compra e venda da força de trabalho. É no bojo da relação de produção que o indivíduo proletarizado, enquanto sujeito, se realiza duplamente: primeiro, como sujeito que vende uma mercadoria, e segundo, enquanto a própria mercadoria que vende.

Desse modo, tem-se que os sujeitos são meros vetores de circulação de mercadorias, utilizados para atingir o mercado e o consumo. Tanto a mercadoria quanto o dinheiro são formas de circulação do capital, das quais ele se vale para se realizar enquanto valor (MARX, 2017a). Dito isso, é possível concluir que o capital é uma determinada relação social de produção, pertencente a uma determinada formação histórico-social, representado numa coisa ao qual confere um caráter especificamente social. Ele consiste nos meios de produção transformados em capital, meios que, em si, são tão pouco capital quanto o ouro ou a prata são, em si mesmos, dinheiro (MARX, 2017b).

Ao tratar da fórmula trinitária do capital, Marx (2017b) novamente traz a figura do fetichismo, dessa vez intimamente ligado ao rendimento e às suas supostas fontes de riqueza. Tal fórmula pode ser traduzida da seguinte forma: capital/juros, terra/renda fundiária, trabalho/salário. Nela, encontra-se a forma do mais-valor, o qual caracteriza o modo de produção capitalista (MARX, 2017b).

Para Marx (2017b), o primeiro elemento surpreendente nessa fórmula é que, ao lado do capital, encontram-se ordenados a terra de um lado e o trabalho de outro, isto é, dois elementos

que, nessa forma material, são comuns a todos os modos de produção, não guardando qualquer relação com a forma social capitalista. O segundo elemento surpreendente é que, na fórmula trinitária, capital, terra e trabalho aparecem, respectivamente, como fontes de juros, renda fundiária e salário. Os quais, por sua vez, surgem como produtos dos primeiros, de modo que cada uma das fontes está separadamente relacionada ao seu rendimento, como se fossem frutos diretos e individuais de suas fontes.

O capital durante o processo social de produção que lhe corresponde, extrai dos trabalhadores determinada quantidade de mais-trabalho, que o capitalista recebe sem qualquer equivalente. Adiante, assim como o capitalista ativo extrai do trabalhador o mais-trabalho e, como consequência, o mais-valor e o mais-produto, o proprietário fundiário também extrai do capitalista uma parte desse mais-valor ou mais-produto, sob a forma da renda fundiária (MARX, 2017b).

Por fim, o trabalhador, como proprietário e vendedor de sua força de trabalho, recebe, como salário, uma parte do produto em que se representa a parte de seu trabalho que Marx chama de trabalho socialmente necessário, isto é, o trabalho necessário à conservação e reprodução dessa força de trabalho. Dessa forma, por mais diferentes que pareçam entre si, todos os elementos da fórmula trinitária possuem um ponto em comum: o fato de que o capital gera lucro para o capitalista; o solo rende renda fundiária para o proprietário da terra; e a força de trabalho gera salário para o trabalhador (MARX, 2017b).

Portanto, conforme extrai-se de Marx (2017b), seriam três fontes de seus rendimentos específicos: o lucro, a renda fundiária e o salário. De fato, o são no sentido de que, para o capitalista, o capital é uma perpétua máquina de sugar mais-trabalho; o solo, uma fonte inesgotável que atrai para o proprietário fundiário uma parte do mais-valor sugada pelo capital; e, por último, o trabalho, o meio para obter, sob a forma de salário, uma parcela do valor produzido pelo próprio trabalhador. O capital, a propriedade fundiária e o trabalho aparecem como três fontes distintas e independentes, das quais derivam três componentes distintos de valor (MARX, 2017b).

Nesse sentido, é evidente que o capital pressupõe o trabalho como assalariado, mas é igualmente evidente que, se partirmos do trabalho como assalariado, de modo que a coincidência do trabalho em geral com o trabalho assalariado se apresente como algo patente e natural, os juros e a terra monopolizada teriam também de aparecer como formas naturais das suas fontes, ou seja, precisariam ter origem em fontes próprias, especificamente diversas e independentes do trabalho (MARX, 2017b).

Assim, a propriedade fundiária, capital e trabalho assalariado convertem-se em fontes do rendimento na medida em que: o capital atrai para o capitalista uma parte do mais-valor que ele suga do trabalho na forma de lucro/juros; o monopólio da terra atrai para o proprietário da terra outra parte desse mais-valor na forma de renda; e o trabalho proporciona ao trabalhador, na forma do salário, a última e menor parte ainda disponível do valor (MARX, 2017b).

Não obstante, Marx (2017b) argumenta que, ao desenvolver-se o mais-valor relativo⁸ no modo de produção capitalista, ocorre o conseqüente desenvolvimento das forças produtivas, o que faz com que elas apareçam nesse processo como tendo sido deslocadas do trabalho para o capital. Desse modo, o capital, já dotado de uma condição fantasmagórica, se transforma num ente altamente místico. Isso, pois, todas as forças produtivas do trabalho aparecem como pertencentes a ele, e não ao trabalho como tal (MARX, 2017b).

Além disso, o processo real de produção engendra novas configurações, nas quais se tornam cada vez mais difícil identificar as conexões internas que se estabelecem, bem como as relações de produção tornam-se independentes umas das outras e os componentes de valor se transformam em formas autônomas. Assim, o mais-valor na forma de lucro, já não se refere à parte do capital derivada do trabalho, do qual ele de fato deriva, mas refere-se ao capital total (MARX, 2017b). Tudo isso contribui para esconder cada vez mais a verdadeira natureza do mais-valor e, por conseguinte, o verdadeiro mecanismo que move o capital, que é a expropriação do trabalho. Grespan (2021, p. 21-22) sintetiza:

Privado da propriedade dos meios de produção, o indivíduo não se reconhece mais plenamente no produto de seu trabalho e tem acesso a ele apenas mais tarde, ao comprá-lo no mercado. Ou seja, em vez de se apropriar de imediato do produto resultante do ato de trabalho, o trabalhador precisa comprar no mercado aquilo que, muitas vezes, ele mesmo produziu para seu empregador.

De tal modo, embora a produção do mais-valor derive da exploração do trabalho, mediante a completa absorção do mais-trabalho, as relações fetichistas e alienantes engendradas pelo capital atuam de modo a maquiagem essa realidade, fazendo com que o trabalhador não reconheça seu papel e da sua força de trabalho na geração da riqueza, facilitando, por sua vez, a expropriação dessa pelo capitalista.

⁸ Em Marx, o mais-valor relativo pode ser sinteticamente definido como o aumento da produtividade e intensificação do processo produtivo devido ao avanço tecnológico, de modo a aumentar a quantidade de bens produzidos e diminuir o tempo gasto para produzi-los. Tal condição permite que seja extraído uma maior quantidade de mais-valor do processo produtivo, já que o salário pago aos trabalhadores se mantém e o lucro obtido dessa dinâmica é aumentado.

Para Mandel (1968, p. 88), é exatamente essa justaposição entre as duas classes sociais (não capitalistas e capitalistas), em que uma é obrigada a vender sua força de trabalho à outra, que transforma essa força de trabalho em mercadoria e os meios de produção em capital. Inclusive, “a teoria marxista do capital define o capitalismo pela transformação dos meios de produção em capital e da força de trabalho em mercadoria, isto é, pela generalização da produção mercantil” (MANDEL, 1968, p. 102).

Adiante, ao lado dessa noção do capital como fonte autônoma de mais-valor, tem-se a propriedade fundiária como outro elemento da fórmula trinitária, a qual pode ser resumida enquanto elemento que limita o lucro total e transfere uma parte do mais-valor para uma classe que propriamente não trabalha nem explora trabalhadores de maneira direta (MARX, 2017b). Como neste caso uma parte do mais-valor não aparece diretamente vinculada a relações sociais, mas a um elemento natural (a terra), as diferentes partes do mais-valor se estranham entre si e a conexão interna entre elas é definitivamente rompida, escondendo a verdadeira fonte do mais-valor (MARX, 2017b).

Com essa trindade econômica que conecta os componentes do valor e da riqueza em geral com suas fontes, consuma-se a mistificação do modo de produção capitalista e a reificação das relações sociais, manifestações fetichistas que atendem perfeitamente aos interesses das classes dominantes. Conseqüentemente, o que pode ser extraído de Marx (2017b) e Grespan (2019, p. 243) é que, como criador de valor, o trabalho se apresenta tanto na parte que depois caberá ao salário quanto na que será apropriada como lucro e renda da terra.

Todavia, nos dois últimos elementos ele aparece em circunstâncias de expropriação da força de trabalho, o que contribui para distorcer a verdadeira participação do trabalho na geração desses valores (GRESPLAN, 2019, p. 243). Portanto, a fórmula trinitária, ao colocar, lado a lado, o capital, a terra e o trabalho, iguala a contribuição dos três elementos para a produção da riqueza capitalista, ainda que só um desses a crie.

A trindade é a suprema e última grande inversão do capitalismo, em que ele inverte as formas de distribuição em formas de produção. E aquela parte que o capital, propriedade fundiária e capital-dinheiro usurpam do todo produzido pela força de trabalho se inverte e é afirmado como se fosse algo que os próprios ditos fatores de produção criaram (GRESPLAN, 2019). Porém, tais elementos se apresentam de forma muito distinta no ato da produção e no ato da distribuição, embora a figura trinitária tire nitidez desta dinâmica ao atribuir à produção a mesma forma da distribuição (GRESPLAN, 2019, p. 240).

Portanto, segundo Grespan (2021, p. 22), “as condições de trabalho e de distribuição dos frutos do trabalho tornam-se independentes dos agentes econômicos e, em seguida,

aparecem como “um poder que subjuga” seus criadores, “em vez de ser dominado” por eles.” Daí exsurge a inversão maior do capitalismo: o produto aparece como o produtor e o produtor, como o produto (GRESPLAN, 2021, p. 22).

Esse deslocamento das qualidades humanas para as coisas alcança proporções cada vez maiores e piores. Nesse sentido:

O trabalhador passa a gravitar em torno de coisas que deformam a saúde e a integridade de seu corpo e que se autonomizam a ponto de, no limite, poderem funcionar sozinhas. Marx descreveu a fábrica como um “autômato” muito antes da invenção dos robôs. O processo produtivo torna-se objeto de uma engenharia sofisticada, pois se descola dos limites físicos e mentais da pessoa e serve apenas à necessidade do capital de aumentar a produtividade e o lucro. A ciência natural transforma-se em força produtiva, e a pesquisa científica se legitima por suas possíveis aplicações à tecnologia (GRESPLAN, 2021, p. 38).

Dessa noção surge a ilusão de que o capital também cria valor, dada a sua capacidade de organizar e potencializar a capacidade do trabalho de criar valor. O capital acaba por elevar o rendimento do trabalho, seja por reunir trabalhadores em um só local (fábrica) ou por sujeitar o trabalhador a lidar com máquinas cada vez mais aperfeiçoadas (GRESPLAN, 2021, p. 38).

É sob essas bases que se assenta a ideia de que o capital é gerador de algum valor e, por sua vez, que o mais-valor corresponde àquilo que teria sido a contribuição do capital no processo de produção. Nesse sentido, portanto, o mais-valor não seria fruto da exploração da força de trabalho, mas sim uma remuneração devida ao capital por este ter elevado a produtividade do trabalho. Em tal ponto, essa ilusão surge da confusão entre a mera organização do processo produtivo e a criação propriamente dita de valor (GRESPLAN, 2021, p. 38).

Apresentado tais elementos e circunstâncias fundamentais, passa-se a análise de outra fundamentalidade para a compreensão do modo de produção capitalista e, em certa medida, para este trabalho, isto é, a lei geral da acumulação de capital. Sobre tal elemento, Mandel (1968, p. 62), se valendo das formulações do próprio Marx, destaca:

É, pois, uma lei geral que decorre necessariamente da natureza das relações do Capital e do Trabalho, que no curso do crescimento das forças produtivas a parte do capital produtivo, que é transformada em máquinas e matérias-primas, isto é, o capital enquanto tal, cresce em uma proporção maior que a parte (do capital) que é destinada aos salários, isto é, em outras palavras: os operários devem partilhar, em relação ao capital produtivo no seu conjunto, uma parte cada vez menor deste. Sua concorrência torna-se cada vez mais violenta.

De forma simples, a lei geral da acumulação capitalista é a tendência constante que se observa do capital se expandir e acumular riquezas por meio da exploração do trabalho, a qual gera excedentes que são convertidos em mais-valor e, portanto, capital. Desse modo, considerando o agronegócio uma fonte moderna de acumulação de capitais no Brasil e partindo de sua ideologia e dinâmica produtiva, em que se pauta um intenso desenvolvimento tecnológico e se opera uma vasta expulsão de trabalhadores da terra, bem como uma (super)exploração cada vez mais intensa desses indivíduos, é fundamental a compreensão da lei geral da acumulação capitalista para revelar as estruturas que sustentam a agroindústria.

Adiante, porém, conforme trazido por Mandel (1968, p. 63), o fato de a evolução do capitalismo implicar em uma concentração simultânea de riqueza e miséria nos polos da sociedade, já era previsto por Marx e Engels como uma das causas das crises periódicas derivadas da superprodução. Isso ocorre porque o excedente (ou parte dele) produzido pela exploração do trabalho é reinvestido no processo produtivo, o que, por sua vez, tende a aumentar a produção de mercadorias e sua oferta no mercado. Mas, como o capital cresce em uma proporção maior que a parte que é destinada aos salários, aos trabalhadores não são dadas condições responder a oferta de forma equivalente, fato que, conseqüentemente, conduz a uma superprodução incapaz de ser escoada.

As crises de superprodução demonstram, segundo Mandel (1968, p. 64), que as relações de propriedade e de produção capitalistas se tornaram freios do desenvolvimento das forças produtivas. “Os capitalistas tentam sair-se desvalorizando ou destruindo uma massa de forças produtivas, procurando novos mercados. Mas, assim fazendo, preparam futuras crises ainda mais graves” (MANDEL, 1968, p. 64). Os ditos capitalistas atuam sob tal perspectiva também porque, como fundamentalmente dito por Marx (2017a, p. 307), “como capitalista, ele é apenas capital personificado. Sua alma é a alma do capital”. Isto é, são os impulsos e necessidades do capital que assumem a frente, qual seja, o impulso de valorizar-se, de criar mais-valor, de absorver os meios de produção a maior quantidade possível de mais-trabalho (MARX, 2017a, p. 307).

Nessa dinâmica, em um funcionamento “ideal” do modo de produção capitalista, isto é, sem considerar todas as condições postas e materiais na sociedade, ter-se-ia a transformação de uma quantia de dinheiro em meios de produção e força de trabalho enquanto o primeiro movimento realizado pelo valor que deve funcionar como capital; já no processo de produção, a segunda fase concluir-se-ia quando esses meios de produção estivessem convertidos em mercadorias, já contendo um valor maior do que o da sua própria constituição, logo, estariam embutidos daquele capital previamente colocado em sua produção e acrescidos de uma

quantidade de mais-valor; adiante, como uma terceira etapa, essas mercadorias necessitariam serem lançadas ao mercado, realizando seu valor em dinheiro para, reconvertê-lo em capital, reiniciando todo o processo de circulação do capital (MARX, 2017a, p. 639).

Não obstante, é justamente a ausência dessa perfeição no ciclo de circulação e acumulação de capital que causam as crises, recessões, intensificação da exploração do trabalho, redução de direitos sociais etc. Isso porque, esse caminho traçado por Marx como o da circulação de capitais não serve como verdade universal, mas apenas trata-se de uma macro análise das dinâmicas desenvolvidas sob o modo de produção capitalista. Todavia, partir de tal circuito ideal permitiu que Marx pudesse identificar importantes aspectos presentes no funcionamento dessa dinâmica.

Partindo da lei geral da acumulação capitalista, Marx define a composição do capital e as alterações pelas quais passa durante o processo de acumulação.

A composição do capital deve ser considerada em dois sentidos. Sob o aspecto do valor, ela se determina pela proporção em que o capital se reparte em capital constante ou valor dos meios de produção e capital variável ou valor da força de trabalho, a soma total dos salários. Sob o aspecto da matéria, isto é, do modo como esta funciona no processo de produção, todo capital se divide em meios de produção e força viva de trabalho; essa composição é determinada pela proporção entre a massa dos meios de produção empregados e a quantidade de trabalho exigida para seu emprego. Chamo a primeira de composição de valor e a segunda, de composição técnica do capital. Entre ambas existe uma estreita correlação. Para expressá-la, chamo a composição de valor do capital, porquanto é determinada pela composição técnica do capital e reflete suas modificações, de composição orgânica do capital. Onde se fala simplesmente de composição do capital, entenda-se sempre sua composição orgânica (MARX, 2017a, p. 689).

Para Marx (2017a, p. 689), o crescimento do capital implica no crescimento do componente que é convertido em força de trabalho, isto é, o componente variável. Ele argumenta que a acumulação reproduz, de um lado, mais capitalistas/capitalistas maiores e, do outro lado, mais assalariados. Assim, a reprodução da força de trabalho, que deve se incorporar ao capital como forma de valorização, constitui, em essência um momento de reprodução do próprio capital. A acumulação de capital, seria, portanto, a multiplicação do proletariado (MARX, 2017a, p. 690).

É importante ressaltar que o desenvolvimento das forças produtivas pressupõe uma certa cooperação em larga escala, visto que somente diante desse pressuposto que se torna possível poupar meios de produção (mediante sua concentração massiva), criar meios materiais de trabalho que só podem ser utilizados de forma coletiva (como maquinarias) etc. (MARX, 2017a,

p. 700). E, esse pressuposto de cooperação em larga escala só pode ser realizado, conforme exposto por Marx (2017a, p. 700), “mediante o aumento dos capitais individuais ou na medida em que os meios sociais de produção e subsistência se transformam em propriedade privada de capitalistas”. Portanto, “o solo da produção de mercadorias só tolera a produção em larga escala na forma capitalista” (MARX, 2017a, p. 700).

E, sobre a forma capitalista, Luxemburgo (1970, p. 51) é categórica ao afirmar que essa apresenta-se de dois modos: i) no fato de que o sobretrabalho se realiza como mais-valor, ou seja, na forma mercadoria que se realiza em dinheiro e, ii) no fato de que aparece como propriedade de possuidores dos meios de produção que não trabalham. Isso é importante justamente pelo fato de que é vital compreender que a acumulação de capitais não se resume a acumular mercadorias, mas necessariamente converter o máximo possível em capital-dinheiro (LUXEMBURGO, 1970, p. 441).

A grande questão da acumulação é a realização de tudo o quanto possível em capital, sem isso, apenas produzindo mercadorias sem realizá-las por meio do dinheiro, a dizer de forma bastante simplificada, cria-se um cenário de superprodução, culminando nas crises econômicas, haja vista que os trabalhadores (ou parte deles), vendedores da mercadoria força de trabalho, não conseguem realizar essa mercadoria, o que significa que não terão empregos e salários. Assim, tais trabalhadores, agora como consumidores no mercado, não possuirão condições de acompanhar a rápida produção e escoá-la a tempo de evitar o desequilíbrio do sistema.

Como bem traz Marx (2017a, p. 705), a acumulação capitalista produz constantemente uma população de trabalhadores adicionais relativamente excedente, ou seja, excessiva para as necessidades de valorização do capital e, portanto, supérflua. Porém, enquanto uma contradição, uma população trabalhadora excedente é também um produto necessário da acumulação e do desenvolvimento da riqueza capitalista. Isso porque, conforme teoriza Marx (2017a, p. 707), essa superpopulação se converte em uma alavanca para o processo de acumulação, constituindo um exército industrial de reserva disponível ao capital, o qual nada mais é do que parcela da população que está disponível para o trabalho, mas que não está empregada, sendo mantida nessa condição como forma de regular o valor dos salários e manter os trabalhadores sob o controle das leis capitalistas.

À produção capitalista não basta de modo algum a quantidade de força de trabalho disponível fornecida pelo crescimento natural da população. Ela necessita, para assegurar sua liberdade de ação, de um exército industrial de reserva independente dessa barreira natural. [...] Grosso modo, os movimentos gerais do salário são regulados exclusivamente pela expansão e contração do exército industrial de reserva (MARX, 2017a, p. 710-12).

De forma bastante lúcida, Braverman (1981, p. 326) diz que nas condições impostas pelo capitalismo, o desemprego não é uma aberração, ao contrário, é uma parte necessária do mecanismo de funcionamento do modo de produção capitalista, sendo continuamente produzido e absorvido pela energia do próprio processo de acumulação.

Além disso, a existência do exército industrial de reserva pressiona os trabalhadores empregados a aceitar condições de trabalho mais sombrias e, não raro, sub-humanas, pois sabem que podem ser substituídos a qualquer momento, devido a grande massa de indivíduos disponíveis para vender sua força de trabalho. Dessa forma, quanto mais o modo de produção capitalista se desenvolve e procede com a sua acumulação, mais se multiplica a classe de trabalhadores, visto que parte do mais-valor gerado será investido em capital variável, isto é, força de trabalho.

Logo, diante de todo o exposto, conclui-se que, ao lado do crescente desenvolvimento, como consequência da dinâmica do capital, cresce também as condições de pauperização, desigualdade e miséria da classe trabalhadora, forçadas a subsistir nessas circunstâncias para permitir que a acumulação capitalista possa continuar livremente sua expansão. Portanto, de modo a incorporar as discussões trazidas até aqui, os próximos capítulos se pautarão em discutir e apresentar uma resposta sobre se é possível atingir o assim chamado desenvolvimento capitalista no Brasil por meio da intensificação da dinâmica produtiva do agronegócio.

2.5 Considerações finais

Neste capítulo ficou demonstrado que a Lei de Terras de 1850 foi o primeiro marco jurídico da estrutura fundiária desigual existente no Brasil, bem como marcou o início da era capitalista brasileira. Se antes desse período já existiam latifúndios, esses não eram propriamente demarcados, visto que o instituto das sesmarias não promovia tal regularização.

Com o marco legal em 1850, a terra foi convertida em mercadoria e passou a ser verdadeira fonte de acumulação de capital. É com ela que se firmou a exclusão da maior parte dos indivíduos do acesso à terra no Brasil. A exclusão se iniciou desde a colonização com a concessão de sesmarias aos capitalistas europeus, mas a “batida do martelo” se deu com a Lei de Terras nº 601 de 1850, pois foi ela que assentou a exclusão em um fundamento jurídico.

O resgate histórico desde a colonização, em que houve o assentamento da monocultura no Brasil, torna claro que o que se tem hoje enquanto agronegócio foi implantado nesse território como modelo de produção funcional ao desenvolvimento do capitalismo do centro global. Circunstância que foi devidamente atualizada e reforçada a partir da entrada do

capitalismo em sua era imperialista, cujas relações e dinâmica também tinham a função de viabilizar a acumulação e desenvolvimento de capitais para os países do centro, só que agora não mais pelo escravismo e pelo sistema colonial, mas sim por meio de uma série de influências externas na América Latina, econômica, social e politicamente, que, por sua vez, têm suas formas internas de se manifestar, fazendo com que se estabelecesse uma dinâmica de capitalismo dependente nos territórios latino-americanos.

Com a conversão da terra e da própria força de trabalho (antes escrava) em mercadoria, isto é, elementos dotados de valor de troca, passíveis de serem trocados por dinheiro, a forma de o capitalismo se manifestar não pode ser a mesma de sua gênese, qual seja, nos períodos de acumulação originária. Nesse momento de avanço do sistema, em que a realização das mercadorias por dinheiro no mercado passa a ser o elemento central, surgem outras figuras que precisam ocultar e sobrepujar o trabalho/força de trabalho enquanto o verdadeiro criador de valor, como o fetichismo.

De tal modo, torna-se imprescindível que, a partir desse ponto, o capitalismo passe a ser visto como guiado por suas “leis naturais”, ao invés de guiado pela Lei Geral da Acumulação Capitalista, apresentada por Marx, a qual nada mais é do que a tendência constante que se observa do capital se expandir e acumular riquezas por meio da exploração do trabalho, gerando excedentes que serão convertidos em mais-valor e, portanto, capital.

Portanto, compreendendo por quais caminhos passam não só a gênese e evolução da monocultura no Brasil, mas também a gênese e evolução do próprio modo de produção capitalista, é possível estabelecer um caminho concreto e coerente até o que se tem atualmente enquanto agronegócio, bem como demonstrar que a realidade de dependência aqui desenvolvida, fruto da dominação externa imperialista, impedem que o Brasil atinja o assim chamado desenvolvimento por meio de qualquer forma produtiva que seja utilizada para acumular e concentrar riquezas para o capital.

3. O DESENVOLVIMENTO E A DINÂMICA DO AGRONEGÓCIO BRASILEIRO

“Vocês que fazem parte dessa massa, que passa nos projetos do futuro

É duro tanto ter que caminhar, e dar muito mais do que receber

E ter que demonstrar sua coragem, à margem do que possa parecer

E ver que toda essa engrenagem, já sente a ferrugem lhe comer.”

(Zé Ramalho – Admirável Gado Novo, 1979)

O presente capítulo tem o intuito de apresentar o modo pelo qual o agronegócio se estabelece enquanto modelo produtivo dominante, passando, inicialmente, pelo seu surgimento enquanto a solução milagrosa para os problemas mundiais da fome. Ademais, analisar-se-á a transplantação de suas noções para o Brasil, bem como de que maneira o agronegócio procede com a acumulação de riquezas para o capital, sobretudo se valendo da superexploração do trabalho.

Objetiva-se demonstrar que, quanto mais o agronegócio atingiu o desenvolvimento de suas bases, inclusive por meio do incremento tecnológico, maior foi o papel deste no cenário internacional. Além do que, demonstrar que, com o rápido avançar desse modelo produtivo, maior também foi o surgimento de monopólios e, até mesmo, a passagem desses para oligopólios, contribuindo para a eliminação da concorrência nos setores ligados à atividade agroindustrial.

Por fim, objetiva-se demonstrar que o agronegócio tem causado um impacto negativo na realidade socioambiental brasileira, seja pela expansão constante dos latifúndios voltados ao cultivo de monoculturas e gado, pelas condições degradantes às quais a população trabalhadora rural é submetida, como conflitos e assassinatos por terra constantes e trabalhos em condições análogas à de escravo e/ou pelo envenenamento dos solos e águas, devido ao uso excessivo de fertilizantes químicos e agrotóxicos. Circunstâncias tais que são, sobremaneira, impulsionadas pelo papel que o agronegócio tem frente a política e institucionalidade brasileiras.

3.1 O conceito de agronegócio – *agribusiness* – sua etimologia e suas implicações no Brasil

A priori, é indispensável apresentar o que se entende enquanto agronegócio. Mister destacar que, no Brasil, o termo agronegócio foi adaptado do termo em inglês *agribusiness*. Mendonça (2013, p. 50) nos sintetiza que a palavra teve sua origem na *School of Business Administration* da Universidade de Harvard, com o estudo *A Concept of Agribusiness* dos professores John Davis e Ray Golberg de 1955, publicado na forma de livro em 1957.

Davis e Goldberg (1957) argumentam que o conceito de agricultura como uma indústria em si foi apropriado há 150 anos, quando os agricultores não apenas plantavam e criavam gado, mas também tinham seus animais de tração, produziam ferramentas, fertilizantes, bem como processavam seus próprios alimentos e fibras, além de vender os excessos da produção na comunidade. Assim, todas as operações relativas a cultivo, processamento, armazenamento e comercialização era função da fazenda, o que tornava apropriado colocar todos esses elementos dentro do termo *agricultura* (DAVIS; GOLDBERG, 1957, p. 1).

Porém, com a revolução tecnológica, ocorreu um estreitamento das funções da fazenda. A agricultura passou de uma produção de subsistência para algo comercial, haja vista que a imensa maioria do que é produzido é destinado à venda. Assim sendo, o agricultor moderno passou a concentrar as suas atividades ao cultivo de lavouras e gado e as demais funções, como processamento e distribuição dos alimentos, foram transferidas, na maior parte, para entidades comerciais fora da fazenda (DAVIS; GOLDBERG, 1957, p. 2).

Tais entidades comerciais também começaram a produzir tratores, caminhões, fertilizantes, inseticidas e ração, tornando consideravelmente maiores as atividades fora das fazendas do que dentro. Logo, criou-se uma relação de interdependência em que os agricultores dependem das empresas e estas dependem daqueles para fornecimento de suprimentos. No entanto, conforme Davis e Goldberg (1957, p. 2), normalmente, tendia-se a pensar na agricultura e nos negócios como entidades separadas. Daí que se tem o surgimento do termo *agribusiness*, trata-se da junção dessas atividades executadas em dependência pelos agricultores e pela indústria.

Desse modo, por definição, *agribusiness* ou agronegócio (conforme tradução brasileira), “significa a soma total de todas as operações envolvidas na fabricação e distribuição de insumos agrícolas; operações de produção na fazenda; e o armazenamento, processamento, e

distribuição de produtos agrícolas e itens feitos a partir deles” (DAVIS; GOLDBERG, 1957, p. 2, tradução livre).⁹

No mais, destaca-se de Davis e Goldberg (1957, p. 6) que a economia do agronegócio (*agribusiness*) se deu pela dispersão gradual das funções tipicamente da agricultura para as empresas, especialmente aquelas relacionadas à fabricação de insumos produtivos e ao processamento e distribuição de produtos alimentícios e fibrosos, sendo que, para os autores, atualmente, a agricultura mantém como principal função a de produzir colheitas e criar gado.

É no mínimo sugestivo do que viria a ser a dinâmica do agronegócio, o fato de que, como bem apontado por Ribeiro Neto (2018, p. 75), o termo *agribusiness* surgiu em uma escola de negócios, a *School of Business Administration* em Harvard, e não em uma escola de agronomia. O que, por sua vez, também ocorreu no Brasil, em que a noção de agronegócio começou a ganhar destaque em uma escola de administração da USP ao invés de uma de agronomia (RIBEIRO NETO, 2018, p. 75).

Isso porque, como o próprio nome induz, *agribusiness* ou agronegócio, trata-se, acima de tudo de uma grande cadeia comercial, em que a escala produtiva não se encontra localizada somente em uma fazenda ou campo, mas também em grandes centros industriais e modernos, responsáveis por gerir diversas etapas da produção e, inclusive, lidar com questões econômicas, financeiras e de mercado. Bem como, seu objetivo primário não é a produção de alimentos ou outros elementos para a mera subsistência, mas sim a produção, em larga escala, de *commodities* para a exportação, visando a produção de riquezas e acúmulo de capitais.

Entretanto, a concentração de capitais não ocorre apenas nas atividades diretamente derivadas da produção agroindustrial, como destacado por Mendonça (p. 2015, p. 381), ocorre também na produção de insumos químicos, os quais são amplamente utilizados nas plantações. Segundo Rawlins (1980), citado por Mendonça (p. 2015, p. 381), esse setor teve uma expansão de 172% entre os anos de 1960 e 1976. Entre as maiores empresas produtoras de pesticidas e fertilizantes que controlam a produção mundial de insumos químicos estão: Ciba-Geigy, Monsanto, Elanco, Allied Chemicals, Phillips Petroleum Company, International Mineral and Chemical (IMC), Dow Chemical e C.F. Industries (RAWLINS, 1980, apud MENDONÇA, 2015, p. 381).

Ademais, com a crescente urbanização que se instaurou no século XX, aumentava também a demanda por produtos alimentícios industrializados, dado que, como trazido por

⁹ Original em inglês: “By definition, agribusiness means the sum total of all operations involved in the manufacture and distribution of farm supplies; production operations on the farm; and the storage, processing, and distribution of farm commodities and items made from them.”

Ribeiro Neto (2018, p. 67), havia um processo concomitante de intensificação da verticalização nas cadeias produtivas, ficando cada vez mais manifesta a necessidade de a indústria racionalizar a administração de seus empreendimentos no campo. E, seguindo essa ideia de modernizar a agricultura capitalista, Mendonça (2015, p. 377) bem pontua que a o ímpeto pela modernização agrícola significava uma dependência cada vez maior de produtos produzidos por segmentos industriais, como máquinas agrícolas e fertilizantes, para compensar o esgotamento da fertilidade do solo. A autora destaca:

Este processo demandava grande quantidade de energia e estimulou a expansão da produção de petróleo. Ao mesmo tempo, a indústria genética e farmacêutica desenvolvia sementes transgênicas e métodos de inseminação artificial, o que aprofundava, por um lado, a segmentação da produção agropecuária e, por outro, a construção de grandes monopólios industriais que se apropriavam da renda da terra (MENDONÇA, 2015, p. 377).

Não por acaso, foi justamente nessa fase de industrialização da agricultura que a noção de *agribusiness* começou a ser mais mobilizada no Brasil. Em análise de jornais brasileiros da época, Ribeiro Neto (2018, p. 40) pontua que a noção de *agribusiness* começou a ser mobilizada no Brasil, por meio de entidades do patronato rural que tratavam da novidade do termo, ainda nas décadas de 1950 e 1960. Já entre as décadas de 1970 e 1980, os usos da expressão cresceram, bem como os sentidos atribuídos a ela se diversificavam. O autor confirma que, na imprensa, falava-se em *agribusiness* para aludir aos insumos agrícolas, à agropecuária ou às agroindústrias e até mesmo às multinacionais (RIBEIRO NETO, 2018, p. 40).

Conforme Graziano da Silva (1996), citado por Ribeiro Neto (2018, p. 110), devido aos incentivos fiscais fornecidos pelo governo brasileiro, corporações norte-americanas (e também de outros países), especialmente aquelas relacionadas à agropecuária, planejavam transferir plantas, a maioria delas obsoletas, para o Brasil. O autor menciona que 67% das empresas estrangeiras que exerciam/exercem atividades agroindustriais haviam sido instaladas no Brasil a partir dos anos de 1960 (RIBEIRO NETO, 2018, p. 110).

Do mesmo modo, a mecanização em grande escala no Brasil ocorreu a partir de 1960 nas plantações de soja, em que empresas estadunidenses e europeias exerciam controle do setor com a implantação de fábricas subsidiárias, mesmo quando a fabricação desses insumos era feita em território brasileiro (MENDONÇA, 2015, p. 393). E, como consequência dessa modernização e ampliação em larga escala das cadeias produtivas no Brasil, foi também nesse período que os agrotóxicos passaram a ser intensamente utilizados, sendo que, em 1980 o Brasil

já ocupava o lugar de maior consumidor de agrotóxicos da América Latina (MENDONÇA, 2015, p. 394).

Diante disso, Mendonça (2015, p. 392) bem coloca que, desde o período colonial até a atualidade, a política agrícola brasileira sempre priorizou dar incentivos para a exportação de commodities agrícolas e minerais. Assim, o conceito de agronegócio no Brasil, está baseado em uma perspectiva que adota a ideia de desenvolvimento como sinônimo de progresso tecnológico, o qual ocorreria em etapas. Tal visão está presente na definição do que seriam as chamadas cadeias produtivas, as quais têm esse objetivo de agregar atividades agroquímicas, industriais e comerciais aos cálculos econômicos da agricultura, ou seja, abranger, concomitantemente, a concentração e descentralização das tarefas produtivas e dos serviços. (MENDONÇA, 2015, p. 391-2).

Complementarmente, para Bernardo Mançano Fernandes (2010), citado por Cepolini Ferreira (2012, p. 67), a palavra agronegócio vem de uma construção ideológica com o intuito de modernizar e renovar a concepção latifundista da agricultura desenvolvida sob o capitalismo, numa tentativa de ocultar o caráter concentrador. Tem-se que “o latifúndio carrega em si a imagem de exploração, trabalho escravo, extrema concentração da terra, coronelismo, clientelismo, subserviência, atraso político e econômico” (FERNANDES, 2010, apud CEPOLINI FERREIRA, 2012, p. 67).

Em sentido semelhante, como menciona Pompeia (2021, p. 62), Alberto Passos Guimarães (1968) já argumentava desde a década de 1960 que os latifúndios eram responsáveis pelas péssimas condições de trabalho e pelos salários absurdamente baixos no Brasil, bem como implicavam barreira ao desenvolvimento do mercado interno. Entendimento este que é bastante semelhante ao de Mendonça (2015, p. 395), a qual afirma que o discurso sobre a suposta vocação agrícola brasileira, ou seja, a defesa desse modelo econômico baseado no monocultivo para exportação, “é utilizado para manter o caráter extensivo do agronegócio através de sua aliança com a oligarquia latifundista.”

No que concerne ao discurso que se estabelece em torno da noção de *agribusiness*, destaca-se que, originalmente nos Estados Unidos, onde surgiu o conceito, ele significava uma resolução dos problemas mundiais da fome. Porém, de acordo com Burbach e Flynn (1980, p. 13, tradução livre) era bem mais do que isso:

A realidade é que o agronegócio, longe de ser a solução, só agrava o problema da fome. Pois implica não apenas a modernização da agricultura, mas também a transferência de um modelo particular de desenvolvimento econômico e relações sociais para o terceiro mundo – o modelo capitalista. Assim, o

agronegócio apenas agrava as desigualdades sociais que, como argumentamos anteriormente, são as verdadeiras causas da fome. Tanto nos Estados Unidos quanto no terceiro mundo, o crescente domínio do agronegócio normalmente significa que um grande número de pequenos agricultores está sendo continuamente privado de seus meios de produção.¹⁰

Cada vez mais, o agronegócio foi ganhando espaço como o modelo para o desenvolvimento agrícola do terceiro mundo, determinando, não apenas a forma como os alimentos serão produzidos e distribuídos, mas também a vida de milhões de pessoas que dependem da agricultura para a sua subsistência (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 13). Nesse sentido, muitos são afastados da terra diretamente para um processo gradual de proletarização, entrando para as fileiras do trabalho assalariado. E, no outro extremo da escala social, terra, renda e recursos estão, cada vez mais, concentrados nas mãos da minoria, isto é, dos mais ricos produtores do agronegócio que passam a dominar a produção (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 13).

Seguindo essa linha de implementação das noções do *agribusiness* nos países de terceiro mundo, em 1966, o presidente dos Estados Unidos, Lyndon B. Johnson, emitiu uma nota ao Congresso, no sentido de que os países em desenvolvimento precisavam, com urgência atribuir prioridade à melhoria e modernização das estruturas de produção de alimentos (POMPEIA, 2021, p. 38). Segundo o autor, a explicação para tal inflexão na política alimentar exterior era, sobretudo, geopolítica, visto que, conforme os cálculos da época, o consumo mundial de alimentos havia ultrapassado a produção e a diferença estaria sendo equilibrada por estoques, principalmente dos EUA (POMPEIA, 2021, p. 38).

Entretanto, dada a impossibilidade de seguir com essa estratégia por muito mais tempo, “a nova orientação advogava que a produção de alimentos em países menos desenvolvidos deveria aumentar. Era uma forma de atenuar uma questão com elevada possibilidade de criar instabilidade econômica e política em âmbito global” (POMPEIA, 2021, p. 38). Foi também nesse contexto que a conhecida “Revolução Verde” ganhou mais destaque. Segundo Pompeia (2021, p. 43), a expressão foi utilizada para “nomear os ganhos de produtividade, em países “em desenvolvimento”, resultantes do uso de novas variedades de sementes, fertilizantes e agrotóxicos, entre outras tecnologias.”

¹⁰ Original em inglês: “The reality is that agribusiness, far from being the solution, only aggravates the problem of hunger. For it entails not just the modernization of agriculture, but also the transfer of a particular model of economic development and social relations to the third world—the capitalist model. As such, agribusiness only exacerbates the social inequalities that, as we argued earlier, are the real causes of hunger. In both the United States and the third world, the growing dominance of agribusiness typically means that vast numbers of small farmers are continually being deprived of their means of production.”

Para tanto, extrai-se de Mendonça (2013, p. 60) que os Estados Unidos, juntamente com suas grandes multinacionais, reuniram muitos esforços para construir uma base política e ideológica do agronegócio na América Latina, o que ocorreu através da criação da *Latin American Agribusiness Development Corporation (LAAD)* em 1972¹¹. Entre os objetivos desta estava o de frear a influência comunista da revolução cubana na região latina, fortalecendo as empresas privadas do agronegócio e mantendo a posição de segurança dos EUA (ROSS, 2000, apud MENDONÇA, 2013, p. 60).

Com as mesmas intenções de divulgar e implementar a noção de *agribusiness* no Brasil, Pompeia (2021, p. 65) também destaca a *Agribusiness Council* e a *International Basic Economy Corporation (IBEC)*¹². A formalização desse projeto político, segundo Ribeiro Neto (2018, p. 44), se deu com a criação da Associação Brasileira do Agronegócio (ABAG) em 1993, dando início à concertação política do agronegócio no Brasil. Sendo que, para o autor, a concertação consiste em:

Uma composição intersetorial de caráter político entre representações da agricultura e de segmentos conectados a ela que, alicerçada na categoria *agribusiness/agronegócio*, atua de forma multilateral, coordenada, institucionalizada e sistemática. Sua finalidade principal é a ação voltada a convencer a opinião pública a valorizá-la e pressionar o Estado a inseri-la como elemento estratégico no planejamento governamental (RIBEIRO NETO, 2018, p. 44).

Em 2018, a concertação política do agronegócio já englobava entidades patronais do setor da agropecuária, indústrias de maquinários e insumos agrícolas (especialmente as das principais *commodities* de exportação), bem como atores dos três Poderes do Estado, da academia, do mercado financeiro, de empresas de comunicação e consultoria (RIBEIRO NETO, 2018, p. 44).

Como bem dito por Mendonça (2015, p. 396), o discurso dos porta-vozes do agronegócio na atualidade segue focado no lobby, visando políticas de expansão da monocultura (aqui inclui-se as pressões políticas que conduziram o desmonte do Código

¹¹ “Algumas das principais empresas promotoras e financiadoras da LAAD foram Cargill, Monsanto, Borden Inc., Caterpillar Tractor Company, CPC International, Dow Chemical, Gerber Products, Ralston Purina, Standard Fruit and Steamship Company, Goodyear Tire and Rubber Company, além dos bancos Rabobank Nederland, Chase Manhattan, Bank of America, Girard Bank e Southeast Banking Corporation of Miami.” (MENDONÇA, 2013, p. 61).

¹² A IBEC foi criada por Nelson Rockefeller e seus irmãos em 1946 e era uma holding com operações no Brasil. “Entre os empreendimentos, destacava-se o controle acionário da Agrocere, empresa de genética vegetal fundada em 1945” (POMPEIA, 2021, p. 67), a qual teve papel importante e de destaque na implementação da ideia de *agribusiness* no Brasil.

Florestal). A autora destaca que “as mudanças na legislação ambiental tiveram como objetivo permitir maior avanço da fronteira agrícola no Brasil, principalmente em áreas com acesso a infraestrutura, vastas bacias hidrográficas e biodiversidade”, resultando em uma enorme especulação, a qual gera aumento no preço da terra e estimula a junção entre a velha oligarquia latifundista com as grandes empresas multinacionais (MENDONÇA, 2015, p. 397).

Portanto, diante de toda essa cadeia de segmentos que se conectam, entre o que forma e compõe o agronegócio de uma forma ampla estão: “os proprietários de terra e indústrias, associações de empresários, instituições de pesquisa, universidades, grupos de lobby, além do governo, que assumiria função de apoiar estudos e políticas de regulamentação e comércio” (MENDONÇA, 2015, p. 377).

3.2 A influência do capital internacional na expansão do agronegócio no território brasileiro

O presente item pretende demonstrar que a dependência do agronegócio como única forma de alimentar a população mundial e única forma de se atingir o assim chamado desenvolvimento foi uma ideologia implantada no Brasil com o intuito de viabilizar novas formas de acumulação de capitais na atual fase do capitalismo, a fase monopolista/imperialista.

Além disso, objetiva-se demonstrar como é desenvolvida internamente a dinâmica extrativista do agronegócio para a exportação de *commodities*, bem como de que maneira a internacionalização desse modelo produtivo exerce influência na economia e desenvolvimento nacionais. Entende-se que, ao sustentar as bases econômicas do Brasil no agronegócio e na sua dinâmica produtiva de exportação de *commodities*, está-se à mercê de processos que vão desde a desnacionalização e a desindustrialização, até a intensificação da pauperização da classe trabalhadora, especialmente a rural.

Com relação à ideia aos problemas da desigualdade social, pobreza e fome na América Latina, Burbach e Flynn (1980, p. 83) trouxeram que muitos especialistas afirmavam que a solução desses problemas seria uma ampla modernização agrícola, com a implementação de técnicas e tecnologias modernas, como tratores, fertilizantes e pesticidas, reforçando que percorrer o mesmo percurso que os países de capitalismo avançado significaria para os países latino-americanos, o fim da pobreza e da fome.

Nesse sentido, tem-se que os esforços reunidos, especialmente pelos Estados Unidos, de implantar o modelo produtivo do Agronegócio na América Latina, envolveu não apenas uma ampla divulgação das noções de *agribusiness*, mas também, como bem apontado por Mendonça

(2013, p. 61), a difusão da ideia de que os modos de produção familiares/camponeses e os processos de reforma agrária não seriam eficientes. Desse modo, facilitou-se os negócios desenvolvidos pelas empresas multinacionais da agricultura e a expansão do agronegócio na América Latina ficou caracterizado pela concentração de capitais internacionais, sobremaneira do setor de maquinários, insumos químicos e processamento de alimentos MENDONÇA, 2013, p. 62).

No Brasil, por exemplo, nas décadas de 1970 a 1980, a produção de soja cresceu a uma taxa de cerca de 8 a 12%, fazendo com que o Brasil se tornasse, tão logo, um dos maiores exportadores mundiais de *commodities* agrícolas, perdendo apenas para os Estados Unidos (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 85). Situação esta que se manteve de 1970 a 2017, em que a produção de soja no Brasil cresceu 76 vezes, passando de 1,5 milhão de toneladas em 1970 para 114 milhões em 2017, seguindo os Estados Unidos com 117 milhões de toneladas no mesmo ano (DALL'AGNOL, 2017). Atualmente (desde os últimos 4 anos), o Brasil lidera o ranking internacional de países produtores de soja, produzindo em torno 140 milhões de toneladas por safra (BASF BRASIL, 2022).

No mais, importa ressaltar que, para que a expansão do modelo do agronegócio pudesse se dar internacionalmente, Mendonça (2015, p. 383) afirma que além do mercado de grãos, que tem papel central enquanto *commodities* agrícolas, a padronização dos alimentos industrializados foi um fator fundamental. Além do que, Mendonça (2015, p. 389) pontua que, “a padronização das sementes seria crucial para o sucesso do novo ‘pacote tecnológico’”, já que as espécies nativas não necessitavam do uso intensivo de insumos químicos.” Para a autora:

A internacionalização da indústria de alimentos impulsiona o modelo do agronegócio, que se baseia em cadeias produtivas, desde a produção de insumos industriais até a comercialização em grande escala. Para garantir a distribuição em massa desses produtos, são formadas cadeias internacionais de vendas em atacado e varejo, como os supermercados (MENDONÇA, 2015, p. 384)

Com a ampliação da indústria de alimentos processados, segundo Goldberg *et al.* (1968), citado por Mendonça (2015, p. 384) houve, como consequência, um incentivo no consumo de refrigeradores, *freezers*, micro-ondas, bem como de equipamentos domésticos como abridores de latas, trituradores, liquidificadores etc. O que, por sua vez, incluiria processos de automatização de serviços como restaurantes *fast-food* e *drive-ins* e máquinas automáticas de venda.

Ou seja, quanto maior o índice de mecanização, maior passou a ser a necessidade de mudanças estruturais na indústria de alimentos e de capital investido em equipamentos e infraestrutura; bem como, se tornou maior a concentração de capitais através de fusões/aquisições, inclusive de empresas de diferentes setores como: alimentos, tabaco, distribuidoras, empresas de alumínio e de eletrônicos (GOLDBERG *et al.*, 1968, apud MENDONÇA, 2015, p. 384).

Nesse sentido, os setores de distribuição e comercialização agrícola adquiriram características cada vez mais monopolistas (MENDONÇA, 2015, p. 384). Fato este que coaduna perfeitamente com as teorizações de Lênin (2011) acerca do imperialismo como a era monopolista do capitalismo. Isso, pois, para o revolucionário russo, o monopólio ocorre justamente quando da eliminação da pequena produção pela grande, substituindo a já grande produção por outra ainda maior e concentrando a produção e o capital de tal maneira que nasce o monopólio (LÊNIN, 2011).

Assim sendo, na medida em que o a dinâmica do agronegócio foi atingindo certo nível de internacionalização, cumulada e impulsionada pela expansão cada vez maior das áreas utilizadas nos cultivos destinados à produção de *commodities*, a dita grande produção, no formato de monocultura, foi se tornando, igualmente, cada vez maior e, portanto, cada vez mais monopolista. E, como bem destacado por Mendonça (2013, p. 7), considerando-se o papel essencial do capital financeiro, “a propriedade monopolista pressupõe a incorporação de todos os momentos da chamada *cadeia produtiva*, desde o controle sobre matérias-primas até a circulação de mercadorias.”

Esses monopólios inauguraram a era imperialista do capitalismo quando começaram a fazer investimentos diretos e em larga escala em instalações de produção nas nações latino-americanas. Nesses locais, “as corporações dos Estados Unidos estavam na vanguarda dessa tendência, refletindo o novo papel dos Estados Unidos como o poder político e econômico dominante na região¹³” (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 93). Um exemplo clássico do monopólio no setor agrícola foi a compra da Monsanto pela Bayer em 2018. Segundo Santos e Glass (2018, p. 20), com a respectiva fusão, a Bayer se tornou a maior empresa agrícola do mundo, passando a deter um terço do mercado mundial de sementes e um quarto do de agrotóxicos. Fato é que nenhuma outra empresa aniquilou mais concorrentes que a Monsanto no setor de sementes. Os autores destacam:

¹³ Original em inglês: “In Latin America, United States corporations were in the forefront of this trend, reflecting the United States new role as the dominant political and economic power in the region.”

A empresa começou a comprar produtores de sementes do mundo inteiro na década de 1990 e agora domina um quarto do mercado mundial de sementes comerciais. Possui direitos sobre a maioria das plantas geneticamente modificadas, mas também vende muitas sementes convencionais. A presença da Monsanto é difícil de detectar porque as empresas que ela controla geralmente mantêm seu nome original. Ou seja, o logotipo da Monsanto raramente aparece em produtos de empresas adquiridas (SANTOS; GLASS, 2018, p. 20)

No Brasil, inicialmente, a Superintendência-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) se mostrou bastante preocupada com a fusão da Bayer com Monsanto, devido a esse monopólio e ao risco do desenvolvimento de dificuldades para a concorrência (SANTOS; GLASS, 2018, p. 21). Em termos mais genéricos, a grande questão que se coloca é que “quem assegurar o domínio sobre os agrotóxicos e o material genético por meio de patentes controlará o setor de sementes e influenciará a agricultura, a produção de alimentos e, acima de tudo, a segurança e soberania alimentar mundial” (SANTOS; GLASS, 2018, p. 21).

Não obstante, para além dos Estados imperialistas, os Estados nacionais latino-americanos também exerceram papel fundamental na modernização da agricultura. Burbach e Flynn (1980, p. 97) pontuam que a infraestrutura financiada pelos governos, os serviços de apoio e o crédito para investimento desempenharam um papel fundamental. Em 1978, Burbach e Flynn (1980, p. 97) relatam que a agricultura brasileira se beneficiou de cerca de 18 bilhões em crédito e empréstimos, sendo a maior parte vinda do próprio Estado e, o Banco do Brasil, era supostamente o maior credor agrícola do mundo capitalista¹⁴. Assim, por meio dessas políticas, o Brasil garantiu seu espaço como um dos países com regiões agrícolas mais modernas do hemisfério (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 98).

No entanto, o advento do desenvolvimento capitalista significou empobrecimento e miséria para a maioria da população da América Latina, já que, em grande medida, a modernização agrícola ocorreu às custas das necessidades alimentares da população local (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 104). Isso se deu justamente porque o setor mais dinâmico de acumulação de capital está na produção voltada para a exportação e, a produção de alimentos básicos para o consumo local, foi deixada para os pequenos produtores e agricultores de

¹⁴ Em matéria de 2012, no próprio site do Banco do Brasil, consta a informação de que o BB é o maior financiador do agronegócio brasileiro, com carteira de R\$ 81,5 bilhões (BANCO DO BRASIL, 2012).

subsistência, os quais detinham as terras menos férteis e praticamente não tinham acesso a crédito e a programas de incentivo agrícolas¹⁵ (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 104).

Além do que, de modo a justificar a difusão das novas tecnologias na produção agrícola, foi necessário que se criasse uma dependência pelos insumos industriais, juntamente com a disseminação do medo da escassez de alimentos para o mundo (MENDONÇA, 2015, p. 390). Para isso, oculta-se a controvérsia de que a escassez se agrava na mesma medida em que prevalecem os monocultivos e a dependência pelos insumos industriais produzidos por grandes empresas estrangeiras, o que acaba por reduzir a fertilidade dos solos e minar a diversidade genética (MENDONÇA, 2015, p. 390).

No mais, diante da crescente modernização, corporações transnacionais do agronegócio começaram a penetrar profundamente nos países latinos, se tornando muito mais ativas na América Latina do que em qualquer outra região do dito "Terceiro Mundo". Destaca-se que, na década de 1980, mais de 3/4 de todas as empresas dos EUA, que exerciam atividades vinculadas ao agronegócio e que possuíam subsidiárias no "Terceiro Mundo", estavam localizadas em países latino-americanos (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 108).

Porém, poucos novos investimentos das grandes multinacionais iam para a produção agrícola direta, como observa-se de uma análise da obra de Burbach e Flynn (1980), o capital corporativo dos Estados Unidos era destinado, majoritariamente, para o desenvolvimento da indústria de fertilizantes químicos¹⁶, de equipamentos agrícolas mecanizados e de processamento de alimentos, em especial nos países em que a agricultura capitalista estava mais desenvolvida, como: Brasil, Argentina e México.

Vale ressaltar que, nesse período no Brasil, o país se encontrava sob a ditadura militar, que perdurou de 1964 a 1985. De tal modo, observou-se, como pontua Mendonça (2013, p. 62), uma diminuição na média dos salários dos trabalhadores e um aumento na exploração do trabalho. Sob tal governo, com ideais neoliberais e com a perspectiva de atingir o desenvolvimento econômico e o progresso, aumentava-se a exploração, sobretudo dos trabalhadores rurais, visando manter níveis aceitáveis de competitividade dos produtos produzidos no Brasil destinados à exportação, já que os preços eram padronizados pelo mercado internacional (MENDONÇA, 2013, p. 62).

¹⁵ Em pesquisas feitas pelos autores Burbach e Flynn (1980, p. 104), eles constaram que, no Brasil até àquela época (1980), o crédito rural atingia apenas 28% de todos os produtores e, os pequenos agricultores, que produziam cerca de 3/4 dos alimentos básicos do país, recebiam apenas 5% de todos os empréstimos agrícolas.

¹⁶ Mendonça (2015, p. 391) ressalta que, “na década de 1970, a indústria de fertilizantes estava entre as quatro maiores do mundo, atrás somente dos setores de petróleo, aço e cimento.”

Dessa maneira, as vantagens para os investidores estrangeiros em transferir parte da produção para Brasil se resumia em mão de obra barata, baixo custo de produção, incentivos do governo e, também, ausência de normas ambientais (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 114-5). Ademais, uma questão que exsurge desses investimentos transnacionais é acerca do impacto social que eles têm no campo latino-americano. Sobre isso salienta-se:

Os insumos agrícolas modernos têm um tremendo potencial para aumentar a produção agrícola na América Latina. Os fertilizantes aumentam consistentemente o rendimento das colheitas e podem levar ao aumento da produção de alimentos básicos, enquanto o equipamento agrícola mecanizado aumenta a produtividade e elimina alguns dos trabalhos agrícolas mais cansativos e árduos. Mas o impacto dessas tecnologias depende das estruturas sociais e das condições econômicas existentes nos países que as adotam. O principal impacto da mecanização na América Latina tem sido aumentar os lucros dos grandes proprietários de terras que podem adquirir equipamentos mecanizados. E, como vimos no Capítulo 7, a mecanização também significa a perda de empregos para dezenas de milhares de trabalhadores rurais (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 115-6).

Logo, os motivos das corporações para promover tais aportes não se baseavam na preocupação com a fome mundial, mas na necessidade de acumulação de riquezas e, também, de se livrar dos estoques de excesso, especialmente de fertilizantes, os quais estavam deprimindo os preços do mercado mundial (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 117).

Além disso, as corporações transnacionais também exportaram tecnologias agrícolas que têm um impacto devastador no meio ambiente e na vida humana. Burbach e Flynn (1980, p. 117) destacaram empresas norte-americanas conhecidas por fabricar uma série de pesticidas conhecidos por serem cancerígenos, dentre elas: Dow Chemical, Eli Lilly, Dupont, Monsanto¹⁷ e Chevron. Alguns desses pesticidas, inclusive, são proibidos nos Estados Unidos, mas isso não representa um impedimento para que as empresas os exportem ou transfiram a sua fabricação para o exterior. Os autores dão como exemplo o “DDT”, que era amplamente vendido e

¹⁷ Cabe destacar que, antes de ser comprada pela Bayer em 2018, multinacional do ramo farmacêutico e agroquímico, a Monsanto era a líder mundial na produção de OGM's (organismos geneticamente modificados), sendo uma empresa destaque no ramo de sementes e pesticidas. Robin (2008, p. 23) nos traz que, em 2007, os OGM's da Monsanto cobriam uma vasta área de 100 milhões de hectares, dos quais 54,6 milhões se situava nos EUA, país da matriz, e 11,5 milhões no Brasil. Um ponto fundamental é que 70% dos OGM's que eram cultivados pelo mundo eram resistentes ao Roundup, principal herbicida da Monsanto, o qual a empresa afirmava ser biodegradável e bom para o meio ambiente (ROBIN, 2008, p. 24). Porém, este herbicida tem como seu principal composto ativo o glifosato, um dos componentes, juntamente com o 2,4,5-T, do Agente Laranja (também de criação da Monsanto), que foi uma arma química utilizada pelos EUA na Guerra do Vietnã, responsável pela morte de milhões de pessoas. Inclusive, mesmo na década atual, tendo passado mais de 50 anos da Guerra, ainda se encontram vestígios altamente tóxicos dessas dioxinas no solo e fontes de água do Vietnã, bem como as deformidades causadas pela exposição à substância são transmitidas hereditariamente (CRIADO, 2019; SIMÕES, 2018).

utilizado na América Latina, mas seu uso nos Estados Unidos era ilegal desde 1972 (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 117).

O pesticida, de baixo custo, foi amplamente utilizado, mas especialistas posteriormente afirmaram que era um composto organoclorado com alta capacidade de acumulação em seres vivos e degradação lenta no meio ambiente. O composto leva cerca de 30 anos para desaparecer completamente da natureza devido à sua toxicidade elevada. O inseticida DDT¹⁸ é sintetizado pela reação do cloral com o clorobenzeno, sendo o ácido sulfúrico utilizado como catalisador (PENSAMENTO VERDE, 2014).

No Brasil, o inseticida foi retirado de circulação em duas etapas distintas. Em 1985, o uso do pesticida na agricultura foi cancelado, e em 1998, foi proibido em campanhas de saúde pública (visto que também era utilizado no combate à malária). Posteriormente e somente em 2009, o presidente da época, Luís Inácio Lula da Silva, sancionou a Lei nº 11.936, que proibiu a fabricação, importação, manutenção em estoque, comercialização e uso do DDT em todo o território brasileiro (PENSAMENTO VERDE, 2014).

Ocorre que, no geral, pouco controle era colocado na venda ou uso de pesticidas. A rotulagem padrão em sacolas e recipientes geralmente se limitavam a dizer que os produtos não eram aptos para o consumo, bem como davam pouca ou nenhuma advertência sobre o impacto dos pesticidas no meio ambiente ou sobre os perigos específicos envolvidos em sua aplicação (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 118).

Parte dessa diferenciação no tratamento de uma mesma questão em um país desenvolvido, como os EUA, e em um país em desenvolvimento, como o Brasil, se dá pelo fato

¹⁸ O DDT, também conhecido como dicloro-difenil-tricloetano, teve sua primeira aplicação em 1942, com o intuito de proteger soldados em regiões tropicais e subtropicais da África e da Ásia contra o mosquito transmissor da malária, febre amarela e tifo por piolhos durante a Segunda Guerra Mundial. Após o fim da guerra, a indústria passou a procurar novas formas de utilizar o DDT, o que levou ao seu emprego na proteção de plantações contra insetos e no combate à malária. No entanto, o uso excessivo do pesticida teria surtido efeito contrário, tornando o mosquito transmissor da doença resistente ao inseticida (PENSAMENTO VERDE, 2014). Neste ponto, cabe a menção a um acordo milionário que a Basf e a Shell fizeram, perante a Justiça do Trabalho, com os ex-trabalhadores da fábrica de agrotóxicos que era controlada pelas empresas e funcionou de 1974 a 2002, no município de Paulínia/SP. Dentre o acordado, as empresas se obrigaram a pagar por atendimento médico vitalício a todos os ex-trabalhadores da fábrica, bem como indenização por danos morais (coletivos e individuais). A ação judicial teve início em 2007 e, com ela, ficou provada a negligência da Basf e da Shell com a saúde e a vida dos trabalhadores. Além disso, provou-se que as empresas contaminaram o meio ambiente com a produção de agrotóxicos em desacordo com as normas ambientais. Entre os agrotóxicos que eram produzidos pela fábrica estavam os “Drins” (Aldrin, Dieldrin e Endrin), criados nos EUA na década de 1940 e banido do país em 1974, por terem alta persistência no meio ambiente e terem alta capacidade de propagação nas cadeias alimentares, contaminando animais e alimentos. Essa espécie de agrotóxicos (“Drins”) faz parte dos POPs (Poluentes Orgânicos Persistentes), e foram listados pela ONU como os mais tóxicos do mundo. Em 2003, foi feito um estudo com os moradores da cidade de Paulínia/SP, que moravam no mesmo bairro em que a fábrica operava. Constatou-se a presença de diversos metais pesados no sangue de boa parte das pessoas e, dentre os compostos, foi observada presença de chumbo, arsênico, cádmio e os agrotóxicos Aldrin (um dos “Drins”) e o “famoso” DDT (DUPRÉ; WROBLESKI, 2013).

de a predominância do capital estrangeiro no comércio agrícola da América ser bastante intensa, revelando que a burguesia nacional da região é relativamente fraca. O Brasil é o segundo maior exportador agrícola do mundo, ficando atrás apenas dos Estados Unidos, mas seus capitais nacionais desempenham um papel marginal no comércio mundial, já que quem mais lucra com a expansão agrícola na América Latina são os investidores do capital estrangeiro (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 134).

Cabe salientar que, embora o exemplo dos pesticidas seja bastante ilustrativo do papel assumido pelo agronegócio no Brasil, destaca-se que não é apenas com relação a esses que as barganhas ambientais (e dos demais elementos protetivos) acontecem. Isso, pois, a Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA), excerto mais organizado da bancada ruralista no Congresso Nacional, tem grande poder nas atuações congressistas¹⁹, já que os políticos vinculados a FPA estão em grande número, embora não sejam os únicos ruralistas (SANTOS; GLASS, 2018, p 40).

De todo modo, a agricultura no seu formato industrial tem contribuído vastamente para a morte de polinizadores e demais insetos benéficos para a natureza (SHIVA, 2016, p. 10). As abelhas, as principais polinizadoras do mundo, tiveram 75% da sua população exterminada em algumas regiões, isso somente nas últimas três décadas, já que os pesticidas matam os insetos benéficos e, no lugar, criam pragas. Bem como os fertilizantes sintéticos acabam com a fertilidade dos solos e criam erosões, pois matam os organismos vivos presentes na terra, os quais são responsáveis por manter a qualidade e proteção do solo (SHIVA, 2016, p. 10).

Além disso, a dinâmica de produção do agronegócio também contribui para a poluição das águas. Shiva (2016, p. 10) informa que cerca de 70% da água do planeta está sendo esgotada e poluída pela irrigação intensiva que se faz necessária na agricultura industrial. Os nitratos advindos das águas que escoam dos grandes monocultivos criam “zonas mortas” nos rios e mares, isto é, criam locais em que a vida aquática não consegue prevalecer ou surgir (SHIVA, 2016, p. 10). E, como bem salientado pela autora:

Mesmo que o sistema de agricultura industrial corporativa crie fome, mesmo que contribua com apenas 25% para o sistema alimentar enquanto usa 75% dos recursos da Terra, e mesmo que seja uma força dominante de destruição ecológica e uma ruptura dos sistemas naturais nos quais depende da produção de alimentos, continua a perpetuar-se o mito de que a agricultura industrial

¹⁹ A influência desse setor político é tamanha que, mesmo no momento de enfrentamento à pandemia do Covid-19, em 2020, foram aprovados 150 novos agrotóxicos antes da metade do ano (GRIGORI, 2020). Além disso, no ano de 2018, por exemplo, avançava no Congresso o PL do Veneno, que tinha como objetivo flexibilizar a legislação sobre agrotóxicos; o referido PL tinha relatoria de um deputado federal, membro da FPA e que já havia tido uma comercializadora de agrotóxicos (SANTOS; GLASS, 2018, p 41).

alimenta o mundo. Esse mito é construído com base em um paradigma obsoleto, que foi, de fato, descartado pela ciência (SHIVA, 2016, p. 11).²⁰

Assim, embora esse dominante e ineficiente paradigma produtivo seja constantemente validado e reforçado, na realidade, como bem expõe Shiva (2016, p. 10), são as pequenas produções que trabalham com a biodiversidade, respeitando os processos e fases da natureza, que produzem a maior parte dos alimentos que, de fato, alimentam a população. "Apesar das ameaças de grandes empresas, as comunidades agrícolas locais ainda produzem 70% dos alimentos do mundo"²¹ (SHIVA, 2016, p. 11).

Até porque, como salienta Mendonça (2013, p. 65), conforme a perspectiva das empresas do agronegócio, uma das funções desse modelo produtivo seria a de conduzir uma ampliação do setor agrícola para os setores financeiros e industriais, além de criar um excedente de trabalhadores e alimentos a baixo custo para a indústria, o que em nada coaduna com a proposta de produzir alimentos capazes de alimentar e nutrir a população. Ao contrário, a intenção é criar um grande setor que exerce cada vez mais influência nos rumos mercado e, por sua vez, controlar cada vez mais o capital internacional.

Assim, "exportar" o agronegócio para a América Latina apenas reafirma e reproduz a divisão internacional do trabalho, que foi ditada a partir da herança colonial da região, especialmente o Brasil. Isto é, apenas reproduz a lógica de que o país nada mais é do que um fornecedor de matérias primas a partir da demanda mundial, principalmente dos países industrializados (MENDONÇA, 2013, p. 65), os quais são os verdadeiros controladores das dinâmicas que se estabelecem sob o modo de produção capitalista.

Acerca da divisão internacional no trabalho, Seferian (2020, p. 111) esclarece que esta é constituída dentro dos marcos do desenvolvimento desigual e combinado do capitalismo em sua ordem global, dando o tom das diferenças que se estabelecem entre "os graus de exploração, a natureza das atividades econômicas, o direcionamento da produção social, a forma como se estabelecem as relações de produção, a intensidade da violência para com a natureza" etc., de modo que confere funcionalidade ao território para "modulação de afirmação do domínio mercantil e o processo de extração do mais-valor" (SEFERIAN, 2020, p. 111).

²⁰ Original em inglês: "Even though the corporate industrial agriculture system creates hunger, even though it contributes only 25 percent to the food system while using 75 percent of the Earth's resources, and even though it is a dominant force of ecological destruction and a disruption of the natural systems on which food production depends, the myth that industrial agriculture feeds the world continues to be perpetuated. This myth is constructed on the basis of an obsolete paradigm, one that has, in fact, been discarded by science."

²¹ Original em inglês: "Despite threats from large companies, local farming communities still produce 70 percent of the world's food."

Marques (2021, p. 146) argumenta que enquanto sequela da Segunda Guerra Mundial, a redefinição da divisão internacional do trabalho, opera mudanças nos países centrais do capitalismo, como o fortalecimento do peso político exercido pela classe trabalhadora desses locais. Tal fato contribui para o encarecimento dessa força de trabalho e resulta, como consequência, em mudanças no movimento do imperialismo (MARQUES, 2021, p. 146). “Assim, se num primeiro momento, o imperialismo negava a industrialização dos países da periferia, após a Segunda Guerra Mundial, torna-se o seu principal agente” (OLIVEIRA, 2013, p. 62, apud MARQUES, 2021, p. 146).

Logo, a divisão internacional do trabalho estabelece um espaço que, em sua originalidade, é voltado à produção de bens primários na periferia colonial, e outro à produção industrial no centro metropolitano e imperialista (SEFERIAN, 2020, p. 111). Portanto, com o avançar da reprodução capitalista, viabiliza-se o desenvolvimento da grande indústria nos países centrais e, nos países periféricos, traça-se os contornos de um projeto de industrialização dependente – tecnológica e economicamente – para com os países dominantes (MARINI, 2000 apud SEFERIAN, 2020).

Ao mesmo tempo, embora no modo de produção capitalista as “divisões” (seja a internacional ou a sexual do trabalho) sejam fundamentais, outro elemento, inverso em seu significado, aparece como “natural e inevitável”, qual seja, a globalização. Inverso porque, enquanto os primeiros promovem a separação das atividades e dos próprios indivíduos conforme melhor atenda ao sistema capitalista, o outro surge justamente com uma ideia de integração e conexão entre os países do mundo pelos seus setores econômicos, culturais, sociais e políticos.

A primeira onda da globalização teve início no século XVII e foi sobremaneira impulsionada pela Europa, que visava obter o controle do comércio de especiarias da Índia. Segundo Shiva (2016, p. 94), foi justamente por essa razão que foi criada a Companhia das Índias Orientais. Porém, a autora salienta que, nessa época, a internacionalização girava em torno das especiarias, não de alimentos básicos, os quais ainda eram objeto da soberania local e nacional de cada região e país, não do comércio global (SHIVA, 2016, p. 94). Foi somente após a criação da Organização Mundial do Comércio (OMC) em 1995 que a globalização dos sistemas alimentares e agrícolas se tornou um fenômeno dominante, assumindo a posição de natural e inevitável (SHIVA, 2016, p. 94).

Diante disso, as regras desse comércio em escala global passaram a ser escritas pelas grandes corporações, de modo a expandir seu controle sobre a agricultura e a forma de se produzir alimentos, visando aumentar seus lucros e acumular riquezas (SHIVA, 2016, p. 94).

Porém, essa ideia de integração pela globalização e, sobretudo, a noção de que o livre comércio é baseado na competição é um mito. Shiva (2016, p. 94) destaca que isso levou a monopólios nos principais ramos ligados à alimentação e agricultura.

São apenas cinco gigantes dos genes controlando as sementes (Monsanto²², Syngenta, DuPont, Bayer e Dow Chemical Company); cinco gigantes dos grãos controlando o fornecimento de grãos (Cargill, ADM - Archer Daniels Midland, Bunge, Glencore International e Louis Dreyfus); cinco gigantes do processamento que controlam o processamento de alimentos e bebidas (PepsiCo, JBS, Tyson Foods, Danone e Nestlé); e cinco gigantes do varejo que controlam o varejo de alimentos (Walmart, Carrefour, Metro Group, Aeon e Tesco) (SHIVA, 2016, p. 95).

A globalização foi imposta sob o pretexto de que traria dois benefícios para a alimentação: primeiro, aumentaria a produção de alimentos, argumentando que as grandes corporações são mais eficientes em produzir grandes quantidades do que pequenos grupos de pessoas; e, segundo, tornaria os alimentos mais acessíveis aos pobres, pois seriam mais baratos. Ambas as alegações são falsas. Em relação à produção de alimentos, já foi demonstrado como o "mito do mais" produz menos por meio de monoculturas, latifúndios e pesticidas. Na verdade, a globalização não produz alimentos; ela produz *commodities* (SHIVA, 2016, p. 95). A autora destaca que 90% do milho e da soja cultivadas no mundo são usadas para biocombustíveis ou como ração animal, porque é aí que se encontram os maiores lucros. ²³“As *commodities* não alimentam as pessoas; elas criam fome.” (SHIVA, 2016, p. 95).

Tanto a moderna agricultura industrial quanto a globalização e o livre comércio foram enaltecidas, por meio de falsas alegações, sob o pretexto de que alimentariam o mundo. No entanto, a realidade, como expõe Shiva (2016, p. 95), é o completo oposto. A globalização criou desemprego, exploração do trabalho, fome e insegurança alimentar em uma escala sem precedentes. Apesar da linguagem utilizada ser a de livre comércio e concorrência, a

²² Atualmente, a Monsanto não existe mais formalmente, visto que foi comprada pela Bayer em 2018. Porém, tal fato apenas reforça a ideia que a autora transmite, de que os monopólios estão cada vez mais se concentrados e que cada vez menos empresas dominam grandes setores na produção e comercialização mundiais. Por exemplo, se antes eram cinco grandes empresas controlando a genética das sementes, com a absorção da Monsanto pela Bayer, teríamos apenas quatro controladoras, afinando cada vez mais o monopólio. Além disso, embora a empresa já tenha sido vendida, a sua participação e envolvimento no desenvolvimento do *agribusiness*/agronegócio foi extremamente relevante, bem como a sua menção em todo e qualquer trabalho que aborde a temática é imprescindível. Como extrai-se de uma matéria jornalística do Brasil de Fato, a Monsanto foi a empresa que produziu o agente laranja usado na guerra do Vietnã; a empresa que produziu as dioxinas (pesticida altamente tóxico); o hormônio bovino transgênico (Posilac); as sementes transgênicas (como a Soja Roundup Ready, semente geneticamente modificada para ser resistente ao Roundup); o aspartame e o próprio RoundUp, herbicida altamente tóxico (PINA, 2018).

²³ Original em inglês: “Commodities don’t feed people; they create hunger.”

globalização corporativa é caracterizada por comércio injusto e não livre. (SHIVA, 2016, p. 95).

E, de modo a compreender os impactos desse modelo produtivo para aqueles e aquelas que fornecem sua força de trabalho nas cadeias produtivas agroindustriais, bem como a forma como se apresenta a exploração do trabalho sob a lógica do agronegócio no Brasil, faz-se mister uma análise de como se desenvolveu a regulamentação do trabalho, especialmente o rural, no território brasileiro.

Além do que, necessário a compreensão de como se apresenta a influência das grandes corporações na política e na criação e/ou redução de normas, visando funcionalizar a manutenção e desenvolvimento do agronegócio enquanto modelo produtivo dominante. Para tanto, o próximo tópico se dedicará a esse fim.

3.3 Agronegócio, regulamentação e superexploração do trabalho rural no Brasil

Neste tópico, será abordado sobre o desenvolvimento da regulamentação do trabalho rural no Brasil e de que maneira esta foi funcional à acumulação capitalista e ao modelo produtivo do agronegócio. Objetiva-se demonstrar que, com o rápido avançar da modernização agrícola no território brasileiro, ao invés de contribuir para a redução do tempo de trabalho e melhorar as condições laborais para os trabalhadores, dado o incremento tecnológico, fez-se foi acentuar a exploração do trabalho, contribuindo para a degradação do trabalho rural, e do meio ambiente, que é barganhado sob as leis do capital em troca do acúmulo de riquezas.

Para tanto, cumpre iniciar dizendo que, a regulamentação do trabalho rural, por si só, foi funcional ao desenvolvimento capitalista e à modernização das relações sociais e de trabalho no campo. Isso, pois, como destacado por Burbach e Flynn (1980, p. 98), as regulações do trabalho que se seguiram, ajudaram no processo de criação e implementação de um mercado de trabalho livre, isto é, ajudaram a aumentar a disponibilidade de força de trabalho disponível ao assalariamento, na medida em que terminaram de dissolver os sistemas de trabalho pré-capitalistas.

Os autores dão como exemplo desse processo justamente a Lei do Trabalho Rural aprovada no Brasil em 1963²⁴, destacando seu surgimento em reação às demandas do militante e poderoso movimento camponês do Nordeste. Porém, salientam que, tanto na região açucareira

²⁴ Os autores se referem à Lei nº 4.214 de 2 de março de 1963 (Estatuto do Trabalhador Rural), a qual foi revogada pela Lei nº 8.889 de 8 de junho de 1973, que passou, posteriormente, a estabelecer as normas reguladoras do trabalho rural.

do Nordeste quanto na região cafeeira do Sul, a resposta dos proprietários de terras foi expulsar os colonos que constituíam a força de trabalho das fazendas em vez de arcar com as despesas dos benefícios concedidos aos trabalhadores permanentes, como salário-mínimo, seguridade social etc. (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 98).

Além disso, destaca-se o fato de que a luta pela terra sempre existiu entre os camponeses e demais trabalhadores que desenvolviam outras formas de produção, pautadas na agricultura de subsistência e alheias ao modo de produção capitalista com sua crescente modernização agrícola. E, a combatividade do campesinato, cada vez mais marginalizado, levou muitos governos latino-americanos a desenvolver, por exemplo, programas de reforma agrária, visando a contenção da luta de classes (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 100).

No entanto, até mesmo a pauta da reforma agrária foi cooptada pela necessidade do capitalismo de antecipar o desenvolvimento das forças produtivas na América Latina. Embora fossem, supostamente, criados para promover algum tipo de justiça social por terra, poucas reformas resultaram em alguma redistribuição significativa, os programas de reforma agrária foram, sobremaneira, utilizados para forçar os latifundiários a aderir a modernização agrícola e a modernizar suas grandes e ineficientes propriedades, sob a ameaça de expropriação de parte de suas terras (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 100).

Nesse sentido, Marques e Martins (2019, p. 542) acrescentam que a industrialização do trabalho agrícola no Brasil representou, assim como no demais países da periferia do capital, um grande trunfo do desenvolvimento capitalista, estimulando alterações substanciais nas relações de trabalho e, nos processos de acumulação, entoando concepções burguesas para a prosperidade econômica do agronegócio no país. Tal constatação reafirma a importância do campo e da terra (enquanto propriedade privada) para o modo de produção e acumulação capitalistas, rompendo com a noção de que o campo, por si só, representa atraso e decadência e a cidade, avanço e progresso.

Dessa maneira, conforme Sartori (2021, p. 404), embora a cidade represente o *locus* do incremento das forças produtivas e da vida conjunta, não se pode simplesmente defender a vida urbana contra a vida rural, compreendendo que sob uma existe avanço e desenvolvimento e sob a outra imperaria a solidão e o isolamento. Mesmo que as relações mercantis prevaleçam no âmbito das cidades, não se trata de reconhecer o urbano como sujeito único e ponto de partida da luta anticapitalista (SARTORI, 2021, p. 407).

Até porque, como é possível extrair de Marx em *O Capital*, a agricultura e a grande indústria desenvolvidas sobre o campo no modo de produção capitalista têm potencial para serem bastante devastadoras, não sendo razoável subjugar o papel do rural no capitalismo e nos

seus processos de acumulação. Na agricultura, a transformação capitalista do processo de produção aparece como o martírio dos produtores, sendo o meio de trabalho como meio de subjugação, exploração e empobrecimento do trabalhador (MARX, 2017a, p. 573-574). Além do que, na agricultura moderna, o incremento da força produtiva e a maior mobilização do trabalho são obtidos por meio da devastação e do esgotamento da própria força de trabalho, bem como:

[...] todo progresso da agricultura capitalista é um progresso na arte de saquear não só o trabalhador, mas também o solo, pois cada progresso alcançado no aumento da fertilidade do solo por certo período é ao mesmo tempo um progresso no esgotamento das fontes duradouras dessa fertilidade. Quanto mais um país [...] tem na grande indústria o ponto de partida de seu desenvolvimento, tanto mais rápido se mostra esse processo de destruição. Por isso, a produção capitalista só desenvolve a técnica e a combinação do processo de produção social na medida em que solapa os mananciais de toda a riqueza: a terra e o trabalhador (MARX, 2017, p. 573-574).

Ainda sobre os impactos da agricultura e indústria em grande escala, Marx (2017b, p. 944) argumenta que a grande propriedade soterra a força de trabalho, bem como que as primeiras atuam de forma conjunta. Se, inicialmente, a grande indústria e agricultura se distinguem pelo fato de que a primeira devasta e destrói mais a força de trabalho e, conseqüentemente, a força natural do homem, e a segunda depreda mais diretamente a força natural da terra, posteriormente, no curso do desenvolvimento de ambas, estas se unem, uma vez que, “o sistema industrial na zona rural também exaure os trabalhadores, enquanto a indústria e o comércio, por sua vez, fornecem à agricultura os meios para o esgotamento do solo” (MARX, 2017b, p. 944).

E, no que concerne ao contexto brasileiro, que desde o princípio operou sob a grande produção latifundiária e, posteriormente, com a modernização agrícola e o avanço tecnológico, se estabeleceu sob as bases da grande indústria do modelo produtivo internacional do agronegócio, os processos de soterramento e exploração da força de trabalho são tão intensos quanto os do meio ambiente natural. Além do que, a combinação do escravismo colonial, latifúndio, trabalho escravo, monocultura e a produção voltada à exportação realizou uma verdadeira acumulação primitiva de capital para a indústria nacional, a qual se estabeleceria sempre como dependente a partir de 1930 (TELES, 2021, p. 149). O que, por sua vez, também reforça o papel fundamental das relações sociais e de produção estabelecidas no campo no Brasil para a acumulação e desenvolvimento capitalistas.

Como bem expõe Teles (2021, p. 156), a substituição do modelo escravista colonial pelo capitalista no território brasileiro teve seu ponto de partida no abolicionismo e no abandono dos ex-excravizados negros, mediante o incentivo da importação/imigração de trabalhadores pobres e brancos que, como trazido no primeiro capítulo, também vinham para atender à política de branqueamento cultivada no país. Logo, o trato do período colonial escravista e sua transição para o assalariamento capitalista é imprescindível, inclusive, na medida em que traz consigo a forma embrionária do direito do trabalho no Brasil.

Não à toa, Mattos (2019, p. 26) reforça que Marx definiu, de forma bastante ampla, a classe trabalhadora como “o conjunto de pessoas que vivem da venda da sua força de trabalho por meio, primordialmente, do assalariamento. Entretanto, a relação entre os meios de produção e a força de trabalho não pode ser conduzida por simples leis de oferta e demanda, já que o crescimento da demanda capitalista por esta última poderia se deparar com uma oferta insuficiente, o que geraria um poder de barganha maior, bem como uma melhoria progressiva das condições salariais e de existência da classe trabalhadora sob o capitalismo (MATTOS, 2019, p. 35).

Assim, a regulamentação do trabalho de uma forma geral, tal qual já foi argumentado, além de ter contribuído para o aumento da força de trabalho disponível ao assalariamento, visto que promoveu avanços na dissolução dos sistemas de trabalho pré-capitalistas, também contribuiu para impedir que as negociações de compra e venda de força de trabalho fossem guiadas de forma “livre” pela oferta e demanda, já que estabeleceu certo controle e mediação entre as relações de trabalho, através da coerção *jus laboral*.

Como bem esclarece Seferian (2016, p. 109), “foi a regulação do trabalho que proporcionou o direcionamento da acumulação industrial brasileira em seus primeiros passos.” E, especificamente o contrato de trabalho, nada mais é do que a forma pela qual a relação existente entre o vendedor e o comprador da força de trabalho no capitalismo se manifesta, seja jurídica ou economicamente (SEFERIAN, 2016, p. 69).

Feita essa breve apresentação de questões sobremaneira pertinentes a este tópico, passe-se ao trato de suas derivações atuais. É fato que o crescimento populacional teve um salto gigantesco, especialmente nos últimos 50 anos, tendo mais que dobrado desse período para cá (MATTOS, 2019, p. 73). Em 1950, apenas 30% da população do mundo vivia nas cidades, já em 2014, 54% já habitava os centros urbanos, indicando, segundo Mattos (2019, p. 73), uma acelerada e absurda intensificação do processo de proletarização nos últimos anos.

E, ainda que também tenha crescido a conversão da população trabalhadora rural ao assalariamento, a principal razão para essa migração do campo para a cidade é, justamente, a

completa expropriação daqueles que produzem e reproduzem suas vidas por meio do trabalho agrícola e familiar em pequenas propriedades e frações de terra (MATTOS, 2019, p. 73). Tal circunstância acaba por gerar um processo de urbanização mais agressivo nos países da periferia, pois passaram por processos relativamente tardios de industrialização e são marcados por uma produção nacional de riquezas menor, já que o que é produzido internamente é transferido aos países do centro do capitalismo. Esses, por sua vez, vivenciaram o processo de industrialização mais cedo, permitindo que consolidassem, também antecipadamente, a sua urbanização (MATTOS, 2019, p. 73).

No que compete à realidade do Brasil, Mattos (2019, p. 84) sintetiza que, conforme dados do Censo Demográfico de 2010 feito pelo IBGE, 84% da população já era residente das cidades naquele ano, enquanto apenas 16% residia no campo. O autor destaca o contraste desses números se comparados com as décadas anteriores, como em 1940, que somente 31,2% das pessoas viviam no meio urbano e, até mesmo em 1970 que, ainda que com um salto considerável, a população urbana preenchia pouco menos de 56% (MATTOS, 2019, p. 84).

A legislação trabalhista no Brasil surgiu na década de 1930, mas acabou por restringir seu âmbito protetivo essencialmente aos trabalhadores urbanos, visto que nem mesmo a Consolidação das Leis do Trabalho (de 1943) ofereceu preocupação especial ao trabalhador agrícola (IANNI, 2012, p. 142). Somente a partir da década de 1960, com o Estatuto do Trabalhador Rural (Lei nº 4.214/63), que os trabalhadores rurais foram contemplados de forma mais abrangente pela proteção juslaboral, estabelecendo a obrigatoriedade de carteira de trabalho, jornada de 8 horas, salário-mínimo, férias remuneradas, DSR²⁶, etc.²⁷

Percebe-se, portanto, que a legislação voltada ao trabalho rural no Brasil ganha verdadeira forma somente a partir da década de 1960, período este que, como extrai-se de Ribeiro Neto (2018, p. 40), a noção do *agribusiness* também começou a ser mobilizada no território brasileiro através de entidades do patronato rural (entre as décadas de 1950 e 1960). A partir de 1960, como já mencionado anteriormente, mais de dois terços (cerca de 67%) das empresas estrangeiras que exerciam atividades voltadas à agroindústria já haviam instalado fábricas subsidiárias no Brasil. Diante disso decorre o fato de que as dinâmicas históricas de

²⁶ Descanso Semanal Remunerado.

²⁷ Em que pese a regulamentação do trabalho rural tenha como marco inicial o Decreto nº 979, de 06 de janeiro de 1903, o qual dispunha sobre a organização de sindicatos de profissionais da agricultura e industriais rurais, foi somente no governo Vargas que houve um trato efetivo desse assunto, momento em que foram promulgados os Decretos-Lei nº 3855, de 21 de novembro de 1941 (Estatuto da Lavoura Canavieira), e nº 7038, de 10 de novembro de 1944 (tratando da sindicalização rural). “Na prática, no entanto, essas medidas legislativas tiveram pouco eco ou aplicabilidade na realidade social, haja vista o interesse proeminente do regime varguista, bem como os que o sucederam imediatamente, em estimular a industrialização urbana, passando a regulamentação do mercado de trabalho rural a um segundo plano” (MARQUES, MARTINS, 2019, p. 537).

regulamentação da compra e venda da força de trabalho rural acompanharam o processo de industrialização e modernização do campo brasileiro (MARQUES; MARTINS, 2019, p. 542).

Adiante, pouco tempo mais tarde, em 1964, o Brasil passava pela repressão imposta pela ditadura civil-empresarial militar, a qual, sob o prisma econômico, tinha como pauta recuperar a credibilidade do país junto ao capital internacional, adotando medidas como a contenção dos salários e direitos trabalhistas (SOUTO MAIOR, 2016, p. 283). O plano econômico para o período ditatorial tinha, entre outros objetivos, conceder incentivos às exportações, abertura aos investimentos estrangeiros, bem como obter empréstimos, especialmente dos Estados Unidos. Porém, junto a tais objetivos, vinham também políticas arrocho salarial, aumento de impostos e severo corte nos gastos públicos (SOUTO MAIOR, 2016, p. 283).

Ocorre que, como bem ressalta Ianni (2012, p. 139), o trabalhador rural é o elo mais vulnerável na cadeia do sistema produtivo, a qual começa com sua força de trabalho e termina no mercado internacional. Foi inclusive em reação às condições precárias pelas quais os trabalhadores rurais eram submetidos no mundo agrícola que surgiram as Ligas Camponesas (que mais tarde foram dissolvidas pela repressão militar) (IANNI, 2012, p. 139). E, na medida em que os trabalhadores lutavam para que suas reivindicações fossem atendidas, iam surgindo também os antagonismos e conflitos entre os proprietários de terra e os trabalhadores do campo (IANNI, 2012, p. 141).

As imposições de condições degradantes e precárias ocorrem também devido a um intenso processo de desregulamentação na relação entre compradores e vendedores de força de trabalho que tem acontecido nos últimos anos (SANTOS; GLASS, 2018, p. 42). Esse processo resultou em uma diminuição na proteção dos trabalhadores e um aumento em sua vulnerabilidade às formas contemporâneas de escravidão. Em março de 2017, o governo brasileiro aprovou a Lei da Terceirização Ampla (Lei nº 13.429/17), que passou a permitir a subcontratação de todas as atividades de uma empresa e, a Reforma Trabalhista (Lei nº 13.467/17) aprovada alguns meses depois, reafirmou as alterações trazidas pela primeira legislação, bem como trazendo uma série ainda maior de achatamentos e retrocessos aos direitos trabalhistas duramente conquistados ao longo dos anos.

A terceirização em seu sentido amplo gera impactos significativos, como a precarização dos salários, aumento da carga horária de trabalho, maior rotatividade e piora das condições de trabalho, especialmente no que diz respeito à saúde e segurança dos trabalhadores (VALADARES; GALIZA; OLIVEIRA, 2017). De fato, existem dados que comprovam essa afirmação, já que há um número muito maior de notificações de acidentes de trabalho entre

trabalhadores terceirizados em comparação com aqueles que são contratados diretamente pela empresa (VIANA, 2009, p. 145).

Esse instituto tem como objetivo afastar a regulação estatal e a intervenção dos sindicatos nas relações de trabalho estabelecidas. Como resultado, a prática terceirizante potencializa a exploração do trabalho, tornando a proteção oferecida por essas entidades reduzida ou praticamente inexistente. Isso impede que esses agentes atuem para limitar a exploração. É exatamente nessa combinação que surge a conexão entre o trabalho análogo ao escravo e a terceirização (FILGUEIRAS, 2016, p. 102). Sendo tal correlação como um dos principais impactos para o trabalho rural no Brasil, tendo em vista que, nas últimas décadas, cerca de 25 mil pessoas foram resgatadas dessas condições degradantes (VIANA; FONSECA; CERQUEIRA, 2008).

No mais, quanto às dinâmicas do trabalho no campo, Marini (2000, p. 25) é bastante taxativo ao afirmar que qualquer incremento tecnológico introduzido no trabalho agrícola, como equipamentos e fertilizantes industriais, não reflete melhoria alguma na situação da população trabalhadora. Na verdade, acaba por gerar desempregos, o que empurra os indivíduos para as cidades, aumenta o exército industrial de reserva e, conseqüentemente, reduz o valor dos salários, dado o aumento da oferta de força de trabalho disponível. Além disso, o aumento da produtividade gerado pela implementação de tecnologias na agricultura significa tão somente a intensificação da exploração do trabalho, já que os lucros advindos desse aumento produtivo não chegam até o trabalhador (MARINI, 2000, p. 25).

É importante tais ressalvas porque a exploração do trabalho nos países da periferia do capitalismo é dotada de algumas especificidades. Se baseando na teoria marxista da dependência, da qual Marini foi um dos percussores, Mattos (2019, p. 139) conclui que, um capitalismo periférico como o brasileiro, devido a relação de dependência sob o imperialismo, só poderia se desenvolver por meio da extração de mais-valor em uma quantidade sobremaneira elevada, garantindo não só a reprodução interna do capital, mas também a remuneração do capitalismo central. Dessa forma, estar-se-ia compensando, através da extração de uma quantidade maior de mais-valor, o excedente de capital que é enviado para fora.

A referida transferência de valor às economias centrais imperialistas se realiza por meio das próprias relações que se estabelecem entre essas e as economias dependentes com menor participação orgânica de capital no comércio internacional, como, por exemplo, pela remessa de lucros às multinacionais, pagamento de *royalties* pelo uso de patentes e financiamentos externos (MATTOS, 2019, p. 139).

Nesse sentido, para compensar as transferências de capital para o centro, resta às economias dependentes encontrar formas de distribuir esse ônus internamente. Uma dessas formas é justamente a compressão dos salários, para além da extração de mais-valor relativo e absoluto. Logo, a condição central para o desenvolvimento do capitalismo em uma lógica dependente é, necessariamente, a “superexploração” do trabalho, tal qual desenvolvida por Rui Mauro Marini (MATTOS, 2019, p. 139).

Isto é, a superexploração do trabalho nas economias periféricas surge enquanto uma estratégia operada pelo setor nacional para compensar as grandes transferências de capital para o mercado internacional. Do mesmo modo, a ocorrência de indivíduos submetidos a condições de trabalhos análogos ao escravo é também consequência da superexploração, que encontra naquela prática uma maneira ainda maior de compensação das remessas de capital ao exterior.

Marini (2017, p. 334) estabelece três mecanismos pelos quais ocorrem a superexploração do trabalho, sendo eles: a intensificação do trabalho, o prolongamento da jornada de trabalho e a expropriação de parte do trabalho socialmente necessário ao trabalhador para repor sua força de trabalho. Importa assinalar que, para o economista:

nos três mecanismos considerados, a característica essencial está dada pelo fato de que são negadas ao trabalhador as condições necessárias para repor o desgaste de sua força de trabalho: nos dois primeiros casos, porque lhe é obrigado um dispêndio de força de trabalho superior ao que deveria proporcionar normalmente, provocando assim seu esgotamento prematuro; no último, porque lhe é retirada inclusive a possibilidade de consumo do estritamente indispensável para conservar sua força de trabalho em estado normal. Em termos capitalistas, esses mecanismos (que ademais podem se apresentar, e normalmente se apresentam, de forma combinada) significam que o trabalho é remunerado abaixo de seu valor e correspondem, portanto, uma superexploração do trabalho (MARINI, 2017, p. 334).

Mister destacar que, como bem esclarece Marini (2017, p. 350), o conceito de superexploração não se confunde ao da mais-valia absoluta, já que, em sua apresentação, inclui também uma espécie de produção de mais-valia relativa, qual seja, a que corresponde ao aumento da intensidade do trabalho. Portanto, a superexploração do trabalho tem sua melhor definição enquanto a “maior exploração da força física do trabalhador, em contraposição à exploração resultante do aumento de sua produtividade, e tende normalmente a se expressar no fato de que a força de trabalho se remunera abaixo de seu valor real” (MARINI, 2017, p. 350).

Além disso, ressalta-se que, em setores como a indústria extrativa e a agrícola, o efeito do aumento do trabalho sobre os elementos do capital constante é muito menos sensível do que na indústria fabril. Isso se deve ao fato de que, através da simples intervenção humana na

natureza, é possível aumentar a riqueza produzida sem a necessidade de um capital adicional e com um menor gasto de matérias-primas (MARINI, 2017, p. 334).

Ou seja, a acumulação capitalista promovida pela superexploração do trabalho no campo tem a condição de ser ainda mais intensificada, visto que é necessário menos intervenção do que numa escala fabril para se extrair mais-valor. Para Marini (2017, p. 334), essa condição explica o fato de que, na América Latina, nos locais destinados à produção para exportação, antes da imposição do trabalho assalariado, as relações de produção primeiro passaram por uma transformação, como a liberação da força de trabalho que, no período escravista, se (con)fundia na pessoa do escravizado.

Não que o modelo escravista não tivesse sido útil ao capitalismo. Tal qual já foi exposto no primeiro capítulo, a escravidão foi elemento fundamental para o desenvolvimento do modo de produção capitalista dos países do centro, visto que serviu como uma alavanca da acumulação originária de capital. Todavia, após certo avanço da dinâmica capitalista, o escravismo se torna um entrave, impedindo que o capitalismo avance sobre aquele território em que aquele impera.

Em outros termos, o regime de trabalho escravo é incompatível com a superexploração do trabalho (MARINI, 2017, p. 335) que, por sua vez, é fundamental para o desenvolvimento do sistema capitalista nas economias periféricas (MATTOS, 2019, p. 139). No mais, Marini (2017, p. 337) conclui que a essência da dependência latino-americana se apresenta justamente na superexploração do trabalhador. Porém, é importante mencionar o que Teles (2021, p. 178) ressalta:

Para que a categoria de superexploração do trabalho não seja apenas “mais exploração”, ela deve ser restrita ao pagamento da força de trabalho abaixo de seu valor de reprodução, isto é, deve existir uma diferença entre o valor da força de trabalho no trabalho necessário e o preço da força de trabalho pago nos salários. Essa diferença entre o valor e preço é que nos permite compreender os baixos salários dos trabalhadores latino-americanos, que não recebem nos salários o valor da sua força de trabalho.

Ainda, tem-se que a base sobre a qual se desenvolve a dependência latino-americana está na relação que se estabelece entre as economias periféricas e centrais. Marini (2017, p. 337) esclarece que a produção latino-americana não depende tanto da capacidade interna de consumo para realizar-se enquanto valor, visto que nasceu apenas para atender as exigências da circulação capitalista, a qual articula-se sobre os países industriais e é centrada sobre o mercado mundial. Sacrifica-se a capacidade de consumo individual dos trabalhadores em favor da

exportação, o que deprime a demanda interna e o mercado mundial se torna a única saída para a produção (MARINI, 2017, p. 338). Sendo assim, opera-se nos países de economia dependente a separação de dois momentos cruciais do ciclo do capital, a produção e a circulação de mercadorias (MARINI, 2017, p. 337).

Lado outro, o consumo individual dos trabalhadores do centro do capital representa um elemento decisivo na criação de demanda para as mercadorias que são constantemente produzidas, visto que a circulação é elemento fundamental para a mercadoria se realize enquanto valor (MARINI, 2017, p. 337). Não obstante, essa realidade se difere nas economias exportadoras latino-americanas. Isso porque, como a circulação se separa da produção nesses locais e se efetua basicamente no âmbito do mercado externo, o consumo individual do trabalhador da periferia pouco interfere na realização do produto (MARINI, 2017, p. 337). Logo, “a tendência natural do sistema será a de explorar ao máximo a força de trabalho do operário, sem se preocupar em criar as condições para que este a reponha, sempre e quando seja possível substituí-lo pela incorporação de novos braços ao processo produtivo” (MARINI, 2017, p. 338).

E, quando o modo de produção capitalista atinge certo grau de desenvolvimento e a América Latina finalmente ingressa na etapa da industrialização, essa realiza-se a partir das bases criadas pela economia de exportação, haja vista que: a) a produção industrial latino-americana dedica-se à fabricação de bens que não são consumidos em grande escala pela população em geral e b) não é capaz de criar sua própria demanda como ocorre nas economias clássicas (MARINI, 2017, p. 338-341).

Por essa razão, o valor desses produtos não influencia o valor da força de trabalho dos trabalhadores, já que esses bens não são essenciais para o seu consumo individual. Além disso, pela mesma razão, a relação inversa entre a oferta de mercadorias e o poder de compra dos trabalhadores, em que uma aumenta pela redução do outro, não cria problemas para o capitalismo na esfera da circulação (MARINI, 2017, p. 341). Portanto, dado o papel assumido pelas economias periféricas no processo de acumulação capitalista, mesmo a industrialização, ainda que tardia, não foi capaz de criar uma verdadeira economia industrial que acarretasse uma mudança qualitativa no desenvolvimento das economias latino-americanas (MARINI, 2017, p. 339).

Além do que, para Marini (2017, p. 343), a industrialização da América Latina correspondeu a uma nova divisão internacional do trabalho, na medida em que são transferidas para a periferia as etapas inferiores da produção industrial (como a siderurgia) e, para os centros imperialistas, guarda-se as etapas mais avançadas (como a produção do setor eletrônico e

computacional), bem como o monopólio da tecnologia correspondente. Fato este que dá lugar a uma dependência tecnológica que permite que o centro venda suas tecnologias obsoletas aos demais países, visto que a tecnologia, quando ultrapassada, é descartada (TELES, 2021, p. 174). No que concerne aos usos da tecnologia, cabe mencionar que já é possível relacionar a disseminação de algumas das novas tecnologias à perda de fertilidade dos solos, à diminuição da biodiversidade, à morte dos oceanos e ao aumento contínuo da emissão de gases do efeito estufa. Já em uma esfera social, a nova agricultura, com seu pacote tecnológico, está relacionada à perda de postos de trabalho no campo sem que seja oferecido alternativas (SANTOS; GLASS, 2018, p. 7).

Inclusive, Marcuse (1973) trata do uso da tecnologia sob o modo de produção capitalista como universo político, ou seja, um uso direcionado ao controle social e que visa atender aos interesses da classe dominante, de modo que o status quo vigente não seja alterado. No capitalismo, tendo as relações materiais de trabalho o objetivo de autovalorização reiterada do capital, a tecnologia não seria neutra, mas um instrumento político de dominação (MARCUSE, 1973). Para o autor, “como um universo tecnológico, a sociedade industrial desenvolvida é um universo político, a fase mais atual da realização de um projeto histórico específico – a saber, a experiência, a transformação e a organização da natureza como mero material de dominação” (MARCUSE, 1973, p. 19).

É nesse sentido que Löwy (1990, p. 116), citando Walter Benjamin, reforça que “as máquinas nada mais fazem do que intensificar a exploração.” Isso se demonstra, para além do que foi exposto no tópico anterior, pelo fato de que as corporações, nas últimas décadas, usaram do seu controle da tecnologia, recursos financeiros e marketing para penetrar e dominar os principais setores econômicos nos países do assim chamado Terceiro Mundo (BURBACH; FLYNN, 1980, p. 109).

A título de exemplo do controle exercido pelo setor corporativo, Robin (2008, p. 291) destaca que toda a estratégia da Monsanto à época no Brasil demonstrava que a empresa tinha o claro intuito de promover a “sojização” e a “transgenização” do país. Presente no Brasil desde os anos 50, pela comercialização de seus herbicidas, a Monsanto, em 1976, abriu sua primeira usina de produção de glifosato em São Paulo (ROBIN, 2008, p. 291).

E, mais tarde, em 1990, enquanto as plantações da soja Roundup Ready se espalhavam ilegalmente, visto que seu uso no Brasil ainda não havia sido aprovado e regulamentado²⁸, a

²⁸ A comercialização dessa soja só foi autorizada por medida provisória em 1995. Todavia, em 1998 a venda dos transgênicos foi proibida, devido a uma ação judicial do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (Idec). O embargo durou até 2003, com a edição de nova MP para autorizar a comercialização. A comercialização no país,

multinacional americana se envolveu na construção de outra base de produção no território brasileiro, dessa vez no polo petroquímico de Camaçari, na Bahia, para produzir as matérias-primas necessárias à produção do herbicida Roundup. Essa fábrica correspondia a um investimento de 500 milhões de dólares, tendo sido a maior já instalada pela Monsanto fora dos EUA, bem como a única que produzia os elementos que compunham o famoso herbicida (ROBIN, 2008, p. 291).

Nesse meio tempo, a Monsanto se articulou para “pôr a mão” nas sementes brasileiras, comprando, em 1997, a Agrocere, maior empresa de sementes à época no Brasil (ROBIN, 2008, p. 292). Anos mais tarde, a empresa já fazia suas negociações com os produtores da semente de soja geneticamente modificada, exigindo seus direitos de propriedade intelectual sobre o gene Roundup Ready. Ameaçando fazer cortes no abastecimento das sementes, em 2004 firmaram acordo no Brasil prevendo e ajustando forma como se daria a coleta dos *royalties* (ROBIN, 2008, p. 292). Em 2007, Robin (2008, p. 292) destaca que a Monsanto já era a maior fornecedora de sementes de milho e a segunda de soja para o país, cumprindo seu objetivo de “transgenização” e “sojização”.

Durante uma década de 2010, houve um aumento significativo na institucionalização e sistematização das relações entre empresas do agronegócio, suas entidades representativas, associações do patronato rural e parlamentares da FPA (Frente Parlamentar Agropecuária) (RIBEIRO NETO, 2018, p. 285). Esse processo foi impulsionado pelo aumento da demanda por terras para a produção de *commodities* agropecuárias. Consequentemente, os pleitos das partes envolvidas se aproximaram cada vez mais dos interesses típicos do patronato rural, incluindo disputas relacionadas à posse de terras (como questões ambientais, indígenas e agrárias) e relações trabalhistas nas fazendas (RIBEIRO NETO, 2018, p. 285).

Diante disso, ressalta-se que, conforme Seferian (2016, p. 100), o projeto modernizador encampado no Brasil, que pretendia expandir as bases da indústria nacional, “teve na legislação trabalhista de moldes corporativistas um grande suporte na estratégia de acumulação que traçara.” Até porque, como é bastante claro, especialmente ao campo marxista, a função do Estado no modo de produção capitalista, nada mais é do que garantir a estrutura hegemônica de poder da burguesia, bem como promover uma pacificação social entre as classes, logo, o recém-formado Direito do Trabalho não seria exceção à regra, visto que, a contradição entre capital e trabalho é ainda mais intensa e inconciliável no capitalismo, tornando ainda maior a necessidade dos instrumentos normativos juslaborais para garantir a paz social (SEFERIAN, 2016, p. 98).

no entanto, só foi regulamentada em 2005 com a aprovação da Lei de Biossegurança (Lei nº 11.105/05) pelo Congresso Nacional (AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS, 2012).

Portanto, dado o exposto neste tópico, demonstrou-se que o desenvolvimento da regulamentação do trabalho rural no Brasil, assim como qualquer regulamentação estabelecida nos marcos do sistema capitalista, foi funcional à acumulação de capitais e ao modelo produtivo do agronegócio, implementado no país par e passo com a primeira legislação trabalhista significativa que adveio para regulamentar o trabalho rural.

Além do que, ficou evidenciado que o rápido avançar da modernização agrícola no território brasileiro, ao invés de contribuir para a redução do tempo de trabalho e melhorar as condições laborais para os trabalhadores camponeses, dado o incremento tecnológico, fez-se foi acentuar a exploração, tendo como base a superexploração do trabalho, comum aos países periféricos, os quais se estabelecem economicamente de forma dependente com os demais países imperialistas do centro do capital.

3.4 As repercussões do agronegócio na realidade socioambiental brasileira

Neste tópico, objetiva-se demonstrar, de forma mais direcionada e com dados científicos, que o agronegócio tem causado um impacto negativo na realidade socioambiental brasileira, contribuindo para que o trabalhador rural seja afastado da terra (meio de produção no capitalismo) pela crescente expansão dos latifúndios. Isso porque, como já trazido, estes são voltados à produção de *commodities* para a agroindústria desde o surgimento do agronegócio no Brasil, o qual se estabeleceu como modelo produtivo dominante importado dos Estados Unidos, devido aos enormes esforços de grupos e empresas relacionados ao setor, bem como pela forte propagandística desenvolvida no seu entorno.

Para tanto, é fundamental abordar como esse modelo produtivo contribui para o afastamento do trabalhador da terra – meios de produção, bem como vincular tais circunstâncias aos constantes e crescentes conflitos e assassinatos no meio rural, juntamente com o aumento no número de trabalhadores sujeitados à trabalhos análogos ao de escravo²⁹. Além disso, é

²⁹ Como bem sintetizado por Santos e Glass (2018, p. 42), são quatro elementos que definem escravidão moderna no Brasil, “de acordo com o artigo 149 do Código Penal Brasileiro: trabalho forçado, servidão por dívida, condições degradantes (que colocam a pessoa abaixo da linha de dignidade, pondo em risco a saúde, a segurança e a vida), ou jornada exaustiva (que leva o trabalhador ao completo esgotamento dado à intensidade da exploração, também colocando em risco sua saúde, segurança e vida).” Neste aspecto, importa mencionar que o art. 243 da Constituição Federal também prevê que as propriedades (urbanas ou rurais) em que forem encontradas exploração de trabalho escravo serão expropriadas (sem indenização ao proprietário) e destinadas à reforma agrária e programas de habitação popular. Ocorre que, como bem nos esclarece Seferian (2018), inúmeras são as movimentações do setor patronal e proprietário do Brasil no sentido de delimitar a aplicabilidade da referida sanção, reduzindo a abrangência do conceito, já delimitado no Código Penal, como se a norma constitucional que trata do trabalho escravo tivesse significado distinto. A tentativa argumentativa desses grupos é justamente reduzir as possibilidades de expropriação da propriedade privada (SEFERIAN, 2018, p. 270), que, se for levada ao “pé da

importante contextualizar tais afirmações a partir das alterações normativas promovidas pelo lobby do agronegócio brasileiro na institucionalidade³⁰.

Inicialmente, cabe destacar que, conforme um levantamento feito pela Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), apenas 1% das propriedades rurais do mundo controlam 65% das terras agrícolas (SANTOS; GLASS, 2018, p. 46). Diante desse cenário, a América Latina tem a pior distribuição de terras do mundo devido à conjuntura histórica e geopolítica colonial. Segundo a Oxfam, apenas 1% dos proprietários rurais detêm 51,19% das terras agrícolas na região. Já o Brasil ocupa o quinto lugar no ranking de desigualdade no acesso à terra, com 45% de sua área produtiva concentrada em propriedades com mais de mil hectares, o que representa apenas 0,91% do total de imóveis rurais (SANTOS; GLASS, 2018, p. 14).

Além disso, salienta-se que, dos 26 estados do Brasil, mais o Distrito Federal, tem-se que 16 deles contam com mais de 80% de suas terras em propriedades privadas³¹, o que equivale a 453 milhões de hectares (aprox. 53% do território nacional)³². No mais, em 2010, a área de terras improdutivas totalizava 175,9 milhões de hectares, o que seria suficiente para suprir a demanda por reforma agrária a 809.811 produtores rurais sem-terra (SANTOS; GLASS, 2018, p. 14). Destaca-se que, “se formassem um país, os latifúndios brasileiros seriam o 12º maior território do planeta, com 2,3 milhões de km², área maior que a Arábia Saudita” (SANTOS; GLASS, 2018, p. 14).

letra” do previsto no art. 149 do Código Penal, seria mais comum do que já se observa, especialmente nas cadeias produtivas do agronegócio. Um exemplo dessa constatação foi a propositura dos Projetos de Lei n. 2464/2015, cuja autoria foi do Deputado Federal Dilceu Sperafico (PP/PR), membro da Frente Parlamentar da Agricultura (FPA) e o reavivar do Projeto de Lei n. 3842/2012, de autoria do Deputado Federal Moreira Mendes (PSD/RO) e também agropecuarista; ambos projetos com intuito semelhante: excluir das condutas passíveis de sanção penal a sujeição de trabalhadores a condições degradantes e a jornadas extenuantes (SEFERIAN, 2018, p. 270). Fato é que a negativa de reconhecimento do art. 149 do Código Penal como uma referência objetiva para auferir a prática de trabalho escravo contemporâneo é totalmente insustentável (SEFERIAN, 2018, p. 272), o que reforça a ausência de preocupação do setor patronal, sobremaneira daquele ligado ao agronegócio, para com os trabalhadores e trabalhadoras.

³⁰ Conforme extrai-se de Castilho (2022, p. 7), “a história do lobby do agronegócio no Brasil é, sobretudo, uma história de privilégio no acesso aos espaços de poder. Embora não seja regulamentado no Brasil, o lobby pode ser entendido como qualquer prática exercida por pessoas ou empresas para influenciar decisões e políticas do poder público, tanto no Executivo quanto no Legislativo.”

³¹ De uma forma geral, pouco menos de 11% das terras que compõem a superfície agrícola do Brasil são de propriedade do Estado sem destinação, as quais se concentram, principalmente, na região Norte do país. Ocorre que essa porcentagem, especialmente considerando a vasta extensão territorial brasileira, estimulou falsificações de títulos de propriedade (grilagem de terras), gerando apropriações irregulares de grande parte dessas terras públicas. Tal circunstância culminou na sobreposição de um grande número de registros de imóveis rurais no Brasil, o que se comprova pelo fato de que o país tem registrados 38 milhões de terras a mais que sua superfície total comporta, fenômeno conhecido como “beliche fundiário” (SANTOS; GLASS, 2018, p. 14).

³² O Mato Grosso do Sul, por exemplo, é o estado do Brasil com o maior índice de latifúndios, com 92,1% de suas terras sendo propriedades privadas, 83% correspondem às grandes propriedades rurais. A região Centro-Oeste no geral é bastante marcada pela concentração de terras em latifúndios (SANTOS; GLASS, 2018, p. 14).

Segundo relatório da Oxfam e conforme dados colhidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), dos anos de 2003 a 2010, o número de pequenas e médias propriedades tiveram redução, passando de 17,8% para 15,6% e 21,2% para 20%, respectivamente, enquanto as grandes propriedades tiveram aumento, de 51,6% para 56,1% (OXFAM BRASIL, 2016, p. 6). Essa tendência se manteve ao longo dos anos, o censo agrícola de 2017 mostrou que o número de estabelecimentos rurais teve redução considerável, devido a apropriação de terras por grandes proprietários (VICENTE; AZEVEDO; VICENTE., 2020, p. 48). De acordo com os dados disponíveis desse censo de 2017, quando comparado ao de 2006, observa-se que houve um aumento de 5% nos hectares dos estabelecimentos agropecuários (equivalente a 16,5 milhões de hectares), embora o número de estabelecimentos tenha tido redução de 2% (equivalente a 103.484 estabelecimentos) (VICENTE; AZEVEDO; VICENTE., 2020, p. 49).

Ademais, conforme o referido censo de 2017, ficou demonstrado que apenas 1% dos proprietários de terra controlavam quase 50% da área rural do país, embora os pequenos estabelecimentos (de até 10 hectares cada) representassem metade das propriedades rurais e só dispusessem de 2% da área total (DOLCE *et al.*, 2020, p. 6). Tais informações apenas destacam um dos pontos que aqui se pretende demonstrar, qual seja, que o agronegócio afasta o trabalhador da terra, o que apenas contribui para que a (super)exploração do trabalho ocorra.

Foi também diante desse cenário, em que a população trabalhadora rural se viu cada vez mais afastada do campo, que o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST) surgiu em 1984, se estabelecendo contra as injustiças sociais e tendo a luta pela terra e a reforma agrária como as suas principais pautas (DOLCE *et al.*, 2020, p. 10). Todavia, com a consolidação do agronegócio, sobretudo a partir dos anos 2000, e também pelo fato de o grande capital, neste momento, advir de um globalizado e moderno sistema financeiro, até mesmo os programas agrários do MST precisaram redefinir suas estratégias (DOLCE *et al.*, 2020, p. 21).

Isso porque, o capitalismo, em sua nova era monopolista, havia encontrado novas formas de acumular riquezas, não sendo mais funcional que a reforma agrária fosse encampada em sua forma clássica, pois os trabalhadores rurais não estariam mais lutando frente ao patronato arcaico com seus latifúndios improdutivos, mas sim, lutando contra a expansão territorial de um modelo agrícola industrial, modernizado, tecnológico e controlado por grandes conglomerados internacionais, bem como pelo próprio capital financeiro, isto é, estariam lutando contra o agronegócio.

A centralidade da luta pela terra passou a ser em torno da disputa pelo modelo agrícola em si. Se antes a oposição se centrava na figura do antigo latifundiário, agora ela se tornou

muito mais complexa, já que o proprietário de terra se aliou às grandes multinacionais do setor agrícola, ao sistema financeiro e aos meios de comunicação de massa, responsáveis por propagandear ideologicamente a concepção de agricultura proposta pelo agronegócio (DOLCE *et al.*, 2020, p. 22).

Desse modo, conjuntamente com a ideologia da produção agrícola agroindustrial, para além da expansão dos latifúndios e a expulsão da população do campo pela falta de terra, viria também a superexploração do trabalho rural e a constância de conflitos e assassinatos no campo. Entre os anos de 1990 e 2006, por exemplo, a Comissão Pastoral da Terra (CPT) registrou denúncias sobre 133.656 trabalhadores escravizados e, entre os anos de 1995 e 2006, o até então existente Ministério do Trabalho (MTE) libertou 17.961 trabalhadores de condições análogas à escravidão (THÉRY *et al.*, 2009, p.19). No mais, segundo uma listagem divulgada pelo Ministério da Economia em 2019, os proprietários de terra seriam os empregadores com mais nomes na “lista suja”³³ do trabalho análogo ao de escravo, correspondendo a 70% do total (CASTILHO; PAGENOTTO, 2019).

Segundo Girardi (2008, p. 294-298), os dados da CPT mostraram que no ano de 2006 um total de 783.801 camponeses e trabalhadores rurais sofreram algum tipo de violência, bem como foram registrados 7.078 casos de vítimas de superexploração do trabalho e 932 casos de vítimas de desrespeito trabalhista. Conforme dados da CPT (2019), o número de ocorrências relacionadas à conflitos no campo no Brasil atingiu o patamar de 1.489 em 2018, envolvendo quase 1 milhão de pessoas. Já de 2009 para 2017, o número de pessoas assassinadas por conflitos de terra quase triplicou (CPT, 2019, p. 25). E, se comparado com o ano de 2016, o número de mortes no campo envolvendo conflitos por terra em 2017 subiu 15% (SANTOS; GLASS, 2018, p. 46).

Pelo relatório da Oxfam e dados da CPT, é possível observar que, de 2000 a 2015, os conflitos notificados no campo quase dobraram, enquanto os assassinatos passaram da marca do dobro (OXFAM BRASIL, 2016, p. 7). Dados de 2020 da CPT mostram 1.576 ocorrências de conflitos por terra nesse ano, sendo o maior número desde 1985 (quando o relatório começou a ser publicado), número que também é 25% superior a 2019 e 57,6% a 2018 (CPT, 2021, p. 8). Já com relação aos assassinatos no campo, em 2021, novamente a CPT registrou um aumento, dessa vez em 75% se comparado com o ano de 2020 (CPT, 2022a, p. 7). E, em 2022, somente no primeiro semestre, a CPT registrou um aumento de 150% se comparado com o mesmo período do ano anterior (CPT, 2022b).

³³ A expressão “lista suja” se refere aos dados que integram o cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo.

É facilmente observável que os dados vêm refletindo uma piora na qualidade de vida da população rural, que cada vez mais está imersa em situações de conflitos, superexploração e assassinatos no campo, o que, como já mencionado, também ocorre devido ao intenso processo de desregulamentação e precarização da compra e venda da força de trabalho que ficou marcado, sobretudo, pelas últimas contrarreformas na legislação trabalhista. Inclusive, não são apenas os trabalhadores rurais que correm riscos de vida com o modelo produtivo do agronegócio. Existe uma tendência cada vez maior de assassinatos de protetores, sobretudo, da natureza e das formas naturais de produção de alimentos.

Em 2017, o número de pessoas mortas durante protestos contra a agricultura em larga escala mais do que dobrou em relação a 2016. O ano de 2017 também marcou a primeira vez em que o agronegócio se tornou o setor mais perigoso para a oposição, superando a mineração. Um total de 46 defensores que se opuseram às plantações de óleo de palma, café, frutas tropicais, cana-de-açúcar e pecuária foram assassinados (GLOBAL WITNESS, 2019, p. 9). De acordo com a Global Witness (2019, p. 9), houve um aumento nos assassinatos em massa de defensores da terra e do meio ambiente em 2017, com um total de 7 incidentes registrados, muitos dos quais estavam protestando contra projetos agrícolas em grande escala. O Brasil foi o cenário de três terríveis massacres, resultando na morte de 25 defensores.

Fato é que, nos últimos 20 anos, as áreas destinadas à produção de *commodities* para exportação no Brasil cresceu de forma considerável, colocando o agronegócio em uma posição de destaque no país. Tanto é verdade tal afirmação que, como bem observado por Santos e Glass (2018, p. 15), grande parte da produção brasileira de *commodities* agrícolas está vinculada a conglomerados de estrutura verticalizada, os quais controlam as etapas do agronegócio desde o plantio até à comercialização. Os autores destacam que:

SLC Agrícola (404 mil hectares), Grupo Golin/Tiba Agro (300 mil ha), Amaggi (252 mil ha), BrasilAgro (177 mil ha), Adecoagro (164 mil ha), Terra Santa (ex-Vanguarda Agro, 156 mil ha), Grupo Bom Futuro (102 mil ha) e Odebrecht Agroindustrial (48 mil ha) são algumas das empresas que exploram o mercado de terras, tanto para produção de *commodities* quanto para especulação financeira (SANTOS; GLASS, 2018, p. 15).

O principal motor da expansão agrícola no Brasil foi a produção de grãos. Em 1981, foram produzidos 52,2 milhões de toneladas de grãos. Já em 2021, foram quase 252,8 milhões, o que, por sua vez, representa um crescimento de, quase 5 vezes a produção (CROPLIFE BRASIL, 2022, p. 13). Entretanto, a produção de proteína animal também obteve um incremento extraordinário nos últimos vinte anos. Esta girou em torno de mais de três vezes

para a carne de porco, quase duas vezes para a carne bovina e quase três vezes para a de frango produção (CROPLIFE BRASIL, 2022, p. 14).

Até porque, parte considerável dos grãos que são produzidos vai justamente para a alimentação de animais da pecuária. Estima-se que em 2022 o Brasil consumiu 77 milhões de toneladas de milho, conforme a companhia Nacional de Abastecimento (Conab), sendo que, de 60% a 80% dessa quantidade foi destinada à nutrição animal, de acordo com a média elaborada pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) (CANAL AGRO, 2022).

Diante dessa dinâmica produtiva, o meio ambiente também sofre drasticamente. Em um Relatório elaborado pela organização MapBiomas, por exemplo, registrou-se 56.867 alertas de desmatamento em todo o território brasileiro, o que compreende 1.218.708 hectares. Desse total de alertas, 83% estavam concentrados no bioma da Amazônia (correspondente a 770.148 hectares), 13% no Cerrado (408.646 hectares) e o restante distribuídos entre os demais biomas (AZEVEDO, *et al.*, 2019, p. 5).

Além disso, dessas áreas desmatadas 11% se sobrepõem com Unidades de Conservação, 5,9% com terras indígenas e 65% com imóveis rurais inseridos no Cadastro Ambiental Rural e cerca de 38% com Áreas de Preservação Permanente, Reserva Legal e nascentes protegidas. Ainda, destaca-se que, em 2019, foram desmatados no Brasil, em média, 3.339 hectares por dia ou 139 hectares por hora (AZEVEDO, *et al.*, 2019, p. 6). Para Santos e Glass (2018, p. 15), “o principal fator de mudança no uso da terra não poderia ser outro senão a agropecuária de escala industrial”.

Segundo dados também do MapBiomas, foram registrados que, entre 2000 e 2016, o cultivo perene de grãos (soja, milho, sorgo etc.) passou de 7,4 milhões de hectares para 20,5 milhões, uma área duas vezes mais do que Portugal; a cana-de-açúcar teve salto de 926 mil para 2,7 milhões de hectares; já no Cerrado brasileiro, sobremaneira destinado à pecuária, passou-se de 76 para 96 milhões de hectares utilizados para esse fim – um território do tamanho da Venezuela apenas de pastagens (SANTOS; GLASS, 2018, p. 15). É inegável a participação que o agronegócio possui na degradação ambiental, sendo parte consideravelmente responsável pelos desmatamentos e investidas em áreas protegidas ocorridas no Brasil, bem como o responsável pela apropriação de 176 milhões de hectares de terras públicas em 2019, segundo levantamento feito pelo Imaflora (FUHRMANN, 2019).

Para além dos altos números de desmatamentos, salienta-se que o Brasil é o maior consumidor de agrotóxicos do mundo (IDEC, 2018, p. 4), sendo que as *commodities* soja, milho, cana-de-açúcar e algodão concentravam 85% do total de agrotóxicos utilizados (SANTOS; GLASS, 2018, p. 22). Dos anos 2000 a 2017, a venda de agrotóxicos e demais

produtos relacionados cresceu 232% no Brasil. Bem como, em torno de 30% dos 504 agrotóxicos que tem seu uso liberado no território brasileiro já são proibidos na União Europeia há pelo menos uma década (IDEC, 2018, p. 4).

De acordo com o Ministério da Saúde, no Brasil, em média, sete pessoas são intoxicadas por dia por agrotóxicos. Durante o período de 2007 a 2017, ocorreram 1.824 mortes relacionadas ao uso desses produtos químicos, e outras 718 pessoas sofreram sequelas. É preocupante constatar que, mesmo com esses números alarmantes, estima-se que apenas um em cada 50 casos de intoxicação por agrotóxicos é notificado (IDEC, 2018, p. 6).

Os agrotóxicos, devido à sua composição, podem se acumular não apenas nas cascas, mas também no interior dos alimentos e nos tecidos dos seres vivos. Isso acontece porque o veneno percorre toda a cadeia alimentar, contaminando plantas e insetos que serão consumidos por animais e, eventualmente, pelo ser humano. Em estudo realizado no Piauí, em 62% das mães lactantes que participaram da pesquisa, foi encontrada a presença de glifosato no leite (IDEC, 2018, p. 7). Dessa forma, o uso de tais químicos não representa apenas uma ameaça para a saúde humana, mas também é responsável pela contaminação do meio ambiente, visto que o veneno é de difícil dissolução em água e, como mencionado, tem a capacidade de penetrar nos tecidos dos seres vivos.

Um estudo realizado pela Embrapa (Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária) entre 1992 e 2011 mostrou evidências de contaminação do solo e da água por agrotóxicos em todas as cinco regiões do Brasil (IDEC, 2018, p. 9). Circunstância essa que acaba sendo influenciada, inclusive, pelos padrões permissivos estabelecidos no país. No Brasil, a água potável pode conter até 500 microgramas por litro de glifosato, um dos agrotóxicos mais amplamente utilizados no país e principal produto empregado na produção de soja. Ocorre que esse valor é 5.000 vezes maior do que o limite permitido na União Europeia, por exemplo (IDEC, 2018, p. 4).

Devido ao modelo químico-dependente de agrotóxicos, a cadeia produtiva do agronegócio se apresenta como um processo insustentável também do ponto de vista ambiental, uma vez que cria um território repleto de novas e diversas situações de vulnerabilidades ocupacionais, sanitárias, ambientais e sociais (CARNEIRO *et al.*, 2015, p. 111). Essas vulnerabilidades resultam em eventos prejudiciais, tais como trabalho degradante e escravo, acidentes de trabalho, intoxicações humanas, cânceres, deformidades congênitas, mutilações, sequelas e contaminação com agrotóxicos e fertilizantes químicos das águas, do ar, da chuva e do solo, em todos os espaços ou setores da cadeia produtiva do agronegócio (CARNEIRO *et al.*, 2015, p. 111).

As intoxicações agudas por agrotóxicos afetam principalmente os trabalhadores que são expostos de forma direta a esses produtos. Tal exposição pode gerar efeitos como: irritação da pele e dos olhos, vômitos, diarreias, problemas respiratórios, convulsões e a até a morte. Já as intoxicações crônicas podem aparecer tempos após a exposição a resíduos dos agrotóxicos, acarretando infertilidade, impotência, abortos, efeitos no sistema imunológico e câncer (SANTOS; GLASS, 2018, p. 22).

Outro ponto que merece destaque é que, acompanhando a expansão da produção de grãos, a cultura dos chamados organismos geneticamente modificados (OGM's) ou transgênicos também obteve verdadeiro salto. Desde a década de 1990 o Brasil tem utilizado transgênicos na agricultura, incluindo soja, milho, algodão e cana-de-açúcar. Atualmente, o Brasil é o segundo maior produtor de culturas transgênicas do mundo, com uma área de 56 milhões de hectares em 2021, correspondendo a 30,6% da área total cultivada com organismos geneticamente modificados (OGM) em todo o mundo. Em 2020, 74% das plantações de soja, 79% das plantações de algodão, 31% das plantações de milho e 27% das plantações de canola em todo o mundo eram de variedades transgênicas (CROPLIFE BRASIL, 2022, p. 28).

Todavia, como bem esclarece Shiva (2016, p. 81), os OGM's foram introduzidos nas cadeias produtivas com um único objetivo: possuir as sementes e as formas de vida por meio de patentes, tornando-se uma fonte de controle e lucros por meio da cobrança *royalties*. A diversidade das sementes utilizadas pelos pequenos agricultores foi inviabilizada por um processo que começou com a Revolução Verde, derivando um modelo de agricultura que, por meio de criações industriais, fornece não só sementes vazias de conteúdo nutricional como também repletas de toxinas acopladas em seus genes (SHIVA, 2016, p. 81).

As sementes representam o primeiro elo na cadeia alimentar e são fundamentais para o futuro da vida e da evolução. Ao longo de milênios, elas evoluíram livremente e forneceram uma riqueza de diversidade e vida no planeta. Durante séculos, os agricultores, especialmente as mulheres, desenvolveram e produziram sementes em parceria uns com os outros e com a natureza, carregando consigo o conhecimento de uma teia agroecológica conectada de alimentos e vida (SHIVA, 2016, p. 79).

No entanto, nas últimas décadas, um paradigma reducionista e mecanicista estabeleceu um quadro jurídico e econômico para privatizar as sementes e o conhecimento associado. Isso tem prejudicado a diversidade, negado aos agricultores o direito à inovação e reprodução, cercado bens biológicos e intelectuais comuns por meio de patentes e criado monopólios de sementes (SHIVA, 2016, p. 79). Além do que, as variedades de sementes advindas da própria natureza, podem ser preservadas e replantadas ano após ano, criando uma fonte duradoura de

sementes que alimentam a população mundial. Mas, para que o agronegócio tenha lucro, ele tende a romper com esse sistema autossustentável de produção de alimentos e preservação de suas fontes. (SHIVA, 2016, p. 80).

Um exemplo dessa tática é facilmente identificável na tecnologia das sementes Terminator³⁴, também chamadas de sementes “suicidas”. Estas são sementes geneticamente modificadas que liberam uma toxina letal que mata o embrião da semente, tornando-a estéril após a sua primeira germinação. Sendo assim, as sementes Terminator só poderiam ser utilizadas uma vez, forçando os produtores a recomprar novas quantidades a cada plantio e gerando mais lucros aos detentores da patente.

Essa tecnologia foi desenvolvida por uma empresa norte americana chamada Delta&Pine, em parceria com a Secretaria de Agricultura dos Estados Unidos (USDA), e patenteada em 1998. Porém, a referida empresa foi comprada pela Monsanto, não coincidentemente, pouquíssimo tempo depois, razão pela qual esta passou a deter a patente da tecnologia Terminator (ROBIN, 2008, p. 212). Foi graças a uma campanha global que, por meio da Convenção da Diversidade Biológica da ONU (CDB), em 2000, foi colocada uma moratória internacional (proibição) impedindo a comercialização e usos comerciais da referida tecnologia (SHIVA, 2016, p. 81; ROBIN, 2008, p. 213).

Entretanto, em 2015, foi proposto um Projeto de Lei no Brasil, o PL 1117, intentando modificar a Lei de Biossegurança (de 2005) para permitir o cultivo comercial das sementes propositalmente estéreis, o que colocaria o Brasil como o primeiro país do mundo a legislar nesse sentido (CARTA CAPITAL, 2015). Atualmente, conforme a plataforma oficial da Câmara dos Deputados, o referido PL, após ter sido arquivado e desarquivado posteriormente, no início de 2019, aguarda a criação de comissão especial pela Mesa Diretora para seguir com a sua apreciação no Plenário.

É notório e bastante claro que as multinacionais fazem lobby para facilitar o movimento de capital entre fronteiras, seja por impostos mais baixos, por mais proteção para suas tecnologias ou marcas (SANTOS; GLASS, 2018, p. 35) ou para reduzir os custos de suas produções transferindo suas bases produtivas para países de economia periférica, os quais

³⁴ As Tecnologias de Restrição de Uso Genético (GURT, na sigla em inglês) são tecnologias que permitem a manipulação de características dos seres vivos por meio da engenharia genética. Existem dois tipos principais de GURT: T-GURT e V-GURT. As T-GURT são utilizadas para condicionar a expressão de características desejáveis em plantas à presença de indutores químicos externos. Um exemplo disso é a soja transgênica, que foi projetada para resistir a um herbicida específico. Para obter o efeito desejado, é necessário o uso combinado da semente e do agrotóxico. Já as V-GURT, também conhecidas como "terminators", são plantas projetadas que geram sementes estéreis, o que significa que os agricultores não podem produzir sementes a partir dessas plantas (AGÊNCIA SENADO, 2008).

tendem a ter legislações trabalhistas e ambientais mais enfraquecidas, possibilitando que tais corporações desenvolvam atividades e/ou produtos que, eventualmente, não poderiam nos países de suas sedes e/ou do centro do capital imperialista.

Em sua tese de doutorado, Ribeiro Neto (2018, p. 44) defende a ideia de uma concertação política do agronegócio:

A concertação consiste em uma composição intersetorial de caráter político entre representações da agricultura e de segmentos conectados a ela que, alicerçada na categoria agribusiness/agronegócio, atua de forma multilateral, coordenada, institucionalizada e sistemática. Sua finalidade principal é a ação voltada a convencer a opinião pública a valorizá-la e pressionar o Estado a inseri-la como elemento estratégico no planejamento governamental.

O autor destaca que, em 2018, a concertação política do agronegócio engloba entidades que vão desde setores patronais da agropecuária, das indústrias de maquinário, insumos agrícolas e de *commodities* para exportação, até atores dos três Poderes do Estado, da academia, do mercado financeiro, de empresas de comunicação e consultoria (RIBEIRO NETO, 2018, p. 44).

Pela especificação do conceito apresentada por Ribeiro Neto (2018), é possível observar que o lobby direcionado às concretizações políticas para o setor do agronegócio é apenas uma das formas pelas quais esse setor consegue se estabelecer e se realizar enquanto modelo produtivo dominante no Brasil. Entende-se que a concertação política tem uma atuação mais ampla e voltada a setores e espaços que vão além do político, enquanto o lobby se mantém mais restrito a este ramo em sua atuação.

No âmbito da política brasileira, a Frente Parlamentar Agropecuária (FPA) compõe o lobby mais influente do Congresso Nacional, controlando metade da Câmara e do Senado (CASTILHO, 2022, p. 4). O lobby institucional conta também com o Instituto Pensar Agro (IPA)³⁵, o qual, cumprindo com sua função de assessorar a FPA, produz minutas e relatórios de Projetos de Lei para os políticos vinculados à Frente. A estrutura do Instituto é garantida por 48 associações do agronegócio (com mais de mil empresas) que contribuem mensalmente para que as despesas do lobby possam ser adimplidas (CASTILHO, 2022, p. 4).

As multinacionais são as líderes ocultas por trás do lobby do agronegócio: JBS, Basf, Cargill, Bayer, Syngenta, Nestlé, Bunge e LDC são afiliadas a

³⁵ Conforme informações extraídas do próprio site da organização, o Instituto Pensar Agropecuária (IPA) é uma organização representativa sem fins lucrativos, por entidades do setor agropecuário com o objetivo de defender os interesses da agricultura e prestar assessoria à Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) por meio do acordo de cooperação técnica (IPA, 2021).

múltiplas associações, onde ocupam cargos executivos e de liderança. Durante o governo de Jair Bolsonaro, executivos do IPA e políticos da FPA se reuniram pelo menos 160 vezes com servidores do Ministério da Agricultura, incluindo 20 audiências com a ministra Tereza Cristina, ex-presidente da FPA. A multinacional Syngenta se reuniu 81 vezes com servidores do Mapa; o frigorífico JBS, 75; e a fabricante de pesticidas Bayer, 60. Elas são seguidas por Basf, com 26 reuniões; Nestlé, com 23; e Cargill, com 13. Líder no mercado brasileiro de agrotóxicos, a alemã Bayer manteve 16 reuniões com o Mapa fora do registro oficial, isto é, sem aparecer na agenda oficial de autoridades do governo (CASTILHO, 2022, p. 4).

Fato é que, sendo maioria no Congresso, a FPA³⁶ garante que o lobby para o agronegócio seja efetivo, visto que consegue impor suas pautas com facilidade, acelerando e animando o desmonte socioambiental no Brasil (CASTILHO, 2022, p. 5). Como exemplo, nos últimos dez anos, a legislação no Brasil foi alterada para facilitar a grilagem de terras, especialmente com a implementação da chamada “Lei da Grilagem” (Lei nº 11.952/09) em 2009.

Esta lei permitiu que empresários que tivessem adquirido terras ilegalmente, seja ocupando terras públicas ou desapropriando camponeses e indígenas, regularizassem a situação das terras ocupadas, desde que essas áreas tivessem até 1.500 hectares e a ocupação fosse anterior a 2004. Em muitos casos, essas terras foram alocadas para o agronegócio e, mesmo com o limite de tamanho, os fazendeiros usavam testas de ferro para legalizar o roubo de terras (VICENTE; AZEVEDO; VICENTE, 2020, p. 51).

Já em 2017, o então presidente Michel Temer sancionou a “Lei da Grilagem 2” (Lei nº 13.465/2017), que expandiu a possibilidade de legalização da posse de terras públicas ocupadas até 2011, mas desta vez permitindo áreas de até 2.500 hectares. Novamente, a figura do laranja foi usada para legalizar a grilagem de grandes extensões do espaço agrário brasileiro (VICENTE; AZEVEDO; VICENTE, 2020, p. 52).

Entre outras atuações em prol do lobby agroindustrial destaca-se os novos Projetos de Lei da Grilagem nº 2.633/20 e nº 510/21, que concedem anistia a ocupação irregular de terras públicas até 2.500 hectares; o PL nº 2159/21, que flexibiliza as regras de licenciamento ambiental; o PL do veneno, de nº 6299/02, que tira o poder de veto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) no processo de avaliação e aprovação de agrotóxicos; os PLs nº

³⁶ A bancada ruralista tem poder suficiente para “derrubar” e “manter” presidentes. Tanto o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, em 2016, quanto a manutenção do presidente Michel Temer, em 2017, tiveram nos votos da FPA uma ampla base parlamentar de apoio. No caso do *impeachment*, 182 de 367 votos (50%) saíram da Frente e, no caso de Temer, 134 de 263 votos (51%) (SANTOS; GLASS, 2018, p. 40).

490/07 e nº 191/2020, que estabelecem o marco temporal para demarcação de terras indígenas e a legalização da exploração minerária nestes territórios, respectivamente.

De modo geral, como destaca Santos e Glass (2018, p. 34), tem-se que as mudanças ocorridas nas políticas econômicas nas últimas décadas reduziram de forma considerável o controle do governo sobre mercados e fluxos de capital. Com a consolidação do *agribusiness*/agronegócio como uma agroindústria, a situação do mercado passou rapidamente de monopólios para oligopólios, em que empresas gigantes se tornam ainda maiores. Desse modo, a participação dessas empresas se tornou cada vez maior diante da economia internacional, enquanto os mercados internos caminharam em sentido oposto (SANTOS; GLASS, 2018, p. 34).

Portanto, de acordo com dados científicos mais direcionados, foi demonstrado que o agronegócio tem um impacto negativo na realidade socioambiental brasileira. Isso se deve a diversos fatores, tais como: i) a expansão crescente dos latifúndios voltados à produção de commodities para a agroindústria, o que tem levado ao afastamento do trabalhador rural da terra; ii) o aumento constante dos conflitos e assassinatos no meio rural, juntamente com a superexploração do trabalho e a ocorrência de trabalhos análogos ao de escravo e iii) a ocorrência cada vez maior de danos ambientais, seja pelas reiteradas práticas de desmatamento para destinar a pastagens ou pela contaminação dos solos e águas, causada pelo uso quase irrestrito de agrotóxicos nas plantações. Por fim, demonstrou-se, ainda que brevemente, que muitos desses acontecimentos são influenciados pelas alterações normativas promovidas, principalmente, pelo lobby do agronegócio brasileiro na institucionalidade.

3.5 Considerações finais

Neste capítulo, demonstrou-se que, embora a monocultura já fosse a forma utilizada no Brasil para a produção de matérias-primas em larga escala para a exportação, foi somente na década de 1950 que o termo *agribusiness* surgiu para definir a evolução tecnológica pela qual passava a agricultura e a produção agrícola modernas. Nesse momento, as atividades desenvolvidas para além do cultivo de lavouras e gado, como processamento e distribuição de alimentos, produção de equipamentos e insumos químicos (fertilizantes e agrotóxicos), passaram a integrar uma única cadeia produtiva, cujas etapas são independentes, mas, ao mesmo tempo, conectadas, integrando assim, uma única atividade: o *agribusiness*.

Tem-se que as noções de *agribusiness*, isto é, a ideia de uma produção agrícola em escala industrial, sobremaneira dependente da tecnologia e do capital financeiro, começaram a

ser transplantadas para o Brasil ainda nas décadas de 1950 e 1960, tendo avançado bastante a partir desse período, inclusive por meio da abordagem do termo, que ficou traduzido como agronegócio. As décadas de 1970 e 1980 ficaram marcadas pelo enorme crescimento das atividades do agronegócio no território brasileiro que, nesse período, já comportava boa parte das fábricas de empresas estrangeiras que desenvolviam atividades voltadas à agroindústria.

É possível observar que o *agribusiness* ou agronegócio surgiu como a grande proposta da segunda metade do século XX para resolver o problema da fome mundial e da escassez de alimentos, considerada como derivada do salto populacional pelo qual havia passado a humanidade. O agronegócio seria a forma moderna e tecnológica de produzir alimentos para o mundo, porém, como ficou demonstrado, além do modelo não representar tal resolução, a transferência desse modelo produtivo para os assim chamados países de terceiro mundo, ou seja, os países de economia periférica, como a América Latina, gerou ainda mais problemas sociais, como a desigualdade de renda, expulsão de trabalhadores do campo pela anexação de cada vez mais áreas pelo agronegócio, contribuição para o surgimento de uma regulamentação do trabalho enfraquecida, superexploração do trabalho e danos ambientais severos.

O que de fato ocorreu foi que, especialmente os setores de processamento, distribuição e comercialização dos insumos agrícolas adquiriram características cada vez mais monopolistas e concentracionistas, sobremaneira incentivados por financiamentos, empréstimos e concessão de créditos para o incremento dos setores e para garantir a ampliação da sua modernização. Circunstância esta que, especialmente pela forma como foi conduzida, demonstrou a total ausência de uma preocupação genuína com os problemas mundiais da fome, mas sim com a necessidade de reinvenção constante do modo de produção capitalista para seguir com a acumulação de capitais.

O agronegócio representou (e representa), sobretudo para os países periféricos, como o Brasil, uma dependência ainda maior do mercado internacional, visto que as bases da economia nacional foram construídas em cima de um paradigma de exportação de matérias-primas. Fato que, além de reafirmar a divisão internacional do trabalho, em que os países do centro se sustentam economicamente às expensas da produção dos países dependentes, conduziu o país a um cenário em que a regulamentação da compra e venda da força de trabalho fosse projetada para atender as necessidades atuais de acumulação de riquezas procedida pelo capitalismo.

Dessa maneira, a superexploração do trabalho se estabeleceu como um *modus operandi*, especialmente no campo, visto que o trabalhador rural representa o elo mais enfraquecido nas cadeias produtivas do agronegócio, pois essa dinâmica se inicia com a exploração da força de trabalho daquele e termina com a distribuição das riquezas geradas no âmbito do mercado

internacional. Além do que, o próprio advento tecnológico refletiu negativamente na população trabalhadora rural, que se viu substituída em grande proporção por máquinas e envenenada por substâncias químicas funcionais à produção de monoculturas em larga escala.

Por fim, conclui-se que o agronegócio causa impactos diversos e severos na realidade socioambiental brasileira, os quais são, inclusive, viabilizados pelo lobby realizado por patrocinadores da ideologia do agronegócio na política e institucionalidade brasileiras. O que, por sua vez, vai desde a difusão midiática do modelo como o a indústria que gera riquezas para o Brasil, até a alterações normativas que facilitam tanto o enfraquecimento e expropriação da classe trabalhadora, quanto a expansão territorial do agronegócio enquanto modelo produtivo dominante no país.

4. AGRONEGÓCIO NO BRASIL: DEPENDÊNCIA OU DESENVOLVIMENTO?

“– E que fazes tu dessas estrelas? – Que faço delas? – Sim. – Nada. Eu as possuo. – Tu possuis as estrelas? – Sim. – Mas eu já vi um rei que ... – Os reis não possuem. Eles "reinam" sobre. É muito diferente. – E de que te serve possuir as estrelas? – Serve-me para ser rico. – E para que te serve ser rico? – Para comprar outras estrelas, se alguém achar.”

(Antoine de Saint-Exupéry – O Pequeno Príncipe, 1943)

O presente capítulo tem o intuito de analisar e concluir se o agronegócio na América Latina, sobretudo no Brasil, é capaz de levar ao desenvolvimento da região ou apenas acentua a característica de capitalismo dependente desses países latino-americanos em face do centro global. Sendo que, como bem sintetizado por Acosta (2016b, p. 59), a ideia convencional de desenvolvimento é entendida como “progresso linear e expresso em termos de crescimento econômico.”

Objetiva-se analisar a forma pela qual o agronegócio sempre foi visto no Brasil, bem como a importância assumida por esse modelo de produção no território brasileiro. Intenta-se demonstrar que o agronegócio foi visto, desde o seu surgimento no Brasil, em meados de 1950, como a salvação econômica do país, de modo que, investir nesse modelo produtivo nos conduziria ao assim chamado desenvolvimento.

Para tanto, inicialmente, será feita uma contextualização acerca do funcionamento da dinâmica de exportação de *commodities* em países de economia dependente, como o Brasil, destacando os seus elementos principais. Adiante, será demonstrado por quais aspectos passa a participação do agronegócio na economia brasileira, bem como abordar conceitos chave para a compreensão da dinâmica de dependência latino-americana, como desenvolvimento e subdesenvolvimento. Por fim, serão apresentadas abordagens críticas e alternativas que vêm sendo traçadas à volta da ideia linear e produtivista de desenvolvimento, enquanto sinônimo de crescimento econômico, de modo a contribuir para a superação dessa ideologia do progresso pelo progresso.

4.1 O funcionamento da dinâmica de exportação de *commodities*

Neste tópico, objetiva-se demonstrar que, direcionar a economia interna para a exportação de *commodities*, as quais advém de alguma das formas possíveis de extrativismo, como o agronegócio, conduz a uma sujeição ao mercado internacional e aos preços flutuantes das matérias-primas. O que, por sua vez, causa crises sociais nos países extrativistas quando os preços desses produtos primários sofrem com a sua desvalorização no mercado externo.

Importa destacar que, o conceito de extrativismo utilizado será o mesmo em que se baseiam Acosta e Brand (2018) e Svampa (2019), qual seja, a ideia de Eduardo Gudynas em que extrativismo se refere a atividades que removem, intensivamente em sua maioria, largos volumes de recursos naturais, bem como cultivos agroindustriais que se valem de muitos insumos visando a exportação, ambos conforme a demanda dos países centrais, tudo isso sendo feito sem ou com pouco processamento dos materiais em questão.

Ressalta-se que o extrativismo exercido sob o modo de produção capitalista não se resume a extração de minérios ou petróleo, existe também o extrativismo agrário, florestal e, inclusive, pesqueiro (ACOSTA, 2016a, p. 50; ACOSTA; BRAND, 2018, p. 36). É importante a referida especificação na medida em que, como traz Seferian (2020, p. 107), o extrativismo por si só é uma atividade inerente às dinâmicas de trabalho, haja vista que a relação do ser humano com a natureza em sua produção de valores de uso implica, de algum modo, na extração de materiais do meio ambiente. Todavia, “tais atividades extrativas assumem nova qualidade e funcionalização ante o imperativo do valor de troca sobre o valor de uso dado com a afirmação da relação social do capital e do modo de produção capitalista” (SEFERIAN, p. 2020, p. 107). Isto é, o extrativismo exercido sob o capitalismo assume formas distintas e exploratórias, as quais são marcadas pelo valor de troca. Esse tipo de extrativismo que será objeto deste capítulo.

Partindo de Acosta (2016a, p. 49) e de toda a discussão desenvolvida no primeiro capítulo, fato é que o extrativismo capitalista puro e simples, antes mesmo de se tornar *agribusiness* ou agronegócio, começou a ser forjado em grande escala há quinhentos anos, o que contribui para que as práticas advindas mais tarde com a modernização agrícola fossem normalizadas e vistas como “naturais”, já que ocorriam desde antes da formação da sociedade brasileira, embora não na mesma intensidade e sem os aparatos tecnológicos hoje existentes.

Já foi dito anteriormente que o capitalismo começou a ser delineado a partir da colonização dos continentes americano, africano e asiático e que, desde então, o modelo produtivo extrativista esteve determinado pela demanda dos países centrais do globo. Acerca disso, Acosta (2016a, p. 49-50) observa que “algumas regiões foram especializadas na extração

e produção de matérias-primas, ou seja, bens primários, enquanto outras assumiram o papel de produtoras de manufaturas. As primeiras exportam Natureza, as segundas a importam.”

Complementarmente, Acosta e Brand (2018, p. 38) argumentam que tal fato resulta em uma permanência daquilo que eles chamam de modalidades de “acumulação primário-exportadora” e de extrativismo (ACOSTA; BRAND, 2018, p. 38). Isto é, os assim chamados países desenvolvidos dependem sobremaneira do extrativismo conduzido às expensas dos assim chamados países subdesenvolvidos, onde inclui-se os países latino-americanos, de modo que, sem isso, o capitalismo do centro global estaria impossibilitado de concentrar e ampliar capital. Tal condição é conceituada por Brand e Wissen (2021, p. 62) como modo de vida imperial.

Inclusive, coadunando também com o entendimento trazido acima, Svampa (2019, p. 26) observa que a dimensão histórico-estrutural do extrativismo esteve vinculada à invenção da Europa e à expansão do capital, bem como associada ao genocídio. Araóz (2013, p. 131) também diz que o extrativismo emergiu como um produto histórico-geopolítico de diferenciação-hierarquização entre as colônias e as metrópoles imperiais, em que os primeiros eram meros espaços de saque e pilhagem para o abastecimento dos segundos.

Sendo assim, e compreendendo que a atividade extrativa assume conformações distintas naquilo que se estabeleceu como metrópole e no que foi subjugado como colônia, é notório que ela se apresenta com intensidades distintas tanto no que concerne à violência para com o meio ambiente, quanto com os trabalhadores e trabalhadoras que são explorados e exploradas em cada um desses polos (SEFERIAN, 2020, p. 108).

Portanto, o extrativismo não é meramente uma etapa ou fase do modo de produção capitalista vinculado a um determinado período histórico, menos ainda é um problema específico e solucionável de alguns países. Trata-se, porém, de uma característica estrutural que o capitalismo carrega enquanto forma econômica mundial, isto é, o extrativismo, em todas as suas formas, é condição fundamental para o funcionamento da acumulação capitalista em escala global (ARÁOZ, 2013, p. 131).

De tal modo, o território latino-americano continua sendo estratégico para o capitalismo global, na medida em que segue cumprindo o papel que lhe foi historicamente designado pela divisão internacional do trabalho (ACOSTA; BRAND, 2018, p. 39). Inclusive, até mesmo os governos ditos progressistas acabaram, em larga medida, partilhando da ideia convencional de que o combate ao subdesenvolvimento deve ser feito apostando em elevar o crescimento

econômico³⁷ a partir da exploração da natureza (SANTOS, 2016, p. 14; GUDYNAS, 2019, p. 80). Tal condição culminou, entre outras, na ampla financeirização da exportação de produtos primários advindos do extrativismo e do agronegócio.

Não obstante, destaca-se que, direcionar a economia interna para a exportação de matérias-primas e produtos de base para o mercado europeu, oriundas desse primevo extrativismo ocorrido no início do desenvolvimento capitalista no Brasil e, posteriormente, manter essa mesma dinâmica, já sob a lógica de modernização tecnológica do *agribusiness*/agronegócio, exportando *commodities*³⁸, conduz a economia nacional a uma crescente dependência do mercado e economia internacionais, bem como acentua a ofensiva neoliberal em momentos em que os preços desses produtos primários, sofrem com a sua desvalorização no mercado externo.

Neste ponto, Leite, Uemura e Siqueira (2018, p. 10-11) argumentam que, para alguns analistas, o neoliberalismo foi inaugurado no mundo pela ditadura promovida no Chile por Augusto Pinochet, entre as décadas de 1970 e 1990. A implementação das medidas neoliberais aprofundou o caráter destrutivo do desenvolvimentismo, além de desmontar parte considerável dos mecanismos protetivos estabelecidos no período keynesiano. O neoliberalismo tinha como objetivo reinserir a região sul-americana na economia global na condição de fornecedora de matérias-primas, revertendo os processos de industrialização já existentes naquele período, bem como aprofundando a urbanização e concentração de renda (LEITE; UEMURA; SIQUEIRA, 2018, p. 11).

Nessa sorte, inclusive para a esquerda que esteve acuada em várias partes do mundo devido ao espaço ocupado pelas ideologias neoliberais, o progressismo sul-americano, que despontou justamente após o enfraquecimento do neoliberalismo radical praticado até o momento, surgiu como um alento e como referência a ser reclamada, dando início, após a

³⁷ Acosta (2016a, p. 67) acrescenta que essa noção de desenvolvimento passou a ser questionada, a partir da década de 60, em vários terrenos, como o econômico, social e, inclusive, ambiental. Não obstante, tais posturas não foram suficientes para questionar o núcleo conceitual dessa ideia unilateral desenvolvimento. Isso, pois, segundo o autor, as críticas suscitaram revisões de ideias que não se articulavam ou somavam entre si, impedindo que uma proposta verdadeiramente transformadora emergisse e fosse capaz de alterar o status quo, visto que repensaram os indicadores e as ferramentas, mas não o conceito de desenvolvimento (ACOSTA, 2016, p. 67).

³⁸ As *commodities* seguem sendo produtos primários ou de base, todavia, se diferem dos produtos das exportações ocorridas no início da colonização brasileira, na medida em que são insumos utilizados, sobretudo, para produções de escala industrial, bem como servem à acumulação capitalista por sua capacidade de especulação, útil ao capital em sua fase monopolista/imperialista. Condições bastante distintas dos primeiros produtos primários produzidos no Brasil e exportados às metrópoles, especialmente pela forma de produzir, com ausência das tecnologias e dos demais aparatos da modernização agrícola ocorrida no século XX, e também pela sua função à acumulação, pois, nesse primeiro momento, serviam como fonte da acumulação primitiva, ou seja, impulsionar o próprio nascimento/desenvolvimento do capitalismo. Logo, o que se tem são elementos semelhantes, mas que se diferem pelo momento em que atuam/atuarão e pelo papel que desempenham/desempenharão no modo de produção capitalista.

eleição de Chávez na Venezuela em 1999, à “maré rosa”³⁹ na política da região (LEITE; UEMURA; SIQUEIRA, 2018). Essa via, para Santos (2018, p. 13), ficou marcada pela articulação entre o neoliberalismo e o progresso:

A onda progressista foi neoliberal não somente porque subordinou-se à ditadura do ajuste estrutural, mas porque introjetou a razão de mundo que lhe caracteriza, reduzindo a política a técnicas de gestão balizadas por uma lógica mercantil. Ao mesmo tempo, foi progressista não por ser necessariamente de esquerda, mas porque partilhou de uma visão de mundo que identifica o combate ao subdesenvolvimento com o crescimento econômico, versão periférica da ideologia do progresso (SANTOS, 2018, p. 13).

No início dessa onda progressista, tal qual argumenta Santos (2018, p. 14), alguns dos governos perseguiram “a pedra filosofal de um neoliberalismo inclusivo” o que, em primeiro momento, funcionou, tendo em vista a realidade de crescimento econômico insuflado pela alta no preço das *commodities*, facilitando políticas institucionais de mitigação de pobreza enquanto a economia era capaz de sustentá-las. Todavia, alguns anos mais tarde, o dito “neoliberalismo inclusivo” dava lugar à espoliação social e a conciliação dava lugar à guerra de classes (SANTOS, 2018, p. 14).

Como bem exposto por Santos (2018, p. 16), “acreditou-se que era possível domesticar o desenvolvimento na periferia ou, ao menos, modular sua velocidade e direção”, adotando o crescimento econômico como norte e visando atingir o máximo desenvolvimento das forças produtivas. Não obstante, o progressismo não conduz à mudança, sendo necessário desmontar a ordem que esse progressismo pretendeu civilizar (SANTOS, 2018, p. 16). Nesse sentido, para Santos (2018, p. 25), a ordem seria uma espécie de contrarrevolução permanente e o reformismo como caminho da mudança seria inviável, o que se comprova pela história latino-americana (SANTOS, 2017, p. 23).

A ideia de se contentar em apenas assumir um papel ativo no direito e na política, visando reformas sociais meramente reformistas, como é possível extrair de Luxemburgo (2011) não abrange as contradições reais, quais sejam, as que estão presentes no seio da luta de

³⁹ A expressão “maré rosa” é utilizada para descrever a guinada pela qual passou a esquerda latino-americana, na virada do século XX para o XXI, em que governos de cunho progressistas assumiram a política da região em suas respectivas eleições, como uma contraposição e alternativa às políticas neoliberais implementadas pelos governos que dominaram a região durante as décadas de 1980 a 1990. O movimento da “maré rosa” ou “onda rosa” teve início com a eleição de Hugo Chávez na Venezuela em 1999, seguido pela eleição de governos de esquerda em outros países da região latina, como Brasil, Argentina, Uruguai, Bolívia, Equador e Nicarágua. O autor Fábio Luis Barbosa dos Santos (2018, p. 11) adota a terminologia “onda progressista” sul-americana ao tratar dessa guinada da esquerda no continente sul-americano, destaca os governos de Lula no Brasil em 2002, Néstor Kirchner na Argentina em 2003, Vázquez no Uruguai em 2004, Evo Morales na Bolívia em 2005, Rafael Corrêa no Equador em 2006 e Fernando Lugo no Paraguai em 2008.

classes, como as relações predatórias do capital e do trabalho assalariado. O proletário não é obrigado por nenhuma lei a submeter-se ao capital, mas sim pela necessidade e pela carência de meios de produção. Do mesmo modo, nenhuma lei do mundo pode dar-lhe esses meios por decreto, pois ele não foi espoliado pela lei, mas pelo desenvolvimento econômico (LUXEMBURGO, 2011).

Segundo Gudynas (2013, p. 64), nesta forma de extrativismo guiado pelo progressismo, o Estado visa captar proporções maiores do excedente gerado pelos setores extrativistas, sejam por meio de concessão de regalias ou impostos mais altos. É fato que a prática extrativista continua trazendo contribuição massiva aos tesouros nacionais. O que, por sua vez, fez com que os governos alinhados ao progressismo defendessem as práticas e o próprio setor extrativista, sustentando justamente que elas viabilizavam arrecadação de fundos que, posteriormente, seriam utilizados em programas de mitigação e luta contra a pobreza. Desse modo, ao extrativismo foi conferido legitimação social e fortalecimento das políticas implantadas para a sua execução (GUDYNAS, 2013, p. 64).

A construção das bases da economia nacional no extrativismo também causa algumas patologias, dentre elas, destaca-se a “doença holandesa”, a qual, basicamente significa que, países que gozam de abundância de recursos naturais, tendem a concentrar demasiadamente a produção interna para a extração de tais recursos para a exportação, vendidos como *commodities*. Tal fato, resulta em um apoio incondicional ao agronegócio e à mineração, o que, além de conduzir a severos problemas socioambientais, acaba por afetar a diversificação da atividade econômica do lugar, pois levam a processos de desindustrialização e desnacionalização de setores produtivos (CARVALHO; MARTINS, 2021, p. 33). Conseqüentemente, causa uma fratura na soberania nacional dos países em questão, haja vista que esses passam a depender cada vez mais da importação para suprir seu povo.

Nos últimos anos, o Brasil tem enfrentado um dos maiores processos de desindustrialização da história recente mundial, o que se traduz em fechamento de indústrias, redução da produção manufatureira no país, aumento significativo do desemprego e maior dependência externa para o suprimento de bens industrializados (MITIDIERO; GOLDFARB, 2021, p. 9). Como bem sintetizado por Trocate e Coelho (2020, p. 49), a desindustrialização é um processo em que o setor industrial nacional vai gradativamente perdendo força. Em geral, trata-se de um processo negativo, haja vista que opta por transferir postos de trabalho para outros países e diminuir o conteúdo tecnológico dos bens produzidos internamente. Além disso, aumenta a vulnerabilidade do país às pressões externas e às flutuações do mercado internacional

no que concerne aos preços das matérias-primas, o que reforça a dependência pela exportação de produtos básicos (TROCATE; COELHO, 2020, p. 49).

Com a acelerada desindustrialização, que resulta na diminuição da participação desse setor na economia brasileira, ocorre um aumento “natural” da participação de outros setores, especialmente do setor agropecuário exportador. Devido à desvalorização do real frente ao dólar, os produtos brasileiros se tornaram mais acessíveis ao mercado internacional e mais caros para os consumidores do Brasil, impulsionando as vendas no exterior. No entanto, a crise econômica atual e a alta do dólar também aumentaram os custos dos produtos importados, levando a uma redução nas importações. Como resultado, as exportações de matérias-primas (*commodities*) aumentaram e as importações de bens manufaturados diminuíram, o que ampliou o superávit comercial (MITIDIERO; GOLDFARB, 2021, p. 9).

Para Mitidiero e Goldfarb (2021, p. 9), o Brasil parece estar retornando ao modelo primário-exportador do passado, obtendo superávits comerciais significativos que podem indicar uma regressão socioeconômica histórica. Como a alegoria de Barão de Münchhausen, que tenta se salvar do afogamento em um pântano puxando seus próprios cabelos, o país parece estar se esforçando para se recuperar da crise econômica, mas sem avançar em uma direção mais sustentável e diversificada (MITIDIERO; GOLDFARB, 2021, p. 9).

Ocorre que, nas épocas cíclicas de bonança, enquanto está ocorrendo o dito desenvolvimento, ocasionado em sua maioria pela valorização internacional do preço das *commodities*, o extrativismo avança de forma justificada, até porque, limitá-lo pode ser visto como colocar limite neste desenvolvimento que está sendo experimentado pela sociedade (ARÁOZ, 2020, p. 22). Não obstante, basta uma queda no preço internacional das matérias-primas para a renda das exportações sofrer um forte impacto, se espalhando para toda a economia do país, como mencionado acima. Como bem dispõe Aráoz (2020, p. 22), “a crise do setor externo se traduz em recessão e redução dos níveis de atividade empregos e salário. A única que cresce é a pobreza.”

E, são nesses momentos de desvalorização dos preços dos produtos primários, que a queda dos ganhos é compensada com a diminuição do ritmo da produção, demissões ou, inclusive, brecando a extração. Além do que, no avançar dessas crises, passam a ser exigidas pela burguesia nacional, medidas antipopulares e contrarreformistas, como foi, no Brasil, a contrarreforma trabalhista em 2017 e a contrarreforma da previdência em 2019, evidenciando a tensão típica que se estabelece em países periféricos de capitalismo dependente (CARVALHO; MARTINS, 2021, p. 33).

Tem-se fundamentalmente que, “ao reduzir o horizonte da mudança social aos parâmetros aceitos pelo próprio neoliberalismo, a política é encolhida a uma discussão sobre o ritmo e a intensidade do arrocho neoliberal, distinguindo-se somente em aspectos acessórios” (SANTOS, 2017, p. 59). Desse modo, a ancoragem da mudança em uma continuidade do projeto de desenvolvimento econômico pelas vias do extrativismo explicitou a vulnerabilidade da medida, especialmente quando a queda no preço das *commodities* projetou situações críticas na América Latina (SANTOS, 2018, p. 619).

Faz-se mister destacar que tais flutuações de preços são passíveis de ocorrer em toda e qualquer atividade econômica, todavia, as oscilações no mercado internacional de *commodities* são mais amplas. Logo, os efeitos acabam por serem mais intensos e culminam em mudanças repentinas para as regiões produtoras de matérias-primas (TROCATE; COELHO, 2020, p. 50).

Hoje, sabe-se que o período de bonança econômica não foi utilizado para incentivar e fomentar a busca por alternativas produtivas que não fossem pautadas na exploração intensiva dos recursos da natureza, pelo contrário, o que se fez foi justamente reafirmar a lógica extrativista de devastação ambiental e exploração do trabalho (GUDYNAS, 2019, p. 80). Bem como, fez-se foi promover a integração ao mercado e alianças com o capital financeiro, gerando como consequência o estabelecimento de pactos de governabilidade com uma elite conservadora, seja de raiz agrária ou extrativista (LEITE; UEMURA; SIQUEIRA, 2018, p. 13).

Aráoz (2020) evidencia que a realidade das práticas extrativas deixa marcas indeléveis nos corpos e nos territórios que são afetados pela violência produtiva da velha ordem colonial.

Diz o autor:

As condições dos corpos refletem, assim, as agressões aos territórios. A violência material se soma à violência simbólica das instituições públicas, organismos de saúde e de justiça, que negam e minimizam sistematicamente a drástica emergência dos novos transtornos como os sabidos argumentos: faltam provas; foram cumpridas as exigências legais; são doenças multifatoriais; as empresas dão emprego e fazem doações (ARÁOZ, 2020, p. 43)

Tudo isso apenas revela a nocividade das práticas desenvolvidas sob o extrativismo, o qual eleva ao máximo a exploração daqueles que só possuem a sua força de trabalho para possibilitar a acumulação de capital daqueles que detêm os meios de produção. O trabalho, fruto da força de trabalho dos trabalhadores e trabalhadoras, e a natureza, criadora dos recursos naturais, são a fonte de toda riqueza (MARX, 2012), mas esses são colocados em uma posição

de subserviência frente ao capital, o qual assume ilusoriamente o papel de gerador de riquezas, graças a sua capacidade e facilidade em mascarar as suas dinâmicas de expropriação.

4.2 Agronegócio: a pedra filosofal do desenvolvimento brasileiro

Feita essa breve apresentação dos elementos principais que assumem a frente da política de exportação de *commodities* em nações periféricas, passa-se à análise sobre o papel assumido pelo agronegócio diante da economia brasileira. Destaca-se que, todos os impactos socioambientais causados pelo modelo já foram debatidos e apresentados anteriormente. Neste tópico, o foco será a análise da participação do setor agroindustrial para o crescimento econômico brasileiro, visto que, a partir do conceito clássico, esse é o principal viés observado para auferir o nível de desenvolvimento de um país.

Dito isso, tem-se que, segundo levantamento de safra realizado pela CONAB (Companhia Nacional de Abastecimento), entre os anos de 1990/1991 a 2021/2022, a produção de grãos no Brasil cresceu 391% (ABAG/RP, 2023). Em dólares, o ano de 2000 teve suas exportações calculadas em US\$ 20,6 bi, já em 2021, US\$ 120,6 bi, sendo que a soja dobrou sua representação entre esses dois momentos, passando de 20,4% em 2000 para 39,8% em 2021 (ABAG/RP, 2023).

Inclusive, cabe destacar uma mudança considerável ocorrida nos países destinatários dessas exportações nesses 20 anos. Se em 2000, a União Europeia (41,1%) e os Estados Unidos (18,3%) detinham juntos 59% das exportações de *commodities* brasileiras, em 2021 passaram a representar, mesmo somadas, apenas 22% (UE – 14,9% e EUA – 7,5%). Lado outro, em 2000, a China e a Ásia (excluindo-se a própria China e o Oriente Médio), representavam 2,7% e 11,1%, respectivamente, ou seja, juntas detinham apenas 13,8% das exportações brasileiras; já em 2021, somente a China detinha 34% e a Ásia 17,1%, totalizando 51,1% (ABAG/RP, 2023). Tais dados demonstram, sobretudo, a grande expansão chinesa enquanto mercado exportador nos últimos anos.

Além disso, segundo a ABAG de Ribeirão Preto, a balança comercial do Brasil só é superavitária graças ao agronegócio, visto que, os demais setores, como a indústria e o setor de serviços, por exemplo, foram deficitários no ano de 2021 (ABAG/RP, 2023). Entretanto, é necessário fazer um adendo sobre essa informação. Como esclarece Mitidiero e Goldfarb (2021, p. 5), a balança comercial representa o cálculo anual entre o total de exportações e importações do país, sendo que, quando se exporta mais do que importa, atinge-se o superávit comercial. De fato, olhando exclusivamente sob esses aspectos, o agronegócio atinge o superávit na balança

comercial, criando a ideia de que o setor é o único capaz de promover o desenvolvimento da economia brasileira.

Porém, um importante aspecto é ocultado dessa conclusão que normalmente é apresentada, qual seja, de que a pauta exportadora brasileira é dominada pela venda de matérias-primas brutas, sem qualquer tipo de elaboração, com uma presença discreta de produtos semielaborados e pouca importância na venda de produtos altamente elaborados. Por outro lado, na análise das importações, é notável a predominância de produtos de média e alta elaboração. A título de exemplo, destaca-se que:

o produto que mais compramos do exterior, em 2019 [óleo diesel], é um derivado elaborado do petróleo, matéria-prima de que somos grandes produtores mundiais e deveríamos ser autossuficientes. Como isso é possível? A explicação deve ser buscada nas características subalternas da economia brasileira, que faz perpetuar um amargor histórico de dependência da industrialização dos outros países (MITIDIERO JÚNIOR; GOLDFARB, 2021, p. 6).

Ou seja, embora a balança comercial, em termos numéricos, esteja favorável, a forma como ela atinge esse patamar não representa avanço e nem mesmo progresso na economia brasileira, pois, como já exposto, por trás de tais números, tem-se uma sociedade dependente de tecnologia, financeirização externa e até mesmo de produtos derivados das matérias-primas que são exportadas. O Brasil é capaz de produzir, mas não consegue transformar boa parte das matérias em mercadorias finais, caindo no ciclo sem fim das importações de produtos básicos.

Ainda assim, segundo a Associação de Ribeirão Preto e demais entidades apoiadoras do setor, por décadas, o agronegócio tem sido o pilar da economia brasileira, com uma contribuição de 27% para o Produto Interno Bruto (PIB) do país (ABAG/RP, 2023). Um esclarecimento relevante é que tais porcentagens (de PIB e geração de emprego) dizem respeito ao cálculo que é feito pelo Cepea (Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada), da Esalq/USP, em parceria com a CNA (Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil). Já conforme a análise feita pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o PIB do setor agropecuário gira em torno de 4,8%, correspondendo à menor fração do PIB brasileiro (CEPEA, 2022).

A razão para essa métrica tão discrepante se dá pelo simples fato que o IBGE considera apenas aquilo que fica “dentro da porteira” do setor agropecuário, pois segue a sua classificação do CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas). Sendo assim, segundo essa classificação:

a agropecuária (seção A do CNAE) é o setor que explora os recursos naturais vegetais e animais, abrangendo atividades de cultivo agrícola, de criação e produção animal; de cultivo de espécies florestais; de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais e de exploração de animais silvestres em seus habitats naturais; além da pesca extrativa e da aquicultura (CASTRO, 2022).

O termo "agronegócio" não está incluído nas classificações de atividades econômicas oficiais adotadas pelos órgãos responsáveis pelas contas nacionais dos países, como o IBGE no Brasil. Por essa razão, não existem estatísticas oficiais sobre o Produto Interno Bruto (PIB) ou outros indicadores econômicos, como o emprego, para esse setor (CASTRO, 2022). Esclarece-se que, tal definição de "agropecuária" representa, especialmente para as instituições do agronegócio, como uma análise dos números exclusivamente "dentro da porteira", já que não considera a produção de insumos para a agropecuária, as agroindústrias de processamento dessas matérias-primas e nem a distribuição, bem como demais serviços necessários para que os produtos agropecuários e agroindustriais cheguem ao consumidor final (CASTRO, 2022).

Não obstante, um aspecto extremamente relevante nessa dupla forma de aferição do PIB é que pela metodologia utilizada pelo IBGE, os bens produzidos são calculados somente na ponta, ou seja, são incluídos somente os produtos finais, não os primários e intermediários. Isso acontece para que não haja duplicação na contagem, gerando um valor mais alto do que deveria. Conforme explica o Instituto, "se um país produz R\$ 100 de trigo, R\$ 200 de farinha de trigo e R\$ 300 de pão, por exemplo, seu PIB será de R\$ 300, pois os valores da farinha e do trigo já estão embutidos no valor do pão" (CORACCINI, 2021). Já pela metodologia utilizada pela Esalq/USP em parceria com a CNA, como engloba diversas etapas e setores, a impressão é a de que se permite que valores já contados possam ser reincluídos no cálculo a cada etapa, inflando sua participação. Com base no exemplo acima, o resultado poderia ser de R\$ 600, ou seja, duplicaria a participação no PIB (MITIDIERO; GOLDFARB, 2021, p. 14).

É verdade a assertiva que o agronegócio movimenta bilhões anuais, mas, adiante, serão apresentados alguns sacrifícios feitos para que isso ocorra. Em matéria recente da CNN Brasil (2023) salienta-se que, de 2002 para 2022, os números do agronegócio brasileiro saltaram de US\$ 122 bilhões para US\$ 500 bilhões, destacando que, atualmente, é equivalente ao PIB da Argentina. Segundo a Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), o Brasil deve romper este ano de 2023 a barreira das 300 milhões de toneladas de grãos (CNN BRASIL, 2023).

E, diante desse contexto, Westin (2022), em publicação na plataforma da Agência Senado, apresentou elementos demonstrando que, até mesmo o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), que foi criado pelo governo federal com a

intenção de alavancar o parque industrial brasileiro, hoje, financia mais a agropecuária do que a indústria. No ano de 2021, o banco destinou cerca de 26% de seus recursos ao setor agropecuário e 16% ao setor industrial, o que corresponde, respectivamente, a R\$ 18 bilhões e R\$ 11,2 bilhões. Ocorre que, inclusive pelas razões do seu surgimento, o BNDES sempre destinou a maior parte dos seus recursos para a indústria, especialmente se comparado ao setor agrícola. Em 2009, por exemplo, o agronegócio recebeu 5% enquanto a indústria recebeu 47%, R\$ 14,6 bilhões e R\$ 134,9 bilhões, em valores atualizados (WESTIN, 2022).

Esse padrão do banco de fomento mudou, pela primeira vez, em 2018 e, desde então, o setor industrial foi perdendo seu espaço para agronegócio, que já conta com o Banco do Brasil para obter empréstimos e, atualmente, a Caixa Econômica também tem financiado o setor agrícola, com intenção de ultrapassar os financiamentos do BB até 2024. Em 2018, o setor industrial recebeu R\$ 15,4 bilhões para R\$ 18,4 bilhões do agronegócio do BNDES. Em 2019, R\$ 10,7 bilhões (indústria) para R\$ 19,2 bilhões (agro) e, em 2020, R\$ 15,5 bilhões para R\$ 19,4 bilhões (todos os valores atualizados) (WESTIN, 2022).

Comparação do financiamentos concedidos pelo BNDES – Anos de 2018 a 2021.

ANO	AGRONEGÓCIO	INDÚSTRIA
2018	R\$ 18,4 bilhões	R\$ 15,4 bilhões
2019	R\$ 19,2 bilhões	R\$ 10,7 bilhões
2020	R\$ 19,4 bilhões	R\$ 15,5 bilhões
2021	R\$ 18 bilhões	R\$ 11,2 bilhões
TOTAL	R\$ 75 bilhões	R\$ 52,8 bilhões

Da autora (2023).

O ex-ministro da Fazenda do governo de Itamar Franco e ex-secretário-geral da Unctad (Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento), Rubens Ricupero, destaca a incoerência dessa tendência, visto que, Vargas criou o BNDES (1952) justamente com a intenção de garantir que a indústria brasileira pudesse obter os investimentos necessários ao seu crescimento e desenvolvimento. Até porque, segundo o ex-ministro, os financiamentos desse setor precisam ter juros baixos e prazos maiores para o pagamento, devido aos riscos da atividade industrial, o que dificulta que os empresários possam obter tais aportes de bancos privados (WESTIN, 2022).

Ainda, Rubens Ricupero salienta que, embora o agronegócio necessite de financiamento públicos, deveria obtê-los por outras vias, não estabelecendo essa concorrência com o setor industrial tradicional, já que, por ser bastante rentável, não enfrenta dificuldades para obter

financiamentos, nem mesmo no setor privado. Inclusive, ressalta-se que a agropecuária já tem um amplo suporte e financiamento estatal por meio de programas próprios, como o Plano Safra.

Fato é que em um dos períodos mais críticos da indústria brasileira, até o BNDES está mudando sua direção rumo ao setor da agroindústria (WESTIN, 2022). Nos últimos tempos, várias empresas multinacionais, incluindo a farmacêutica Eli Lilly, a empresa fotográfica Nikon, as montadoras Ford e Mercedes-Benz e as empresas eletrônicas Sony e Panasonic, tiveram que fechar suas portas. Além disso, o próprio ABC Paulista, historicamente conhecido por ser um centro industrial no país, tem substituído suas fábricas por shoppings (WESTIN, 2022).

Para Westin (2022), um grande problema de tal postura é que com isso o Brasil vai perdendo cada vez mais sua capacidade de manutenção do seu setor industrial, desindustrializando-se e criando uma dependência extremamente problemática do mercado e produtos externos. O sucesso do agronegócio brasileiro difere do sucesso do setor nos Estados Unidos e na Europa. No Brasil, as ditas conquistas do setor estão levando o país a se inserir de forma regressiva na economia global, resultando na reprimarização da economia e gerando uma enorme dependência estrangeira nos quesitos industrial, tecnológico e financeiro, o que causa impactos sociais, econômicos e ambientais destrutivos (MITIDIERO JÚNIOR; GOLDFARB, 2021, p. 5).

Como já mencionado, direcionar a economia nacional unicamente para o setor de exportação de *commodities*, que têm valores estabelecidos internacionalmente, pode causar sérios impactos no país quando questões externas causam desequilíbrios e flutuações nos preços. Atualmente, a área industrial corresponde a aproximadamente 20% do Produto Interno Bruto (PIB) brasileiro. Desde a fundação do BNDES em 1952, a contribuição desse setor para a riqueza nacional nunca foi tão reduzida. Não obstante, segundo dados do CNI (Confederação Nacional da Indústria), desde meados da década de 1980, a desindustrialização do Brasil tem aumentado e a participação da indústria no PIB tem sido cada vez menor, saindo de 48% em 1985 para 20,5% em 2020 (WESTIN, 2022).

Westin (2022) também argumenta que, se comparada ao agronegócio, a indústria tem o potencial de gerar maior riqueza. A produção fabril requer mais mão de obra em relação ao campo e essa força de trabalho deve ser altamente qualificada, o que incentiva a educação e aumenta os salários. Esses rendimentos permitem que os trabalhadores consumam mais bens e serviços, impulsionando o setor produtivo e gerando receita tributária para o governo federal, estadual e municipal (WESTIN, 2022). O autor destaca o fato de que desde a era do capitalismo

industrial, o economista Adam Smith já apontava a melhor situação dos países industriais face aos países agrários, bem como que:

A Grã-Bretanha consolidou-se como potência mundial entre o fim do século 18 e o início do século 19, logo após protagonizar a Revolução Industrial. No fim do século 19, também apoiados na industrialização, os Estados Unidos assumiram a hegemonia econômica. Foi a indústria que tirou países asiáticos como Japão, Singapura e Coreia do Sul do atraso econômico e social. A China deverá ocupar a liderança econômica global ainda nesta década, também graças à indústria (WESTIN, 2022).

Economistas brasileiros entendem que, atualmente, a indústria não é mais vista como um setor estruturante na economia do país, inclusive pelo fato de que os industriais do setor têm buscado por financiamentos e não têm conseguido. Destacam que, em 2021, o BNDES liberou apenas 30% do que havia sido solicitado pela indústria, enquanto para o agronegócio, a liberação foi de 80% dos valores requeridos (WESTIN, 2022).

Tem-se ao final que, enquanto o agronegócio recebe a maior parte dos investimentos, se comparado até mesmo à indústria que é um setor de relevo, há de se perder de vista a quantos passos a agricultura familiar está distante dos financiamentos e fomentos públicos. Com todos esses privilégios que o setor recebe, espera-se que o retorno financeiro ao Estado seja considerável. Porém, como bem expõe Fattorelli (2021), quando se analisa as esferas do orçamento público (federal, estadual e municipal), nota-se que a participação do setor agroindustrial para o financiamento estatal através da geração de tributos é quase zerada, devido às inúmeras isenções tributárias, subsídios e incentivos fiscais que recebe.

Para se ter uma compreensão um pouco mais ampla do quão baixa é a arrecadação do agronegócio para os cofres públicos, apresenta-se algumas informações de arrecadação colhidos da Receita Federal (já incluídas as contribuições previdenciárias) para o período de 2011 a 2020⁴⁰, os quais servem de comparação.

Inicialmente, as atividades de agricultura, pecuária e serviços relacionados arrecadaram, em 2020, pouco mais de 6 bilhões de reais; fabricação de produtos alimentícios arrecadou mais de 27,5 bilhões; fabricação de bebidas, mais de 11,5 bilhões; fabricação de produtos químicos quase atingiu 27 bilhões; metalurgia, pouco mais de 14 bilhões; equipamentos de informática, eletrônicos e ópticos, pouco mais de 17 bilhões; eletricidade, gás e outras utilidades, mais de

⁴⁰ Para acessar os dados completos: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/arrecadacao-arrecadacao-por-divisao-economica-da-cnae/arrecadacao-por-divisao-economica-cnae-2011-2020.pdf>.

37,5 bilhões; captação, tratamento e distribuição de água, pouco mais de 10 bilhões; obras de infraestrutura, quase 11 bilhões; comércio varejista, 96,5 bilhões; educação, mais de 40,5 bilhões etc. (RECEITA FEDERAL, 2021).

Arrecadação por Divisão Econômica CNAE – Ano de 2020 (exemplos de setores que têm a arrecadação maior que a agropecuária).

Agricultura, pecuária e serviços relacionados	R\$ 6.189.618.652,00
Fabricação de produtos alimentícios	R\$ 27.615.414.492,00
Fabricação de bebidas	R\$ 11.623.055.893,00
Fabricação de produtos químicos	R\$ 26.938.343.970,00
Metalurgia	R\$ 14.363.951.771,00
Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	R\$ 17.158.671.218,00
Eletricidade, gás e outras utilidades	R\$ 37.600.619.787,00
Captação, tratamento e distribuição de água	R\$ 10.380.846.196,00
Obras de infra-estrutura	R\$ 10.802.076.700,00
Comércio varejista	R\$ 96.522.456.002,00
Educação	R\$ 40.620.441.418,00

Da autora (2023).

Percebe-se a discrepância da arrecadação dos setores apresentados se comparados com a arrecadação do setor da agricultura, pecuária e serviços relacionados. Esse se aproxima mais em arrecadação, por exemplo, com os seguintes setores: fabricação de produtos de fumo, com pouco mais de 7 bilhões; fabricação de produtos têxteis, com pouco mais de 6 bilhões; fabricação de móveis, com quase 4 bilhões; manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos, com quase 4 bilhões; correio e outras atividades de entrega, com pouco mais de 4,5 bilhões; serviços de arquitetura e engenharia, com quase 9 bilhões; publicidade e pesquisa de mercado, com quase 8 bilhões etc. (RECEITA FEDERAL, 2021).

Arrecadação por Divisão Econômica CNAE – Ano de 2020 (exemplos de setores que têm a arrecadação próxima a da agropecuária).

Agricultura, pecuária e serviços relacionados	R\$ 6.189.618.652,00
Fabricação de produtos do fumo	R\$ 7.088.960.168,00
Fabricação de produtos têxteis	R\$ 6.339.000.486,00
Fabricação de móveis	R\$ 3.730.875.659,00
Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	R\$ 3.866.469.026,00
Correio e outras atividades de entrega	R\$ 4.542.620.372,00
Serviços de arquitetura e engenharia	R\$ 8.930.419.761,00
Publicidade e pesquisa de mercado	R\$ 7.952.525.370,00

Da autora (2023).

Como trazem Mitidiero e Goldfarb (2021, p. 21), uma das justificativas para a baixa arrecadação do agronegócio é a isenção que recai sobre as exportações. A Lei Kandir (LC nº 87 de 13 de setembro de 1996), promulgada no governo de Fernando Henrique Cardoso, isenta do pagamento de ICMS os produtos primários e semielaborados destinados à exportação. Por se tratar de um imposto estadual, em tese, o governo federal ainda tem que compensar parte dessa perda aos estados. Porém, o que se tem é um repasse bem abaixo do que de fato teria sido arrecado sem a isenção (MITIDIERO JÚNIOR; GOLDFARB, 2021, p. 21). Conclusivamente, além de não arrecadar com as exportações, o Estado acaba tendo que “pagar” por elas, ou seja, o agronegócio além de não contribuir de forma substancial para as arrecadações estatais, ainda onera os cofres públicos com sua dinâmica de exportações.

Desse modo, embora os setores ligados ao agronegócio aleguem representar aproximadamente $\frac{1}{4}$ do PIB nacional (ainda que assim seja), quando se fala em termos de geração de riquezas, o agronegócio sequer é o setor que mais tem contribuição no país. Apesar de estar lidando com a baixa captação de recursos financeiros pelo Estado, a indústria continua sendo um dos setores que mais gera riquezas para o Brasil, bem como o setor de serviços, os quais mais trazem arrecadações para os cofres públicos. Ressalta-se que essa diferenciação entre PIB e geração de riqueza é necessária porque o PIB não serve para calcular a riqueza de um país, visto que para isso tem-se o Tesouro Nacional, que armazena os valores recebidos pelo Estado, inclusive após o pagamento de despesas. Já o PIB, apenas faz a soma de todos os bens e serviços finais que são produzidos no país (CORACCINI, 2021).

Nesse sentido, considerando a alta projeção internacional da qual goza o agronegócio, fato é que boa parte do que se produz internamente, sequer se mantém no país, já que o fim da produção é justamente a exportação. Desse modo, a parte mais abundante das riquezas geradas não ficam no território nacional e nem são incorporadas no orçamento público. Quem realmente se beneficia são os grandes latifundiários e, sobretudo, as grandes corporações e multinacionais do setor. Fattorelli (2021) dá exemplos de empresas como: Bayer, Amaggi, Seara, Bunge, Souza Cruz etc. Os grandes grupos econômicos que de fato se beneficiam dos extensos lucros do agronegócio.

Desde 1964, quando o Banco Central foi criado, a moeda estrangeira obtida com a exportação de *commodities* entra no país através dessa instituição financeira e é convertida em moeda nacional, que é entregue aos proprietários de grandes propriedades rurais envolvidos no agronegócio. Como resultado, o Banco Central mantém a moeda estrangeira e a utiliza principalmente para pagar a dívida externa, bem como para pagar pelas importações, muitas delas destinadas ao próprio agronegócio, e enviar lucros para o exterior (FATTORELLI, 2021).

Entre 1970 e 1989, como salienta Fattorelli (2021), houve um aumento exponencial da dívida externa, e, tal fato, resultou em um aumento do volume de pagamento de juros para o exterior. Nesse período, o crescimento das exportações, que eram compostas principalmente pelas commodities, serviu como fonte de dólares necessários para efetuar esses pagamentos. A autora destaca que, durante essas quase 2 décadas, a maior parte do período o Brasil estava sob o controle militar, devido à ditadura, que foi amplamente apoiada pela elite do agronegócio, bem como faz duas conclusões substanciais (FATTORELLI, 2021). A primeira é que a dívida externa possuía inúmeras inconsistências e indícios de ilegalidades, ilegitimidades e fraudes⁴¹; e a segunda é que o ingresso de divisas advindas das exportações, basicamente, se consumia nos pagamentos dessa dívida ilegítima (FATTORELLI, 2021).

Não bastasse, além das isenções tributárias, subsídios e incentivos fiscais que recebe, o agronegócio ainda é responsável por dívidas bilionárias deixadas para os cofres públicos. Ocorre que, o perdão das dívidas dos ruralistas foi uma das promessas de campanha do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro. Assim, logo em 2020, aproveitando que as atenções se voltavam à situação do rápido agravamento da pandemia da Covid-19 no Brasil, representantes do agronegócio se articularam para obter perdão de suas dívidas bilionárias do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (Funrural) (GIOVANAZ, 2020).

Com o objetivo de garantir que o(a) empregado(a) rural possa se aposentar, o Funrural é aplicado sobre a comercialização dos produtos. As alíquotas variam entre 1,3% para pessoas físicas e 1,8% para pessoas jurídicas. Em 2018, a Lei 13.606 isentou de contribuição previdenciária as vendas de produtos específicos, como sementes, mudas e animais destinados à reprodução ou criação pecuária, desde que vendidos por entidades registradas no Ministério da Agricultura (GIOVANAZ, 2020).

Além disso, o Programa de Regularização Tributária Rural (PRR) foi lançado no mesmo ano para refinar as dívidas do Funrural. A Receita Federal revelou que apenas 1% do total da dívida era de produtores rurais individuais, enquanto os outros 99% eram de empresas. Entretanto, mesmo com o programa de regularização, a Receita Federal estima que o valor das dívidas relacionadas ao Funrural esteja entre R\$ 34 bilhões e R\$ 40 bilhões (GIOVANAZ, 2020).

Embora já represente um valor considerável, as dívidas do agronegócio não param no Funrural. Em janeiro de 2019, o Banco Central informou que a dívida consolidada do

⁴¹ A autora acrescenta que todas essas afirmações estão documentadas nas investigações feitas pelo Congresso Nacional na década de 80 e pela CPI da Dívida realizada na Câmara dos Deputados entre 2009 e 2010 (FATTORELLI, 2021).

agronegócio junto a bancos de consumo era de R\$ 306,8 bilhões (VILARINO, 2020). No entanto, um levantamento realizado com base nos balanços de instituições não bancárias que também financiam a atividade agrícola, como tradings e cooperativas, indica que o endividamento total do setor pudesse atingir R\$ 600 bilhões, mais de um terço do PIB do agronegócio registrado em 2019, que foi de R\$ 1,56 trilhões (VILARINO, 2020). As referidas dívidas são representadas por meio de Cédulas de Produto Rural (CPR), Cédulas de Crédito Rural (CCR) e outras operações afins à atividade agrícola. No mais, ressalta-se que, conforme o levantamento, do total de endividamento, estima-se que a agricultura familiar responda apenas por 5%, sendo o restante de atividade agrícola empresarial. (VILARINO, 2020).

Ainda no que concerne às dívidas do agronegócio, tem-se que no fim de 2016, período em que a presidência do Brasil era exercida por Michel Temer, foi publicada a Lei nº 13.340. A referida lei autorizava a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural, concedendo descontos de até 95% sobre o valor da dívida, mais a possibilidade de desconto de um valor fixo, a ser aplicado depois do desconto percentual, desde que alguns requisitos de prazo e época da dívida fossem preenchidos (BRASIL, 2016). Em 2018, já no governo Bolsonaro, foi publicada a Lei nº 13.729, que visava, basicamente, dar continuidade à primeira lei, de 2016 (BRASIL, 2018). Já em 2022, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional emitiu uma Portaria (PGFN/ME nº 4.733) com o mesmo objetivo, facilitar a liquidação das dívidas de crédito rural, mantendo, inclusive, as mesmas porcentagens elevadas de desconto (PGFN, 2022).

Por fim, no que concerne à capacidade de geração de empregos, segundo a ABAG da região de Ribeirão Preto, o agronegócio é responsável pela criação de mais de 20% dos empregos em todo o território nacional (ABAG/RP, 2023). Todavia, de acordo com dados do Programa de Disseminação das Estatísticas do Trabalho (PDET), extraídos em 2021, comparado com os outros grandes setores do IBGE (indústria, construção civil, comércio e serviços), a agropecuária é o setor que menos possui vínculos empregatícios formais no Brasil, ficando na média de 1,5 milhões de empregos formais gerados. Bem como, nos dados que atestam a remuneração média desses vínculos empregatícios, o setor agropecuário novamente é o que fica atrás, concedendo a pior remuneração entre os grandes setores (MITIDIERO JÚNIOR; GOLDFARB, 2021, p. 29).

Logo, muito dessa noção ilusória de que o agronegócio contribui para o orçamento público e que gera riquezas ao país, advém do apelo midiático em torno do setor. Para além do lobby na política institucional, a concertação do agronegócio, para se valer do conceito de Ribeiro Neto (2018), também emprega recursos vultosos para emplacar sua ideologia entre a população. Como bem aponta Mitidiero Júnior e Goldfarb (2021, p. 2), a campanha publicitária

"Agro - A Indústria - A Riqueza do Brasil", veiculada pelo maior conglomerado de mídia e comunicação do país, a Rede Globo, popularizou a expressão "Agro é tech, agro é pop, agro é tudo". Essa peça publicitária é uma das mais exibidas na televisão brasileira, o que evidencia o uso de recursos financeiros expressivos, mas certamente não é a única, outras diversas propagandas e publicidades tomam conta da TV brasileira, todas com o mesmo objetivo: promover o agronegócio.

Notoriamente, a intenção dessas campanhas é convencer a sociedade brasileira de que o "agro" é o responsável por garantir e sustentar a economia do país. Mitidiero Júnior e Goldfarb (2021, p. 2) salientam que a publicidade, juntamente com a influência política do agronegócio nos poderes Legislativo e Executivo, bem como a sua presença nas instituições acadêmicas e de pesquisa, tem como objetivo posicionar o modelo como o salvador da economia nacional, que gera excedentes comerciais, renda e emprego através da produção em massa de toneladas de produtos agrícolas e pecuários. "Toda essa estratégia midiática tem se revelado bem-sucedida, uma vez que está sedimentada a ideia de que o grande agronegócio, agora reconhecido pelo prefixo Agro, seria o carro chefe da economia brasileira" (MITIDIERO JÚNIOR; GOLDFARB, 2021, p. 3).

Portanto, tem-se que a contribuição do agronegócio para a geração e retenção de riquezas no país não atinge resultados satisfatórios e nem mesmo suficientes para representar uma via para se atingir o assim chamado desenvolvimento, balizado pelo crescimento econômico. Conforme foi demonstrado, o setor tem baixíssima arrecadação, especialmente se comparado à indústria e serviços, bem como as receitas geradas quase nunca se mantêm no país. E, quando o fazem, se concentram unicamente nas mãos dos grandes latifundiários e grandes empresas agrícolas. Além do que, o agronegócio goza de isenções tributárias e incentivos fiscais suficientes para impedir que o setor possa trazer contribuições significativas para os cofres públicos. Inclusive, acaba por onerar ainda mais o Estado, pois acumula dívidas bilionárias, como de contribuições sociais (Funrural) e de créditos rurais.

4.3 Superação do "desenvolvimento" pelo agronegócio como freio de emergência para a humanidade

Partindo-se dos pressupostos levantados no item anterior, este tópico tem o objetivo de demonstrar que, pela forma como são e foram conduzidas essas dinâmicas no mundo capitalista, atingir o assim chamado desenvolvimento não é uma simples e qualquer etapa, a qual as sociedades podem experimentar a depender do percurso econômico e de produção percorrido.

Desenvolver-se e subdesenvolver-se é sobremaneira mais complexo do que optar por determinado caminho, bem como depende de diversos outros fatores, que não a escolha por um modelo produtivo, como o agronegócio.

Para tanto, inicialmente, apresentar-se-á brevemente parte dos debates traçados no bojo da teoria social latino-americana, no que concerne às teorias do desenvolvimento e subdesenvolvimento sob a perspectiva da dependência, para então trazer discussões atuais com uma abordagem crítica à ideia unilinear e produtivista de desenvolvimento, entendido, basicamente, enquanto sinônimo de crescimento econômico e, por fim, como forma de abrir os horizontes da discussão para o futuro, apresentar alternativas a esse modelo de produção expropriatório que é o agronegócio.

Dito isso, é fundamental destacar que, como bem expõe dos Santos (1994, p. 97), o desenvolvimento não deve ser tomado como único resultado da formação, expansão e consolidação do sistema capitalista. Partir desse pressuposto significa agrupar, em uma única história e perspectiva, a expansão capitalista dos países desenvolvidos e seus resultados nos países subdesenvolvidos. Porém, esses resultados não podem ser observados como meros efeitos do desenvolvimento capitalista, mas sim como parte integrante e determinante desse processo (DOS SANTOS, 1994, p. 97).

Frank (1994, p.83) argumenta que o desenvolvimento histórico do modo de produção capitalista produziu o subdesenvolvimento dos países periféricos ao mesmo tempo que produziu o desenvolvimento das metrópoles, as quais se apropriam e continuam se apropriando dos excedentes econômicos dos primeiros. O que o autor basicamente traz é que o subdesenvolvimento é fruto do próprio processo de desenvolvimento do capitalismo, não sendo possível eliminar tal condição com mais desenvolvimento capitalista (FRANK, 1994, p. 84).

Inclusive, mesmo quando ocorre investimento de capital estrangeiro em países periféricos, não se trata de um investimento capitalista em geral, mas de um investimento imperialista em um país dependente, no qual o capital vem justamente para fortalecer os interesses da oligarquia comercial exportadora, não para fomentar o desenvolvimento nacional (DOS SANTOS, 1994, p. 99). Como foi o caso do Brasil no período de surgimento e avanço do agronegócio no país, sobretudo após a década de 1950, em que os investimentos foram feitos com o intuito de modernizar a velha estrutura colonial exportadora e fomentar a implementação da agroindústria no país. Assim, tal acontecimento em países dependentes estava e continua estando ligado a fatores que mantêm o atraso na economia e sociedade do local.

Nesse sentido, dos Santos (1994, p. 102) entende a dependência como uma situação condicionante. Para o autor, ela é uma circunstância em que um determinado grupo de países

tem a sua economia condicionada pelo desenvolvimento de outro grupo de países, aos quais os primeiros são subordinados. Desse modo, a relação que tais grupos estabelecem entre si e com o mercado internacional assume a forma dependente quando o grupo de países dominantes pode expandir-se e auto impulsionar-se, enquanto o outro grupo só pode fazer o mesmo como reflexo da expansão dos primeiros (DOS SANTOS, 1994, p. 102).

Considerando que os países dominantes, ditos metrópoles, se apropriam do excedente econômico dos países periféricos para o seu próprio desenvolvimento, tem-se que estes últimos são mantidos em uma condição de subdesenvolvimento, justamente pela falta de acesso ao seu excedente. Essa combinação reforça os processos de manutenção das metrópoles como cada vez mais dominantes e da periferia como cada vez mais dependente (FRANK, 1994, p. 89).

Ademais, como expõe dos Santos (1994, p. 99), a existência dessa dependência não permite que o subdesenvolvimento seja tratado como um fenômeno meramente experimentado por sociedades com estruturas atrasadas e não capitalistas, as quais em determinado momento poderão atingir o desenvolvimento. Os países dependentes são formados enquanto tais dentro do contexto da dependência, mas, ainda assim, inseridos no processo de expansão capitalista, não alheios a ele (DOS SANTOS, 1994, p. 99).

Portanto, "o subdesenvolvimento não é um estágio atrasado e anterior ao capitalismo, mas sim uma consequência deste e uma forma particular do seu desenvolvimento: o capitalismo dependente"⁴² (DOS SANTOS, 1994, p. 102). Tanto o desenvolvimento quanto o subdesenvolvimento são faces opostas da mesma moeda, não se tratando de diferentes etapas do crescimento econômico, mas sim de estruturas que formam o todo de um mesmo processo que ocorre simultaneamente, qual seja, o desenvolvimento capitalista (FRANK, 1994, p. 89; SUNKEL, 2000, p. 529).

Destaca-se que também os países dominantes possuem o domínio da tecnologia, do comércio e até do capital dos países dependentes, o que lhes permite impor as condições sob as quais se dará a exploração e extração dos excedentes produzidos internamente. A dependência estaria, nesse contexto, fundada em uma divisão internacional do trabalho, visto que há uma espécie de separação entre os países que passarão pelo desenvolvimento industrial e os que ficarão submetidos às condições de crescimento e desenvolvimento que são determinadas pelo centro (DOS SANTOS, 1994, p. 103; TAVARES, 2000, p. 221).

Lado outro, para que a dominação externa possa se manter, dos Santos (1994, p. 107) é categórico ao ressaltar que é necessário que exista um apoio entre alguns setores nacionais, os

⁴² Original em espanhol: "el subdesarrollo no es un estadio atrasado y anterior al capitalismo, sino una consecuencia de él e una forma particular de su desarrollo: el capitalismo dependiente."

quais se beneficiam dessa dominação. Complementarmente, Frank (1994, p. 90) expõe que, mesmo dentro dos países periféricos, a dinâmica de expropriação e dependência entre periferia-metrópole acontece, de modo que se criam condições para o desenvolvimento da metrópole periférica e para o subdesenvolvimento da periferia periférica. A única diferença para com a dinâmica geral é que a metrópole nacional tem limitações que a metrópole mundial não conhece, já que a metrópole nacional é, ao mesmo tempo, periferia, e sofre, em certa medida, dos mesmos males do subdesenvolvimento que atingem o restante do país (FRANK, 1994, p. 90).

No Brasil, por exemplo, o agronegócio assumiu o papel que detém atualmente, sobretudo, pelo forte apoio da burguesia latifundiária nacional. Não se nega os esforços lançados pelos setores externos em trazer as noções do “agro” para o Brasil, mas, fato é que sem o apoio dos setores nacionais, dificilmente o modelo produtivo teria assumido a frente econômica do país, sobremaneira se considerar que este não traz contribuições financeiras significativas ao Estado.

É bastante claro que o apego ao agronegócio passa, acima de tudo, pelo apego à acumulação de riquezas, não por ser uma alternativa ao desenvolvimento da sociedade. Não obstante, o próprio enriquecimento da burguesia nacional encontra seu limite na necessidade de acumulação do capital internacional. Este, permite a acumulação por parte dos elementos nacionais, mas somente na medida em que não interfere na sua acumulação e enquanto as condições econômicas mundiais permitem que tal circunstância ocorra.

Conforme extrai-se dos Santos (1994, p. 109-110), a dependência latino-americana se apresentou de três formas ao longo dos séculos: i) a dependência colonial/comercial-exportadora, em que o capital detinha o controle das relações econômicas pela aliança firmada com os Estados colonialistas, que detinham o monopólio da terra e da mão-de-obra nos países colonizados; ii) a dependência econômico-industrial, que se consolidou no final do século XIX e ficou caracterizada pela expansão do capital hegemônico com o intuito de investir na extração e exportação de matérias-primas e produtos agrícolas para os países do centro do capitalismo; e iii) a dependência técnico-industrial, já no pós-guerra, a qual ficou caracterizada pelo domínio tecnológico na mão das empresas transnacionais, que começaram a investir na implantação de suas indústrias nos países subdesenvolvidos.

Ocorre que, sobretudo nesta terceira e última forma de dependência, a possibilidade de geração de novos investimentos nos países subdesenvolvidos depende da manutenção de um setor produtivo exportador. Essa condição, como já mencionado ao longo deste trabalho, limita o desenvolvimento industrial interno, já que preza pela conservação de relações de produção

atrasadas, o que, por sua vez, significa a manutenção do poder das oligarquias nacionais tradicionais (DOS SANTOS, 1994, p. 113). Além do que, se a economia nacional é dependente e serve como plataforma de valorização do capital estrangeiro, grande parte dos lucros são mandados para o exterior, mantendo a dinâmica de dependência.

Outro ponto fundamental acerca das limitações ao desenvolvimento dos países subdesenvolvidos se desenrola no monopólio tecnológico exercido pelos países imperialistas. Como sabe-se, os países da periferia dependem da importação de maquinários para desenvolver suas indústrias e produção. Contudo, dos Santos (1994, p. 116) bem acrescenta que tais elementos não são facilmente disponibilizados, visto que a maioria deles são patenteados e pertencem à grandes conglomerados. Sendo assim, não são vendidos como meras mercadorias, mas sim fornecidos pelo pagamento de *royalties* ou mesmo sob a forma de investimentos das próprias empresas nos países dependentes. “É assim que a maquinaria que é substituída nos centros hegemônicos por tecnologia mais avançada é enviada para os países dependentes como capital para a instalação de filiais”⁴³ (DOS SANTOS, 1994, p. 117).

Nesses termos, os obstáculos para o crescimento econômico enfrentados pelos países subdesenvolvidos advêm da própria estrutura de dependência que se cria, necessariamente, com o desenvolvimento do capitalismo e dos seus países centrais. A ilusão que se projeta nos países periféricos, de que irão atingir o desenvolvimento se seguirem a cartilha ditada pelas grandes economias mundiais, apenas acelera a acumulação de riquezas para estas, contribuindo, ao mesmo tempo, para o enfraquecimento da economia nacional e reforçando as condições de exploração que são desenvolvidas nos territórios subdesenvolvidos.

Acerca disso, Furtado (1974, p. 17) comenta que, se esse dito desenvolvimento econômico, para o qual todos apontam como direção, tivesse condições de se concretizar e se tornar uma condição universal, a pressão sobre os recursos naturais não renováveis e a poluição ambiental seriam tantas ou, alternativamente, o custo para controlar essas questões seria tão alto, que o sistema econômico mundial certamente entraria em colapso. Isso, pois, o processo de civilização, segundo o autor, é predatório, especialmente pós-revolução industrial (FURTADO, 1974, p. 17).

O processo de criação de valor na sociedade capitalista gera processos de degradação irreversíveis no espaço físico (FURTADO, 1974, p. 17). Inclusive, coadunando com as discussões anteriormente tecidas sobre os usos da tecnologia sob o capitalismo, para Furtado (1974, p. 18), é ingênuo acreditar que os problemas advindos do próprio avançar da civilização

⁴³ Original em espanhol: “Es así como las maquinarias que se sustituyen em los centros hegemónicos por tecnología más avanzada son enviadas a los países dependientes como capital para instalación de filiales.”

e de seus processos de criação de valor possam ser solucionados pelo progresso tecnológico, como se este não estivesse contribuindo para agravá-los.

No mais, diante do exposto, para trazer alguma crítica à ideia unilinear e unilateral de desenvolvimento, é necessário passar pela explicação do porquê tal conceito não serve, ou, pelo menos, não deveria servir para medir uma sociedade. Para tanto, toma-se o que Galeano (2010, p. 11) põe à disposição do pensamento crítico de forma bastante lúcida:

Para os que concebem a História como uma contenda, o atraso e a miséria da América Latina não são outra coisa senão o resultado de seu fracasso. Perdemos; outros ganharam. Mas aqueles que ganharam só puderam ganhar porque perdemos: a história do subdesenvolvimento da América Latina integra, como já foi dito, a história do desenvolvimento do capitalismo mundial. Nossa derrota esteve sempre implícita na vitória dos outros. Nossa riqueza sempre gerou nossa pobreza por nutrir a prosperidade alheia [...]

Isto é, basicamente no mesmo sentido do que foi trazido inicialmente, o que se tem é justamente que o desenvolvimento dos países do centro global foi forjado, sobremaneira, às expensas das riquezas pilhadas da América Latina, especialmente nos países sul-americanos. Nesse sentido, Galeano (2010) reforça não ser possível incorporar esse dito desenvolvimento como medida universal de progresso, haja vista que ele só acontece em decorrência do subdesenvolvimento de outras nações. Assim sendo, os países latino-americanos só poderiam se tornar desenvolvidos, nos termos ditados pelo modo de produção capitalista, se expropriassem as riquezas de outros países, o que não parece acertado.

É fundamental compreender que o desenvolvimento de um lado ocorre, exatamente, porque ao outro não foi permitido tal desenvolvimento. Ambos não poderiam se desenvolver conjuntamente, visto que um só atingiu tal façanha porque o outro foi copiosamente explorado. Logo, a ideia partilhada, inclusive pelos governos ditos progressistas, de combater o subdesenvolvimento da região através da exploração das riquezas naturais pelo extrativismo visando o crescimento econômico está fadado ao fracasso.

Tal modelo apenas viabiliza a acumulação de capitais por aqueles que detêm os meios de produção, jamais contribuindo para a uma melhor distribuição de riquezas entre os explorados. Sendo assim, apenas acentua a subjugação de uma classe pela outra e em nada propõe um horizonte de mudança. Inclusive, a pressão pela redução de direitos trabalhistas e a polarização social são grandes consequências de se compreender o desenvolvimento como sinônimo de crescimento econômico (ACOSTA; BRAND, 2018, p. 112).

A moral da história é que o extrativismo e suas espécies, como o agronegócio ou a mineração, não são capazes de conduzir à mudança, sendo necessário bem mais do que boa vontade para construí-la. Se valendo da chave benjaminiana, Santos (2018, p. 16) dirá que o único meio de evitar a barbárie pode ser justamente descarrilhar esse trem. “Se ordem é progresso, urge a desordem” (SANTOS, 2018, p. 16).

Portanto, é possível concluir é que se trata de medida urgente pautar alternativas frente a esse mito falido do desenvolvimento como imperativo global e solução unilinear para a construção de uma sociedade. Deve-se procurar “não mais propor alternativas *de* desenvolvimento, mas alternativas *ao* desenvolvimento” (ACOSTA, 2016b, p. 93). Até porque, como brilhantemente foi colocado por Porto-Gonçalves citado por Freitas, Nunes e Nélsis (2012, p. 45):

[...] desenvolver é tirar o envolvimento (a autonomia) que cada cultura e cada povo mantêm com seu espaço, com seu território; é subverter o modo como cada povo mantêm suas próprias relações de homens (e mulheres) entre si e destas com a natureza; é não só separar os homens (e mulheres) da natureza como também separá-los entre si, individualizando-os, o que envolve uma nova configuração societária, a capitalista e, portanto, mercantil [...].

Isto é, essa ideia de desenvolvimento como sinônimo de crescimento econômico nada mais faz do que reduzir a pó toda a conexão existente entre os sistemas naturais de organização da sociedade e da própria natureza, solapando toda e qualquer possibilidade de envolvimento humano e humanizado entre os indivíduos. Isso, pois, a superexploração do trabalho e do meio ambiente impede ou, quando menos, dificultam sumariamente, que novas formas de sociabilidade e produção floresçam apesar da destruição capitalista.

E é diante dessa necessidade de questionamento do conceito de desenvolvimento como sinônimo de crescimento econômico que surge o debate acerca do decrescimento. A visão do decrescimento representa uma abordagem radical no diálogo acerca da gestão da crise e, em um escopo mais amplo, sobre como fomentar uma mudança socioecológica (ACOSTA; BRAND, 2018, p. 109). Os autores afirmam que não existe uma definição clara e objetiva do seja, propriamente, o decrescimento, porém, o conceito guarda uma essência emancipadora e transformadora (ACOSTA; BRAND, 2018, p. 110).

O termo sugere uma mudança social integral e enxerga, enquanto problema fundamental, o imperativo global capitalista do crescimento econômico. Para Acosta e Brand (2018, p. 124), o crescimento econômico exigido pelo modo de produção capitalista dá o corpo de estruturas como a da propriedade e a de classe, bem como as conseqüentes dominação e

opressão. Nesse sentido, qualquer alternativa ao desenvolvimento deve pautar a transformação dessa condição (ACOSTA; BRAND, 2018, p. 124).

Até porque, em períodos de crises múltiplas e, principalmente, em um sistema capitalista dominado pelo mercado financeiro, o crescimento é desestabilizador. Essa instabilidade é agravada pela produção crescente de bens e serviços, especialmente aqueles de consumo rápido e de curta duração, devido à obsolescência programada (ACOSTA; BRAND, 2018, p. 111). Isso ocorre na medida em que a produção desses bens requer mais recursos minerais, energia e produtos agrícolas, que são adquiridos exclusivamente pelo mercado, cujo acesso se torna cada vez mais conflituoso em tempos de crise (ACOSTA; BRAND, 2018, p. 112).

Aliado à noção de decrescimento tem-se a construção acerca do pós-extrativismo. Este, além de criticar a exploração dos recursos naturais e problemas socioeconômicos, políticos e ecológicos que isso acarreta, sustenta que as práticas atuais em busca do desenvolvimento devem ser superadas (ACOSTA; BRAND, 2018, p. 141). Tem-se que, o pós-extrativismo:

Questiona a fé inquebrantável na Era Moderna e no progresso, na técnica, no paradigma do crescimento e na compreensão da Natureza como recurso disponível à exploração humana. Contraria os padrões de dominação autoritários e verticais e a assimetria dos mercados mundiais, e defende que a noção de desenvolvimento e suas práticas são uma criação imperial (ACOSTA; BRAND, 2018, p. 141).

O processo de destruição necessário para o amplo e irrestrito crescimento econômico e a acumulação de capital leva a um impasse. Para Acosta e Brand (2018, p. 116), é fundamental repensar alternativas holísticas e sistêmicas que levem em consideração os Direitos Humanos e os Direitos da Natureza, a fim de construir um caminho evolutivo alternativo. “O decrescimento é um processo que pretende construir formas de produção e de vida social e ecologicamente sustentáveis, justas e solidárias” (ACOSTA; BRAND, 2018, p. 117).

Basicamente, o debate acerca do pós-extrativismo e decrescimento partem do ponto de compreensão de que vivemos uma crise de civilização, e não meramente uma crise econômica do capitalismo. Tal crise de civilização reclama por mudanças radicais, como Löwy (2014) bem nos acrescenta. E é justamente nesse sentido que surgem os debates de pós-extrativismo e decrescimento. Ainda que não sejam sinônimos, ambos se complementam, haja vista que, se os países do centro interrompessem ou desacelerassem seus processos de acumulação (decrescimento), a demanda por superexploração do trabalho e matérias-primas reduziria. O que, por sua vez, obrigaria os países periféricos a darem início ao pós-extrativismo (ACOSTA; BRAND, 2018, p. 174).

Obviamente, o presente debate faz parte de uma discussão relativamente atual e incipiente, mas que guarda grande potencial transformador e abre os horizontes para uma reflexão que contemple os problemas da sociedade atual, sobretudo no que concerne à crise ecológica e civilizatória. O objetivo de levantar esse debate não é esgotá-lo, mas mostrar que alternativas devem ser impulsionadas para que se tornem possíveis e possam modificar a realidade concreta.

Assim, diante das premissas apresentadas ao longo desse trabalho, destaca-se para a urgência de que sejam incentivadas formas produtivas alternativas que caminhem lado a lado com o metabolismo ecológico do planeta e que permitam melhor acesso aos meios de produção pelos indivíduos, bem como melhores condições de trabalho. Para tanto, é interessante apresentar os conceitos da agroecologia, um modelo produtivo socialmente justo, que promove métodos agrícolas em sintonia com os ecossistemas locais, preservando a fertilidade do solo, a disponibilidade e qualidade da água, além de trazer uma nova forma de cultivar e produzir no espaço rural abandonando o uso de agrotóxicos e aproximando o trabalhador do campo (SANTOS; GLASS, 2018, p. 50; CARNEIRO *et al.*, 2015, p. 500-501).

Pode-se dizer que a agroecologia questiona a lógica e as bases de poder do modelo produtivo do agronegócio. Como Santos e Glass (2018, p. 50) bem acrescentam, o objetivo da agroecologia não é melhorar ou adaptar a agricultura industrial (agronegócio), mas substituí-la. Por esta forma de produzir, os fertilizantes industriais, por exemplo, deixam de ser necessários para assegurar a saúde do solo, pois restos de plantas, esterco e árvores fornecem a esse os nutrientes essenciais (SANTOS; GLASS, 2018, p. 50). Além disso, ao invés de agrotóxicos, os cultivos diversificados controlam as pragas, visto que crescem ao lado de plantas que repelem insetos indesejados ou atraem os que são benéficos para o sistema. Como bem foi pontuado por Santos e Glass (2018, p. 50):

Ela [agroecologia] promove a agricultura em pequena escala, que está em sintonia com os ecossistemas locais. A agroecologia não é apenas um conjunto de técnicas agronômicas; é um processo político social e transformador. Oferece ferramentas que dão às pessoas o direito de definir seus próprios sistemas de alimentação, agricultura, pecuária, pesca e as políticas que impactam estes sistemas como parte de um movimento internacional. A agroecologia não procura melhorar a agricultura industrial, mas substituí-la: não se trata de adaptação ou conformação, mas, sim, transformação.

A agroecologia oferece uma alternativa concreta ao paradigma agressivo e desgastado da agricultura química industrial, bem como são seus métodos e práticas que verdadeiramente

alimentam o mundo. Enquanto a agricultura industrial destrói a biodiversidade, esgota e polui a água e enxerga a natureza como matéria morta ou como uma máquina, a agricultura ecológica a preserva e a renova, sustentando uma variedade de espécies, conserva e aumenta a capacidade de retenção de água do solo por meio da reciclagem de matéria orgânica e devolve vida à Terra, reconhecendo-a como um ser vivo e respirável (SHIVA, 2016, p. 30-31).

Um exemplo de implementação da agroecologia de grande destaque no Brasil é o caso do arroz agroecológico do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), os quais administram toda a sua cadeia produtiva: da semente à distribuição e comercialização, sendo uma experiência que envolve o trabalho de 521 famílias e exporta 30% de sua produção para os Estados Unidos, Alemanha, Espanha, Nova Zelândia, Noruega, Chile e México (VICENTE *et al.*, 2020, p. 185).

Além disso, o MST se tornou o maior produtor de arroz orgânico da América Latina, como bem trouxe Sperb (2017) em uma matéria da BBC Brasil, desmistificando a ideia de que a agroecologia não é capaz de suprir a demanda por alimentos de uma sociedade. Trata-se de um modelo produtivo que aproxima os trabalhadores ao campo, ao invés de afastá-los, além de valorizar uma melhor gestão dos bens comuns e promover uma produção justa socialmente que gera melhor distribuição de renda entre os envolvidos.

Fato é que o modelo agroecológico reduz a dependência dos agricultores e agricultoras nas compras de grandes empresas multinacionais que vendem, sobretudo, sementes geneticamente modificadas. Os agricultores podem produzir suas próprias sementes ao invés de adquirir sementes híbridas, além de poderem melhorar suas sementes e distribuí-las através de bancos de sementes e redes de trocas. Essas sementes são bem adaptadas ao ambiente e ao clima de cada região, preservando a agrobiodiversidade nas áreas agrícolas (SANTOS; GLASS, 2018, p. 50).

Dessa maneira, os métodos agroecológicos são especialmente adequados para os pequenos agricultores, pois são adaptados às condições locais (SANTOS; GLASS, 2018, p. 51). A partir daí torna-se possível pautar uma mudança sistêmica, que passa pela ruptura dos padrões de acumulação do capitalismo imperialista neoliberal. Como salienta Shiva (2016, p. 31), “um sistema de conhecimento agroecológico alimenta o mundo, não um paradigma violento e reducionista da agricultura.”⁴⁴

Logo, considerando a posição que o Brasil vem ocupando, desde sua colonização, na divisão internacional do trabalho promovida pelo modo de produção capitalista, isto é,

⁴⁴ Original em inglês: “An agroecological knowledge system feeds the world, not a violent, reductionist paradigm of agriculture.”

fornecedor de matérias-primas e *commodities* para o centro global; considerando a baixa participação do agronegócio/*agribusiness* na geração de receitas para o país, bem como o acúmulo de dívidas do setor para com o Estado; e, considerando a forma pela qual é conduzida a dinâmica de desenvolvimento do capitalismo, qual seja, fomentar o desenvolvimento dos países do centro, ao mesmo tempo que promove o subdesenvolvimento dos países periféricos, não devem restar dúvidas de que o agronegócio não é capaz de levar o assim chamado desenvolvimento ao Brasil.

Sendo urgente, portanto, para além das abordagens críticas das noções clássicas de desenvolvimento, pautar alternativas produtivas que permitam a continuidade da humanidade, diante da crise de civilização que se coloca com cada vez mais intensidade, a qual é agravada por modelos produtivos destrutivos, como o agronegócio.

4.4 Considerações finais

Neste capítulo, demonstrou-se que, o direcionamento da economia brasileira para a exportação de *commodities* para o agronegócio cria uma dependência nacional para com o mercado externo, bem como com o capital financeiro internacional. Isso ocorre devido ao enfraquecimento da indústria nacional que conduz o Brasil a um ciclo sem fim de importações para suprir as necessidades básicas do seu povo, já que a produção interna se destina, sobremaneira, à produção de insumos da agroindústria.

Confirmou-se que a dinâmica da atividade extrativa, em sua forma mais primeva, foi forjada muito antes do próprio surgimento do agronegócio como modelo produtivo, enquanto condição fundamental para o desenvolvimento do modo de produção capitalista e sua acumulação originária, assim como a evolução e modernização da agricultura foi fundamental para a continuidade do sistema vigente.

Tal circunstância acentua a desvalorização da força de trabalho nacional, a qual se vê diante de um ritmo de superexploração laboral para atender a demanda de um mercado monopolizado por grandes conglomerados. Estes, inclusive, transferem suas bases produtivas para países periféricos, como os da América Latina, justamente devido aos custos de produção e com mão-de-obra serem extremamente mais baixos e precarizados que em países do centro do capitalismo. Assim, em momentos de queda do preço dos produtos primários advindos do agronegócio, os quais são determinados internacionalmente, aumenta-se ainda mais a exploração trabalhadores e trabalhadoras do campo.

Como ficou demonstrado, a agroindústria, de fato, movimenta bilhões, sobretudo devido aos incentivos, e financiamentos dos quais goza, seja do setor privado ou estatal. Não obstante, a sua arrecadação para os cofres públicos é extremamente baixa, visto que, além de todos os benefícios que detém, ainda goza de isenções tributárias para as exportações e as divisas geradas não são incorporadas pelo Estado, mas sim pelos grandes latifundiários da elite nacional e pelas multinacionais do setor, que sequer possuem origem brasileira.

Além disso, o agronegócio acumula dívidas bilionárias no Brasil, em sua maioria advindas de programas de incentivo ao crédito rural, de contribuições sociais (como Funrural) e de impostos, como ITR (Imposto Territorial Rural). No mais, é o setor com menos vínculos empregatícios formalizados no país, bem como tem a média mais baixa de salários registrados. Logo, o agronegócio está a passos largos de ser o setor que mais contribui com as receitas do país, bem como tem uma participação ínfima para a geração de riquezas nacionais.

É imprescindível a compreensão de que o agronegócio fomenta o subdesenvolvimento do Brasil, ao contrário do desenvolvimento que o setor e seus ideólogos/patrocinadores garantem. Destaca-se que isso ocorre justamente para viabilizar a acumulação de capitais por parte dos gigantes proprietários do setor agropecuário. E o que permite tal acumulação é, necessariamente, o próprio desenvolvimento do modo de produção capitalista, que em sua dinâmica evolutiva forjou o desenvolvimento de determinados países às expensas do desenvolvimento de outros.

Dessa maneira, o subdesenvolvimento do Brasil não será resolvido com “mais desenvolvimento capitalista”, pois este é exatamente a razão da existência daquele. O agronegócio, enquanto grande meio de acumulação de capitais nas últimas décadas, jamais será capaz de conduzir o Brasil, ou qualquer outro país periférico de economia dependente, ao desenvolvimento. Isso porque, o subdesenvolvimento da periferia não é uma etapa primária a ser vencida para se atingir o desenvolvimento, mas sim uma condição para que este ocorra.

Portanto, trata-se de uma necessidade e de uma urgência que esse mito falido do desenvolvimento como imperativo global e solução unilinear para a construção de uma sociedade seja abordado com olhares sobremaneira mais críticos e menos produtivistas, de modo que alternativas viáveis e justas socioambientalmente sejam incentivadas frente ao agronegócio, como a agroecologia, reafirmada sua potência enquanto o verdadeiro sistema produtivo que alimenta a população mundial e que preserva a biodiversidade natural do meio ambiente através de suas práticas produtivas condizentes com os mecanismos da natureza.

5. CONCLUSÃO

Inicialmente, com o primeiro capítulo desta dissertação, demonstrou-se que a colonização das Américas foi um dos importantes capítulos da história do comércio europeu, em que o Brasil assumiu a específica forma de uma colônia de exploração pautada para a exportação. Desse modo, a invasão ao território brasileiro em 1500 foi impulsionada pelo incipiente desenvolvimento capitalista do mercado europeu e do próprio modo de produção. Fundamentalmente, tais processos colonizatórios representaram momentos cruciais para a acumulação primitiva, processo descrito por Marx como aquele que separou violentamente o trabalhador dos meios de produção e transformou a força de trabalho destes em mercadoria.

Adiante, cabe ressaltar que, para estimular o modelo agroexportador no Brasil, baseado nas monoculturas (*plantations*), Portugal, naquele momento uma grande potência europeia, instituiu as concessões de uso das terras brasileiras (com transmissão hereditária), visto que detinham o controle de todo o território. Tais concessões de uso, as conhecidas sesmarias, eram grandes glebas de terra, dentro de outras glebas ainda maiores, as capitanias hereditárias. E, as sesmarias eram doadas à capitalistas europeus desde que esses animassem a produção de mercadorias em solo brasileiro com destino à exportação para o mercado europeu. Até este período, a terra, em sua essência, ainda não era uma mercadoria capitalizada, devido a própria dinâmica de distribuição estabelecida pela Coroa Portuguesa.

Foi somente com a Lei de Terras nº 601 de 1850 que a terra passou a ser uma mercadoria, visto que se tornou lei que as terras só poderiam ser adquiridas dali em diante através da compra, o que obviamente só contemplaria os grandes capitalistas da época. A referida lei foi o primeiro marco jurídico da estrutura fundiária desigual existente no Brasil, foi a responsável pela regularização dos latifúndios, bem como foi aquela que marcou o início da era capitalista brasileira.

Com o marco legal em 1850 e a conversão da terra em mercadoria, esta passou a ser verdadeira fonte de acumulação de capital. É com ela que se firmou a exclusão da maior parte dos indivíduos do acesso à terra no Brasil. A exclusão se iniciou com a colonização e a concessão de sesmarias aos capitalistas europeus, mas a regulação dessa prática se deu com a Lei de Terras nº 601 de 1850, pois foi ela que assentou a exclusão em um fundamento jurídico.

Neste momento, os indivíduos já estavam separados dos meios de produção, pois eram escravizados e não podiam acessar a terra. Porém, para completar a assim chamada acumulação primitiva no Brasil, faltava um elemento fundamental, a conversão da força de trabalho em mercadoria, isto é, a transformação da força de trabalho que antes era escrava, em livre, por

meio do assalariamento. O início desse processo se der através da abolição da escravatura em 1888, que também ocorreu devido a muita resistência do povo negro escravizado.

O resgate histórico desde a colonização, em que houve o assentamento da monocultura no Brasil, torna claro que o que se tem hoje enquanto agronegócio foi implantado nesse território como modelo de produção funcional ao desenvolvimento do capitalismo do centro global. Circunstância que foi devidamente atualizada e reforçada a partir da entrada do capitalismo em sua era imperialista, cujas relações e dinâmica também tinham a função de viabilizar a acumulação e desenvolvimento de capitais para os países do centro, só que agora não mais pelo escravismo e pelo sistema colonial.

Nesta era capitalista baseada no imperialismo, a acumulação de capitais se pautou em uma série de influências externas, pelas vias econômica, social e política, em regiões periféricas do capitalismo, como a América Latina. E, para que essas influências pudessem ser executadas e mantidas pelo centro, os países periféricos foram submetidos a uma condição de dependência aos primeiros, os quais já possuíam grande concentração de capital e se valiam da periferia para exportar matérias-primas a preços baixos e controlar a produção para o mercado mundial.

Com a conversão da terra e da própria força de trabalho em mercadoria, isto é, em elementos dotados de valor de troca, passíveis de serem trocados por dinheiro, a forma de o capitalismo se manifestar não pode ser a mesma de sua gênese, qual seja, nos períodos de acumulação originária. Nesse momento de avanço do sistema, em que a realização das mercadorias por dinheiro no mercado passa a ser o elemento central, surgem outras figuras, como o fetichismo, que agem para ocultar e sobrepujar o trabalho/força de trabalho enquanto o verdadeiro criador de valor e conferir esse papel ao capital.

De tal modo, tornou-se imprescindível que, a partir desse ponto, o capitalismo passasse a ser visto como guiado por suas “leis naturais”, ao invés de guiado pela Lei Geral da Acumulação Capitalista apresentada por Marx, a qual nada mais é do que a tendência constante que se observa do capital em se expandir e acumular riquezas por meio da exploração do trabalho, gerando excedentes que serão convertidos em mais-valor e, portanto, capital.

No segundo capítulo, demonstrou-se que, embora a monocultura já fosse a forma utilizada no Brasil para a produção de matérias-primas em larga escala para a exportação, foi somente na década de 1950 que o termo *agribusiness* surgiu para definir a evolução tecnológica pela qual passava a agricultura e a produção agrícola modernas. De tal modo, foi somente após esse momento que as atividades desenvolvidas para além do cultivo de lavouras e gado, como processamento e distribuição de alimentos, produção de equipamentos e insumos químicos (fertilizantes e agrotóxicos), passaram a integrar uma única cadeia produtiva, cujas etapas são,

de certa forma, independentes, mas, ao mesmo tempo, conectadas, integrando assim uma única atividade: o *agribusiness*.

Tem-se que as noções de *agribusiness*, isto é, a ideia de uma produção agrícola em escala industrial, sobremaneira dependente da tecnologia e do capital financeiro, começaram a ser transplantadas para o Brasil ainda nas décadas de 1950 e 1960, tendo avançado bastante a partir desse período, inclusive por meio da abordagem do termo, que ficou traduzido como agronegócio. As décadas de 1970 e 1980 ficaram marcadas por um enorme crescimento das atividades do agronegócio no território brasileiro que, nesse período, já comportava a instalação de boa parte das fábricas de empresas estrangeiras que desenvolviam atividades voltadas à agroindústria.

É possível observar que o *agribusiness* ou agronegócio surgiu como a grande proposta da segunda metade do século XX para resolver o problema da fome mundial e da escassez de alimentos, considerada como derivada do salto populacional pelo qual havia passado e estava passando a humanidade. O agronegócio seria a forma moderna e tecnológica de produzir alimentos para o mundo, porém, como ficou demonstrado, seu objetivo primário não é a produção de alimentos para a subsistência da população, mas, sim, a produção em larga escala de *commodities* para a exportação, visando a produção de riquezas e acúmulo de capitais.

No mais, além do modelo não representar tal resolução, a transferência desse modelo produtivo para os assim chamados países de terceiro mundo, ou seja, os países de economia periférica, como a América Latina, gerou ainda mais problemas sociais, como a desigualdade de renda, expulsão de trabalhadores do campo pela anexação de cada vez mais áreas pelo agronegócio, contribuição para o surgimento de uma regulamentação do trabalho enfraquecida, superexploração do trabalho e danos ambientais severos.

Demonstrou-se que, especialmente os setores de processamento, distribuição e comercialização dos insumos agrícolas adquiriram características cada vez mais monopolistas e concentracionistas, sobremaneira incentivados por financiamentos, empréstimos e concessão de créditos para o incremento de seus setores e para garantir a ampliação da sua modernização. Circunstância esta que, especialmente pela forma como foi conduzida, demonstrou a total ausência de uma preocupação genuína com os problemas mundiais da fome, mas sim com a necessidade de reinvenção constante do modo de produção capitalista para seguir com a acumulação de capitais.

O agronegócio representou (e representa), sobretudo para os países periféricos como o Brasil, uma dependência ainda maior do mercado internacional, visto que as bases da economia nacional foram construídas em cima de um paradigma de exportação de matérias-primas. Fato

que, além de reafirmar a divisão internacional do trabalho, em que os países do centro se sustentam economicamente às expensas da produção dos países dependentes, conduziu o país a um cenário em que a regulamentação da compra e venda da força de trabalho fosse projetada para atender as necessidades atuais de acumulação de riquezas procedida pelo capitalismo.

Dessa maneira, a superexploração do trabalho se estabeleceu como um *modus operandi*, especialmente no campo, visto que o trabalhador rural representa o elo mais enfraquecido nas cadeias produtivas do agronegócio, pois essa dinâmica se inicia com a exploração da força de trabalho desses indivíduos e termina com a distribuição das riquezas geradas no âmbito do mercado internacional. Inclusive, o próprio advento tecnológico refletiu negativamente na população trabalhadora rural, que se viu substituída em grande proporção por máquinas e envenenada por substâncias químicas funcionais à produção de monoculturas em larga escala.

Ademais, concluiu-se que o agronegócio causa grandes impactos na realidade socioambiental brasileira, os quais são sobremaneira viabilizados pelo lobby realizado por patrocinadores da ideologia do agronegócio na política e institucionalidade brasileiras. O que, por sua vez, vai desde a difusão midiática do modelo como o a indústria que gera riquezas para o Brasil, até a alterações normativas que facilitam tanto o enfraquecimento e expropriação da classe trabalhadora, quanto a expansão territorial do agronegócio enquanto modelo produtivo dominante no país.

No terceiro capítulo, demonstrou-se, enfim, que o direcionamento da economia brasileira para a exportação de *commodities* para o agronegócio cria uma dependência nacional tanto com o mercado externo, quanto com o capital financeiro internacional. Isso ocorre devido ao enfraquecimento da indústria nacional que conduz o Brasil a um ciclo sem fim de importações para suprir as necessidades básicas do seu povo, já que a produção interna se destina, principalmente, à produção de insumos para a agroindústria.

Tal circunstância acentua a desvalorização da força de trabalho nacional, a qual se vê diante de um ritmo de superexploração laboral para atender a demanda de um mercado monopolizado por grandes conglomerados estrangeiros. Estes, inclusive, transferem suas bases produtivas para países periféricos, como os da América Latina, justamente devido aos custos com produção e com mão-de-obra serem extremamente mais baixos e precarizados que em países do centro do capitalismo. Assim, em momentos de queda do preço dos produtos primários advindos do agronegócio, os quais são determinados internacionalmente, aumenta-se ainda mais a exploração trabalhadores e trabalhadoras do campo.

Assim, confirmou-se que, tal qual a dinâmica primeva da atividade extrativa foi forjada muito antes do próprio surgimento do agronegócio como modelo produtivo, surgindo enquanto

condição fundamental para o desenvolvimento do modo de produção capitalista e sua acumulação originária, de modo semelhante, a evolução e modernização da agricultura foram fundamentais para a continuidade desse sistema vigente e dos seus processos acumulatórios.

Como ficou demonstrado, o agronegócio, de fato, movimenta bilhões, sobretudo devido aos incentivos e financiamentos dos quais goza, seja do setor privado ou do estatal. Não obstante, a sua arrecadação para os cofres públicos é extremamente baixa, visto que, além de todos os benefícios que detém, ainda goza de isenções tributárias para as exportações e as divisas geradas não são incorporadas pelo Estado, mas, sim, pelos grandes latifundiários da elite nacional e pelas multinacionais do setor, que sequer possuem origem brasileira.

Além disso, demonstrou-se que o agronegócio acumula dívidas também bilionárias no Brasil, as quais são, em sua maioria, advindas de programas de incentivo ao crédito rural, de contribuições sociais (como Funrural) e de impostos, como ITR (Imposto Territorial Rural). No mais, é o setor com menos vínculos empregatícios formalizados no país, bem como tem a média mais baixa de salários registrados. Logo, o agronegócio está a passos largos de ser o setor que mais contribui com as receitas do país, além de ter uma participação ínfima para a geração de riquezas nacionais.

É imprescindível, portanto, a compreensão de que o agronegócio fomenta o subdesenvolvimento do Brasil, não o desenvolvimento e crescimento econômicos que o setor e seus ideólogos/patrocinadores garantem. Destaca-se que isso ocorre justamente para viabilizar a acumulação de capitais por parte dos gigantes proprietários do setor agropecuário. E o que gera tal subdesenvolvimento e permite tal acumulação é, necessariamente, o próprio desenvolvimento do modo de produção capitalista, que em sua dinâmica evolutiva forjou o desenvolvimento de determinados países às expensas da superexploração do trabalho em outros países.

O agronegócio, enquanto grande meio de acumulação de capitais nas últimas décadas, jamais será capaz de conduzir o Brasil, ou qualquer outro país periférico de economia dependente, ao desenvolvimento. Isso porque, o subdesenvolvimento da periferia não é uma etapa primária a ser vencida para se atingir o desenvolvimento, mas, sim, uma condição para que este ocorra. Dessa maneira, o subdesenvolvimento do Brasil não será resolvido com “mais desenvolvimento capitalista”, pois este é exatamente a razão da existência daquele.

Por fim, trata-se de uma necessidade e de uma urgência que esse mito falido do desenvolvimento como imperativo global e solução unilinear para a construção de uma sociedade seja abordado com olhares sobremaneira mais críticos e menos produtivistas, de modo que alternativas viáveis e justas socioambientalmente sejam incentivadas frente ao

agronegócio. Como exemplo, este trabalho apresentou os conceitos da agroecologia, reafirmando sua potência enquanto o verdadeiro sistema produtivo que alimenta a população mundial e que preserva a biodiversidade natural do meio ambiente através de suas práticas produtivas condizentes com os mecanismos da natureza.

Portanto, compreendendo por quais caminhos passam não só a gênese e evolução da monocultura no Brasil, mas também a gênese e evolução do próprio modo de produção capitalista, estabeleceu-se um caminho concreto e coeso até o que se tem atualmente enquanto agronegócio, bem como demonstrou-se que a realidade de dependência desenvolvida sob o Brasil, fruto de uma dominação externa imperialista, impede que o Brasil atinja o assim chamado desenvolvimento econômico capitalista por meio do agronegócio ou por meio de qualquer forma produtiva que seja utilizada para acumular e concentrar riquezas para o capital.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA, Alberto; BRAND, Ulrich. **Pós-extrativismo e decrescimento: saídas do labirinto capitalista**. São Paulo: Elefante, 2018.

ACOSTA, Alberto. Extrativismo e neoextrativismo: duas faces da mesma maldição. In: DILGER, Gerhard; LANG, Miriam; PEREIRA FILHO, Jorge (org.). **Descolonizar o imaginário: debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento**. Tradução de Igor Ojeda. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; Elefante; Autonomia Literária, 2016a.

ACOSTA, Alberto. **O bem viver: uma oportunidade para imaginar outros mundos**. São Paulo: Elefante; Autonomia Literária, 2016b.

AGÊNCIA CÂMARA DE NOTÍCIAS. **Brasil é vice-líder em produção de transgênicos**. 2012. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/386786-brasil-e-vice-lider-em-producao-de-transgenicos/#:~:text=A%20comercializa%C3%A7%C3%A3o%20no%20Pa%C3%Ad%20no,de%20Biosseguran%C3%A7a%20pelo%20Congresso%20Nacional>. Acesso em: 04 mar. 2023.

AGÊNCIA SENADO. **Lei de Biossegurança proíbe uso de tecnologia para produzir plantas estéreis**. 2008. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2008/04/07/lei-de-biosseguranca-proibe-uso-de-tecnologia-para-produzir-plantas-estereis?utm_medium=share-button&utm_source=whatsapp. Acesso em: 11 mar. 2023.

ARAÓZ, Horacio Machado. Crisis ecológica, conflictos socioambientales y orden neocolonial: las paradojas de nuestramérica em las fronteras del extractivismo. **Revista Brasileira de Estudos Latino-Americanos**, Florianópolis, v. 3, n. 2, p. 118-155, out. 2013. Disponível em: <https://www.nexos.ufsc.br/index.php/rebela/article/view/2746>. Acesso em: 20 fev. 2023.

ARÁOZ, Horacio Machado. **Mineração, genealogia do desastre: o extrativismo na América como origem da modernidade**. São Paulo: Elefante, 2020.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO AGRONEGÓCIO DA REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO. **Números do Agro**. 2023. ABAG/RP. Disponível em: <https://www.abagr.org.br/numeros-do-agro>. Acesso em: 14 mar. 2023.

AZEVEDO, Tasso Rezende de *et al.* (org.). **Relatório Anual do Desmatamento no Brasil**. São Paulo: Mapbiomas, 2019. Disponível em: <http://alerta.mapbiomas.org/relatorios>. Acesso em: 16 ago. 2020.

BANCO DO BRASIL. **Com carteira de R\$ 81,5 bilhões, BB é o maior financiador do agronegócio brasileiro**. 2012. Disponível em: [https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/imprensa/n/30505/Com%20carteira%20de%20R\\$%2081,5%20bilh%C3%B5es,%20BB%20%C3%A9%20o%20maior%20financiador%20do%20agroneg%C3%B3cio%20brasileiro#/](https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/imprensa/n/30505/Com%20carteira%20de%20R$%2081,5%20bilh%C3%B5es,%20BB%20%C3%A9%20o%20maior%20financiador%20do%20agroneg%C3%B3cio%20brasileiro#/). Acesso em: 20 fev. 2023.

BASF BRASIL. **Brasil lidera a lista entre os países com maior área e volume colhido de soja**. 2022. Disponível em: <https://agriculture.basf.com/br/pt/conteudos/cultivos-e->

sementes/soja/maiores-

produtores.html#:~:text=Brasil%2C%20Estados%20Unidos%20e%20Argentina,da%20Celeres%20Consultoria%2C%20Enilson%20Nogueira. Acesso em: 15 mar. 2023.

BORGES, Fragmon Carlos. Origens históricas da propriedade da terra. Anexos. In: STÉDILE, João Pedro (org.). **A Questão Agrária no Brasil: o debate tradicional – 1500-1960**. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

BRAND, Ulrich; WISSEN, Markus. **Modo de vida imperial: sobre a exploração de seres humanos e da natureza no capitalismo global**. São Paulo: Elefante, 2021.

BRASIL. Altera a Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, para conceder rebate para liquidação de operações de crédito rural do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e dá outras providências. **Lei nº 13.729, de 8 de novembro de 2018**. Brasília. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/Lei/L13729.htm#art1. Acesso em: 16 mar. 2023.

BRASIL. Autoriza a liquidação e a renegociação de dívidas de crédito rural; altera a Lei nº 10.177, de 12 de janeiro de 2001; e dá outras providências. **Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016**. Brasília. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113340.htm. Acesso em: 16 mar. 2023.

BRASIL. Dispõe sobre as terras devolutas do Império. **Lei de Terras Nº 601 de 1850**. Rio de Janeiro. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/10601-1850.htm. Acesso em: 26 jan. 2023.

BRAVERMAN, Harry. **Trabalho e Capital Monopolista: A degradação do trabalho no século XX**. 3. Ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

BURBACH, Roger; FLYNN, Patrícia. *Agribusiness in the Americas*. New York: Monthly Review Press, 1980.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **PL 1117/2015**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/propostas-legislativas/1203150>. Acesso em: 08 mar. 2023.

CANAL AGRO. **Nutrição animal: importância do milho para bovinos, suínos e aves**. 2022. Estadão. Disponível em: [https://summitagro.estadao.com.br/saude-no-campo/nutricao-animal-importancia-do-milho-para-bovinos-suinios-e-aves/#:~:text=O%20Brasil%20deve%20consumir%2077,de%20Pesquisa%20Agropecu%C3%A1ria%20\(Embrapa\)](https://summitagro.estadao.com.br/saude-no-campo/nutricao-animal-importancia-do-milho-para-bovinos-suinios-e-aves/#:~:text=O%20Brasil%20deve%20consumir%2077,de%20Pesquisa%20Agropecu%C3%A1ria%20(Embrapa).). Acesso em: 09 mar. 2023.

CARNEIRO, Fernando Ferreira *et al.* (org.). **Dossiê Abrasco: um alerta sobre os impactos dos agrotóxicos na saúde**. São Paulo: Expressão Popular, 2015. Disponível em: <https://abrasco.org.br/dossieagrototoxicos/>. Acesso em: 09 mar. 2023.

CARTA CAPITAL. **Brasil pode ser o primeiro país a liberar semente Terminator**. 2015. Terra de Direitos. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/terra-de-direitos-na-midia/carta-capital-brasil-pode-ser-o-primeiro-pais-a-liberar-semente-terminator/19105#>. Acesso em: 07 mar. 2023

CARVALHO, Rayann Kettuly Massahud de; MARTINS, Yasmin Silveira. Crise do Capitalismo e seus Impactos nos Direitos Sociais no Contexto da América Latina. In: Gustavo Seferian; Jorge Luiz Souto Maior (Org.). **Direito do Trabalho e Crise Sanitária da COVID-19**. V. 1. Campinas: Lacier, 2021.

CASTILHO, Alceu Luís. **Os financiadores da boiada**: como as multinacionais do agronegócio sustentam a bancada ruralista e patrocinam o desmonte socioambiental. São Paulo: De olho nos ruralistas, 2022.

CASTILHO, Alceu Luís; PAGENOTTO, Maria Lígia. **Trabalho escravo**: entre 48 novos membros da “lista suja”, 33 são fazendeiros. 2019. De Olho nos Ruralistas. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2019/04/03/trabalho-escravo-entre-48-novos-membros-da-lista-suja-33-sao-fazendeiros/>. Acesso em: 09 mar. 2023.

CASTRO, Nicole Rennó. **Afinal, quanto o agronegócio representa no PIB brasileiro?** 2022. CEPEA, Esalq/USP. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/opiniaocpepea/afinal-quanto-o-agronegocio-representa-no-pib-brasileiro.aspx#:~:text=Se%20o%20objetivo%20%C3%A9%20saber,m%C3%A9dia%20de%201995%20a%202021>. Acesso em: 15 mar. 2023.

CENTRO DE ESTUDOS AVANÇADOS EM ECONOMIA APLICADA. **PIB do agronegócio brasileiro**. 2022. CEPEA, Esalq/USP. Disponível em: <https://www.cepea.esalq.usp.br/br/pib-do-agronegocio-brasileiro.aspx>. Acesso em: 15 mar. 2023.

CEPOLINI FERREIRA, Gustavo Henrique. O agronegócio no Brasil e a produção capitalista do território. **Geografia em Questão**, [S. l.], v. 5, n. 1, 2012. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/geoemquestao/article/view/4829>. Acesso em: 20 fev. 2023.

CNN BRASIL. **Agronegócio no Brasil dá salto em 20 anos e hoje equivale ao PIB da Argentina**. 2023. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/economia/agronegocio-no-brasil-da-salto-em-20-anos-e-hoje-equivale-ao-pib-da-argentina/>. Acesso em: 15 mar. 2023.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil 2018**. Goiânia: CPT, 2019. 247 p. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/destaque/4687-conflitos-no-campo-brasil-2018>. Acesso em: 09 mar. 2023.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil 2020**. Goiânia: CPT, 2021. 279 p. Disponível em: <https://cptnacional.org.br/137ownloads/summary/41-conflitos-no-campo-brasil-publicacao/14271-conflitos-no-campo-brasil-2021>. Acesso em: 09 mar. 2023.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Conflitos no Campo Brasil 2021**. Goiânia: CPT, 2022a. 269 p. Disponível em: <https://cptnacional.org.br/downlods?task=download.send&id=14271&catid=41&m=0>. Acesso em: 09 mar. 2023.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Dados parciais**: aumentam as ocorrências de conflitos por terra, resgatados do trabalho escravo e assassinatos em 2022. 2022b. CPT. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes-2/destaque/6202-dados-parciais->

aumentam-as-ocorrencias-de-conflitos-por-terra-resgatados-do-trabalho-escravo-e-assassinatos-em-2022. Acesso em: 09 mar. 2023.

CORACCINI, Raphael. **PIB**: o que é, como é medido e quais fatores contribuem para seu crescimento. 2021. CNN Brasil. Disponível em: [https://www.cnnbrasil.com.br/economia/pib-o-que-e-como-e-medido-e-quais-fatores-contribuem-para-seu-crescimento/#:~:text=O%20Produto%20Interno%20Bruto%20\(PIB,%C3%A9%20calculado%20na%20moeda%20local](https://www.cnnbrasil.com.br/economia/pib-o-que-e-como-e-medido-e-quais-fatores-contribuem-para-seu-crescimento/#:~:text=O%20Produto%20Interno%20Bruto%20(PIB,%C3%A9%20calculado%20na%20moeda%20local). Acesso em: 16 mar. 2023.

CRIADO, Miguel Angel. **50 anos depois, agente laranja continua contaminando o solo do Vietnã**. 2019. El País. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2019/03/16/ciencia/1552710887_506061.html. Acesso em: 22 fev 2023.

CROPLIFE BRASIL. **Atlas do agronegócio brasileiro: uma jornada sustentável**. 2. ed. São Paulo: CropLife Brasil, 2022.

DALL'AGNOL, Amélio. **A saga da soja no Brasil e no Mundo**. 2017. Agrolink. Disponível em: https://www.agrolink.com.br/colunistas/coluna/a-saga-da-soja-no-brasil-e-no-mundo_400724.html. Acesso em: 20 fev. 2023.

DAVIS, John Herbert; GOLDBERG, Ray Allan. **A concept of agribusiness**. Harvard University, Boston, 1957.

DOLCE, Julia *et al.* (org.). **Reforma Agrária Popular e a Luta Pela Terra no Brasil**. São Paulo: Instituto Tricontinental de Pesquisa Social. Dossiê nº 27. 2020. Disponível em: <https://www.thetricontinental.org/pt-pt/dossie-27-terra/>. Acesso em: 07 mar. 2023.

DOS SANTOS, Theotonio. El nuevo carácter de la dependencia. In: MARINI, Rui Mauro; MILLÁN, Mária (orgs.). **La teoría social latinoamericana: textos escogidos**. Tomo II: la teoría de la dependencia. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 1994.

DUPRÉ, Anali; WROBLESKI, Stefano. **Shell e Basf terão que pagar indenização milionária por contaminação em fábrica de agrotóxicos**. 2013. Repórter Brasil. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2013/04/shell-e-basf-terao-que-pagar-indenizacao-milionaria-por-contaminacao-em-fabrica-de-agrotoxicos/>. Acesso em: 26 abr. 2023.

FATTORELLI, Maria Lucia. **O agronegócio e a dívida pública**. 2021. Auditoria cidadã. Disponível em: <https://auditoriacidada.org.br/conteudo/agronegocio-e-a-divida-publica/>. Acesso em: 16 mar. 2023.

FEDERICI, Silvia. **Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. Tradução: Coletivo Sycorax. São Paulo: Elefante, 2017.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Questão agrária, pesquisa e MST**. São Paulo: Cortez, 2001.

FERNANDES, Florestan. **A integração do negro na sociedade de classes**. Vol. I. 5. Ed. São Paulo: Globo, 2008.

FERNANDES, Florestan. **Capitalismo dependente e classes sociais na América Latina**. 2. Ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

FERNANDES, Florestan. **Sociedade de classes e subdesenvolvimento** 5. Ed. São Paulo: Global Editora, 2008.

FILGUEIRAS, Vitor Araújo. Terceirização e trabalho análogo ao escravo: estreita relação na ofensiva do capital. In: TEIXEIRA, Marilane Oliveira. RODRIGUES, Helio. COELHO, Elaine d'Ávila (orgs.). **Precarização e terceirização: faces da mesma realidade**. São Paulo: Sindicato dos Químicos-SP, 2016. p. 91-110.

FRANK, Andre Gunder. La tesis del desarrollo del susdesarrollo. In: MARINI, Rui Mauro; MILLÁN, Mária (orgs.). **La teoria social latinoamericana: textos escogidos**. Tomo II: la teoria de la dependencia. México: Universidad Nacional Autónoma de México, 1994.

FREITAS, Rosana de Carvalho Martinelli; NUNES, Letícia Soares; NÉLSIS, Camila Magalhães. A crítica marxista ao desenvolvimento (in)sustentável. **Katálisis**. Florianópolis, v. 15, n. 1, p. 41-51, jan./jun. 2012.

FUHRMANN, Leonardo. **Brasil tem 176 milhões de hectares de propriedades privadas dentro de terras públicas**. 2019. De Olho nos Ruralistas. Disponível em: <https://deolhonosruralistas.com.br/2019/07/02/brasil-tem-176-milhoes-de-hectares-depropriedades-privadas-dentro-de-terras-publicas/>. Acesso em: 16 ago. 2020.

FURTADO, Celso. **O mito do desenvolvimento econômico**. São Paulo: Círculo do Livro, 1974.

GADELHA, Regina Maria d'Aquino Fonseca. A Lei de Terras (1850) e a abolição da escravidão: capitalismo e força de trabalho no Brasil do século XIX. **História**. São Paulo, n. 120, p. 153-162, jan/jul. 1989.

GALEANO, Eduardo. **As veias abertas da América Latina**. Tradução de Sérgio Faraco. Porto Alegre: L&PM, 2010.

GIOVANAZ, Daniel. **Ruralistas se articulam para obter perdão bilionário das dívidas do Funrural**. 2020. Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2020/11/11/ruralistas-se-articulam-para-obter-perdao-bilionario-das-dividas-do-funrural>. Acesso em: 16 mar. 2023.

GIRARDI, Eduardo Paulon. **Proposição teórico-metodológica de uma cartografia geográfica crítica e sua aplicação no desenvolvimento do Atlas da Questão Agrária brasileira**. 2008. Tese (Doutorado em Geografia) – Faculdade de Ciências e Tecnologia, Universidade Estadual Paulista, Presidente Prudente, 2008.

GLOBAL WITNESS. **A que preço?** Negócios irresponsáveis e o assassinato de defensores da terra e do meio ambiente em 2017. London: Global Witness, 2019.

GORENDER, Jacob. Regime territorial no Brasil escravista. In: STÉDILE, João Pedro (org.). **A Questão Agrária no Brasil: o debate na esquerda – 1960-1980**. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

GRESPLAN, Jorge. **Marx e a crítica do modo de representação capitalista**. São Paulo: Boitempo, 2019.

GRESPLAN, Jorge. **Marx**: uma introdução. São Paulo: Boitempo, 2021.

GRIGORI, Pedro. **118 agrotóxicos são aprovados durante a pandemia, liberação é ‘serviço essencial’**. 2020. Repórter Brasil. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2020/05/96-agrotoxicos-sao-aprovados-durante-a-pandemia-liberacao-e-servico-essencial/>. Acesso em: 23 fev. 2023.

GUDYNAS, Eduardo. **Direitos da Natureza**: ética biocêntrica e políticas ambientais. São Paulo: Elefante, 2019.

GUDYNAS, Eduardo. Estado compensador e novos extrativismos: as ambivalências do progressismo sul-americano. **Nueva Sociedad**, Buenos Aires, set. 2013.

GUIMARÃES, Alberto Passos. Quatro séculos de latifúndio. In: STÉDILE, João Pedro (org.). **A Questão Agrária no Brasil**: o debate tradicional – 1500-1960. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

HOLSTON, James. **Cidadania insurgente**: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

IANNI, Octavio. A formação do proletariado rural no Brasil – 1971. In: STEDILE, João Pedro (org.). **A questão agrária no Brasil**: o debate na esquerda – 1960-1980. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012, p. 127-146.

IANNI, Octavio. **Imperialismo na América Latina**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1974.

IANNI, Octavio. **Origens agrárias do Estado brasileiro**. São Paulo: Brasiliense, 1984.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. **10 mitos e verdades sobre agrotóxicos**: guia prático para uma alimentação mais consciente e saudável. São Paulo: Idec, 2018.

INSTITUTO PENSAR AGROPECUÁRIA. **História do IPA**. 2021. Disponível em: <https://www.pensaragro.org.br/historia-do-ipa/>. Acesso em: 08 mar. 2023

KOWARICK, Lúcio. **Trabalho e Vadiagem**: a origem do trabalho livre no Brasil. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

LEITE, José Correia, UEMURA, Janaina. SIQUEIRA, Filomena (org.). **O eclipse do progressismo**: a esquerda latino-americana em debate. São Paulo: Elefante, 2018.

LÊNIN, Vladimir Ilitch. **O imperialismo, etapa superior do capitalismo**. São Paulo: FE/UNICAMP, 2011.

LÖWY, Michel. **O que é Ecosocialismo?** 2. ed. São Paulo: Cortez, 2014.

LÖWY, Michael. **Romantismo e messianismo**: ensaios sobre Lukács e Benjamin. São Paulo: Perspectiva, 1990.

LUXEMBURGO, Rosa. **A acumulação do capital**: estudo sobre a interpretação econômica do imperialismo. Rio de Janeiro: Zahar, 1970.

LUXEMBURGO, Rosa. **Reforma social ou revolução?** In: LOUREIRO, Isabel (org.). Textos escolhidos, vol. I, São Paulo: UNESP, 2011.

MAESTRI, Mário. A aldeia ausente: índios, caboclos, cativos, moradores e imigrantes na formação da classe camponesa brasileira. In: STÉDILE, João Pedro (org.). **A Questão Agrária no Brasil**: o debate na esquerda – 1960-1980. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

MANDEL, Ernest. **A Formação do Pensamento Econômico de Karl Marx**: de 1843 até a redação de O Capital. Rio de Janeiro: Zahar, 1968.

MARCUSE, Herbert. **A ideologia da Sociedade Industrial – O Homem Unidimensional**. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1973.

MARINI, Rui Mauro. Dialética da Dependência. **Germinal**: marxismo e educação em debate, Salvador, v. 9, n. 3, p. 325–356, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/24648>. Acesso em: 1 mar. 2023.

MARINI, Rui Mauro. **Dialética da Dependência**. Petrópolis: Vozes; Buenos Aires: CLASCO, 2000.

MARQUES, Bruna Maria Expedito. **De direito operário a direito proletário**: acumulação de capital e regulamentação do trabalho rural no Brasil (1930-1964). 2021. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito e Ciências do Estado, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2021.

MARQUES, Bruna Maria Expedito; MARTINS, Yasmin Silveira. Dinâmicas históricas da regulamentação do trabalho rural no Brasil e a ofensiva do capital: os impactos da terceirização no campo. In: Jorge Luiz Souto Maior; Valdete Souto Severo. (Org.). **Resistências III**: o Direito do Trabalho diz não à terceirização. v. 3. São Paulo: Expressão Popular, 2019, p. 533-542.

MARTINS, José de Souza. **O Cativo da Terra**. 9. ed. São Paulo: Contexto, 2010.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A luta de classes na Rússia**. Tradução de Nélcio Schneider. São Paulo: Boitempo Editorial, 2013.

MARX, Karl. **Crítica do Programa de Gotha**. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2012.

MARX, Karl. **O Capital**: Crítica da Economia Política. Livro I: O processo de produção do capital. 2. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017a.

MARX, Karl. **O Capital: Crítica da Economia Política. Livro III: O processo global da produção capitalista.** 2. ed. Tradução de Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo Editorial, 2017b.

MATTOS, Marcelo Badaró. **A classe trabalhadora: de Marx ao nosso tempo.** São Paulo: Boitempo, 2019.

MATTOS, Marcelo Badaró. **Escravidados e Livres: experiências comuns na formação da classe trabalhadora carioca.** Rio de Janeiro: Bom Texto, 2009.

MENDONÇA, Maria Luisa. O Papel da Agricultura nas Relações Internacionais e a Construção do Conceito de Agronegócio. **Contexto Internacional**, Rio de Janeiro, v. 37, n. 2, p. 375-402, ago. 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cint/a/Yjs35KhVFpmN7wVpTCCjgyJ/?lang=pt>. Acesso em: 15 fev. 2023.

MENDONÇA, Maria Luisa Rocha Ferreira de. **Modo capitalista de produção e agricultura: a construção do conceito de agronegócio.** 2013. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

MITIDIERO JÚNIOR, Marco Antônio; GOLDFARB, Yamila. **O agro não é tech, o agro não é pop e muito menos tudo.** São Paulo: Friedrich-Ebert-Stiftung; ABRA, 2021. Disponível em: <https://library.fes.de/pdf-files/bueros/brasilien/18319-20211027.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2023.

MOTTA, Márcia Maria Menendes. Caindo por terra: um debate historiográfico sobre o universo rural dos oitocentos. **Lutas & Resistências.** Londrina, v. 1, p. 42-59, set. 2006.

MOURA, Clóvis. **Rebeliões da senzala: quilombos, insurreições, guerrilhas.** 4. ed. Porto Alegre: Mercado Aberto, 1988.

NOVAIS, Fernando Antônio. **Aproximações: estudos de história e historiografia.** São Paulo: Cosac Naify, 2005.

NOVAIS, Fernando Antônio. **Portugal e Brasil na crise do Antigo Sistema colonial (1777-1808).** 5. ed. HUCITEC: 1989.

OXFAM BRASIL. **Terrenos da desigualdade: terra, agricultura e desigualdades no Brasil rural.** São Paulo: Oxfam Brasil, 2016.

PENSAMENTO VERDE. **Saiba por que a utilização do inseticida DDT foi proibida.** 2014. Disponível em: <https://www.pensamentoverde.com.br/meio-ambiente/saiba-por-que-utilizacao-inseticida-ddt-foi-proibida/>. Acesso em: 22 fev. 2023.

PINA, Rute. **Bayer compra Monsanto e tenta apagar história manchada da empresa.** 2018. Brasil de Fato. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2018/06/06/bayer-compra-monsanto-e-tenta-apagar-historia-manchada-da-empresa>. Acesso em: 26 fev. 2023.

POMPEIA, Caio. **Formação política do Agronegócio.** São Paulo, Elefante, 2021.

PRADO JÚNIOR., Caio. **A questão agrária no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1979.

PRADO JÚNIOR, Caio. **Formação do Brasil Contemporâneo**: colônia 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1961.

PRIETO, Gustavo Francisco Teixeira. **Rentismo à brasileira, uma via de desenvolvimento capitalista**: grilagem, produção do capital e formação da propriedade privada da terra. 2016. Tese (Doutorado em Geografia Humana) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL. Regulamenta as medidas de estímulo à liquidação de dívidas originárias de operações de crédito rural inscritas em dívida ativa da União, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.340, de 28 de setembro de 2016, incluído pela Lei n. 14.275, de 23 de dezembro de 2021. **Portaria PGFN/ME nº 4.733, de 24 de maio de 2022**. Disponível em: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-pgfn-me-n-4.733-de-24-de-maio-de-2022-402953427>. Acesso em: 16 mar. 2023.

RECEITA FEDERAL. **Arrecadação das Receitas Administradas pela RFB**. Período (2011 - 2020). Governo Federal. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/receitadata/arrecadacao/arrecadacao-por-divisao-economica-da-cnae/arrecadacao-por-divisao-economica-cnae-2011-2020.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2023.

RIBEIRO NETO, Caio Pompeia. **Formação política do Agronegócio**. 2018. Tese (Doutorado em Antropologia Social) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2018.

ROBIN, Marie-Monique. **O mundo segundo a Monsanto**: da dioxina aos transgênicos, uma multinacional que quer o seu bem. Tradução de Cecília Lopes e Georges Kormikiaris. São Paulo: Radical Livros, 2008.

SANTOS, Fabio Luis Barbosa dos. **Além do PT**: a crise da esquerda brasileira em perspectiva latino-americana. 2. ed. São Paulo: Elefante, 2017.

SANTOS, Fabio Luis Barbosa dos. **Origens do pensamento e da política radical na América Latina**: um estudo comparativo entre José Martí, Juan B. Justo e Ricardo Flores Magón. 2011. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011.

SANTOS, Fabio Luis Barbosa dos. **Uma história da onda progressista sul-americana (1998-2016)**. São Paulo: Elefante, 2018.

SANTOS, Maureen; GLASS, Verena (org.). **Atlas do Agronegócio**: fatos e números sobre as corporações que controlam o que comemos. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll Brasil, 2018. Parceria com a Fundação Rosa Luxemburgo. Disponível em: <https://br.boell.org/pt-br/atlas-do-agronegocio>. Acesso em: 23 fev. 2023.

SARTORI, Vitor Bartoletti. A relação cidade-campo em Marx: o capital, a renda da terra e o lucro. **Revista de Direito da Cidade**, Rio de Janeiro, v. 13, n. 1, p. 400-426, 25 mar. 2021.

Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rdc/article/view/45329>. Acesso em: 28 fev. 2023.

SEFERIAN, Scheffer Machado Gustavo. Extrativismo e a divisão internacional do (Direito do) Trabalho: uma abordagem ecossocialista. **Direito em Debate**, Unijuí, v. 29, n. 54, p. 106–117, 2020.

SEFERIAN, Scheffer Machado Gustavo. **A Ideologia do Contrato de Trabalho: Contribuição à Leitura Marxista da Relação Jurídica Laboral**. São Paulo: LTr, 2016.

SEFERIAN, Scheffer Machado Gustavo. “Hoje és nevoeiro...”: linhas sobre o conteúdo e sentido do trabalho escravo contemporâneo. **Videre**, Dourados, v. 10, n. 19, p. 263-282, 27 jun. 2018.

SHIVA, Vandana. **Who Really Feeds the World? The Failures of Agribusiness and the Promise of Agroecology**. Berkeley: North Atlantic Books, 2016.

SILVA, Lígia Osório. Feudalismo, capital mercantil, colonização. In: QUARTIM DE MORAES, João. DEL ROIO, Marcos (orgs.). **História do marxismo no Brasil: visões do Brasil**. 4 v. Campinas: Editora da Unicamp, 2000.

SIMÕES, Daniela. **Vietnã exige que Monsanto pague indenização pelas vítimas do agente laranja**. 2018. Globo Notícias. Disponível em: <https://epocanegocios.globo.com/Mundo/noticia/2018/08/vietna-exige-que-monsanto-pague-indenizacao-pelas-vitimas-do-agente-laranja.html>. Acesso em: 22 fev. 2023.

SOUTO MAIOR, Jorge Luiz. **Curso de Direito do Trabalho: história do Direito do Trabalho no Brasil**. Volume I, Parte II. São Paulo: LTr, 2016.

SPERB, Paula. **Como o MST se tornou o maior produtor de arroz orgânico da América Latina**. 2017. BBC Brasil. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-39775504>. Acesso em: 23 mar. 2023.

STÉDILE, João Pedro (org.). **A Questão Agrária no Brasil: o debate na esquerda – 1960-1980**. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2012.

STÉDILE, João Pedro (org.). **A Questão Agrária no Brasil: o debate tradicional – 1500-1960**. 2 ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011.

SUNKEL, Osvaldo. Desenvolvimento, subdesenvolvimento, dependência, marginalização e desigualdades espaciais: por um enfoque totalizante. In: BIELSCHOWSKY, Ricardo (org.). **Cinquenta anos de pensamento na CEPAL**. Vol. 2. Rio de Janeiro: Record, 2000.

SVAMPA, Maristella. **As fronteiras do neoextrativismo na América Latina: conflitos socioambientais, giro ecoterritorial e novas dependências**. São Paulo: Elefante, 2019.

TAVARES, Maria da Conceição. Auge e declínio do processo de substituição de importações no Brasil. In: BIELSCHOWSKY, Ricardo (org.). **Cinquenta anos de pensamento na CEPAL**. Vol. 1. Rio de Janeiro: Record, 2000.

TELES, Gabriela Caramuru. **Relação jurídica dependente e o programa de transição**. 2021. Tese (Doutorado em Direito do Trabalho e da Seguridade Social) –Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2021.

THÉRY, Hervé *et al.* **Atlas do Trabalho Escravo no Brasil**. São Paulo: Amigos da Terra, 2009. Disponível em: <https://amigosdaterra.org.br/project/atlas-do-trabalho-escravo/>. Acesso em: 09 mar. 2023.

TRASPADINI, Roberta Sperandio. **Questão agrária, imperialismo e dependência na América Latina: a trajetória do MST entre novas-velhas encruzilhadas**. 2016. Tese (Doutorado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2016.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO. **Trabalho rural**. Matérias Temáticas. TST. Disponível em: <https://www.tst.jus.br/trabalho-rural>. Acesso em: 01 mar. 2023.

TROCATE, Charles; COELHO, Tádzio. **Quando vier o silêncio: o problema mineral brasileiro**. São Paulo: Fundação Rosa Luxemburgo; Expressão Popular, 2020.

VALADARES, Alexandre; GALIZA, Marcelo; OLIVEIRA, Tiago. A Reforma Trabalhista e o trabalho no campo. **Política em foco**, n. 63, out. 2017. Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8131/1/bmt_63_reforma.pdf. Acesso em: 09 de mar. 2023.

VIANA, Márcio Túlio. As várias faces da terceirização. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais**, Belo Horizonte, v. 1, n. 54, p.141-156, jun. 2009. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/96>. Acesso em: 09 mar. 2023

VIANA, Márcio Túlio. FONSECA, Mariana Martins de Castilho. CERQUEIRA, Sara Lúcia Moreira de. O trabalho escravo no campo e na cidade. **Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Minas Gerais**, Belo Horizonte, n. 52, p.195-235, jun. 2008. Disponível em: <https://www.direito.ufmg.br/revista/index.php/revista/article/view/69/65>. Acesso em: 09 mar. 2023.

VICENTE, Lucía; AZEVEDO, Carolina; VICENTE, Carlos (org.). **Atlas del agronegocio transgênico en el Cono Sur: monocultivos, resistencias y propuestas de los pueblos**. Buenos Aires: Acción Por La Biodiversidad, 2020. Disponível em: <http://www.biodiversidadla.org/Atlas>. Acesso em: 07 mar. 2023.

VILARINO, Cleyton. **Dívida de produtores rurais chega a R\$ 600 bilhões, aponta estudo**. 2020. Globo Rural. <https://globo rural.globo.com/Noticias/noticia/2020/05/divida-de-produtores-rurais-chega-r-600-bilhoes-aponta-estudo.html>. Disponível em: Acesso em: 16 mar. 2023.

WESTIN, Ricardo. **BNDES muda foco e financia mais o agro que a indústria; economistas e senadores criticam**. 2022. Agência Senado. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/06/bndes-muda-foco-e-financia-mais-o-agro-que-a-industria-economistas-e-senadores-criticam>. Acesso em: 16 mar. 2023.